

SALVADOR – TERÇA-FEIRA
10 DE DEZEMBRO DE 2013
ANO XXV – Nº 5.995



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Solidariedade

A Defesa Civil de Salvador (Codesal) está recebendo doações para as vítimas de La-jedinho, município localizado a 355 km de Salvador, na região da Chapada Diamantina atingido por uma forte chuva que deixou vários mortos. As doações podem ser feitas das 8h às 17h na sede da Codesal, na Bonocô. Podem ser levadas roupas, água mineral, cobertores e alimentos não perecíveis.

Prefeitura escolhe Dique do Tororó como palco para atrações natalinas

Destacam-se presépio, encenação da história de Jesus Cristo, árvore sustentável e missa

Do dia 18 ao dia 21, entre 20h e 21h, o Dique do Tororó será palco de um grande espetáculo natalino, sobre a história de Jesus Cristo, promovido pela Prefeitura em parceria com a Arquidiocese de Salvador. O anúncio foi feito ontem pelo prefeito ACM Neto, durante a inauguração do presépio no Dique, na área que fica mais próxima à Arena Fonte Nova. Também no Dique, no próximo sábado, será inaugurada uma árvore natalina totalmente sustentável, feita com a utilização de materiais recicláveis. Já no dia 25, será rezada no local a missa de Natal. **PÁGINA 3**

AGECOM



O presépio, em parceria com a Arquidiocese de Salvador, foi montado no Dique do Tororó, na área que fica mais próxima à Arena Fonte Nova

IGUALDADE SOCIAL

Empossados conselhos voltados para as mulheres

Eles vão trabalhar em parceria com a Prefeitura na elaboração de políticas públicas

O prefeito ACM Neto empossou ontem membros do Conselho Municipal da Mulher e do Fundo para Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes (Fiema), em solenidade realizada no Palácio Thomé de Souza, na presença da vice-prefeita Célia Sacramento; secretária de Reparação, Ivete Sacramento; superintendente de Políticas para as Mulheres, Mônica Kalile; e do secretário da Educação, Jorge Khoury.

Os dois conselhos trabalham para o empoderamento das mulheres, sendo o segundo focado no desenvolvimento educacional das afrodescendentes, mas ambos para permitir a horizontalidade nas políticas de igualdade social. Participam dos conselhos membros da administração, do Legislativo e de entidades de classe, como Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia (OAB-BA), Associação de Bairros de Salvador, Sindicato das Trabalhadoras Domésticas, entre outras.

O prefeito afirmou que os dois conselhos atuarão em parceria com a Prefeitura na elaboração de políticas

públicas voltadas para mulheres, seja no enfrentamento da violência ou na promoção de ações para sua inclusão social e educacional. Ele disse que Salvador é uma cidade feminina e, na maioria das vezes, são elas as chefes de família.

"Sabemos que, infelizmente, ainda vivemos numa cidade marcada

pelo preconceito e, quando vamos para áreas mais populares vemos mais claramente essa discriminação. O Centro de Referência de Atenção à Mulher Loretta Valadares (CRLV), que dá acompanhamento psicológico, social e jurídico àquelas vítimas de violência, é uma prova do compromisso dessa administração", afirmou.

O prefeito lembrou que hoje o CRLV funciona em outra unidade, com outro nível de estrutura para a realização dos atendimentos. Essa interface com os conselhos, que têm caráter apartidário e multiideológico, é fundamental para auxiliar a administração no fortalecimento de políticas públicas para mulheres", avaliou.

AGECOM

Empossados ontem, em solenidade realizada no Palácio Thomé de Souza, os dois conselhos objetivam a defesa dos direitos das mulheres na sociedade



ELEIÇÃO

Reparação já tem nova logomarca do Selo da Diversidade

Leiaute vencedor foi de Felipe Gabriel dos Santos, que recebeu 1.535 votos populares

A Secretaria Municipal da Reparação (Semur) já possui a nova logomarca do Selo da Diversidade Étnico-racial. O leiaute vencedor através de votação popular foi de Felipe Gabriel Alves dos Santos, que recebeu 1.535 votos, sendo 1.235 oriundos da escolha pela internet. A segunda colocação ficou nas mãos de Marcelo Santos da Silva, com 565 votos, seguido por Luiz Antonio dos Santos, com 483 votos.

A eleição foi realizada no período de 25 de novembro a 2 de dezembro, no site da Semur e nos shoppings Iguatemi, Piedade, Lapa e Barra. Todos os selecionados receberão prêmio de participação e o vencedor receberá R\$ 2 mil, a ser descontado o Imposto de Renda.

O Selo da Diversidade Étnico-racial no Mercado de Trabalho da Cidade do Salvador visa reconhecer

ações de promoção da igualdade nas políticas de gestão de pessoas e marketing nas redes públicas, privadas e sociedade civil. Instituída pelo Decreto Municipal nº 17.918/2007, tem como meta favorecer a diversidade no mercado de trabalho, mediante assinatura de pacto de compromisso entre a Prefeitura do Salvador e as organizações interessadas.



Selo da DIVERSIDADE étnico-racial



Prefeito de Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Editor
Luiz Augusto dos Santos

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: dario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

TEATRO A CÉU ABERTO

Dique será palco de grande espetáculo natalino

A partir do dia 18, entre 20h e 21h, será encenado no local a história de Jesus Cristo

Odigue do Tororó, um dos locais mais frequentados da cidade, vai ser palco das apresentações de um grande espetáculo natalino a céu aberto. A partir do dia 18, entre 20h e 21h, será encenado no local a história de Jesus Cristo de uma forma que a cidade nunca viu. As apresentações vão acontecer até o dia 21. Nos dias 15, 16 e 17, a população também vai poder acompanhar o ensaio geral do espetáculo, promovido pela Prefeitura.

ra em parceria com a Arquidiocese de Salvador.

O anúncio foi feito ontem pelo prefeito ACM Neto, durante a inauguração do presépio no dique, na área que fica mais próxima à Arena Fonte Nova. "Estamos retomando a festa natalina em Salvador. Na semana passada, já entregamos a iluminação, que ainda será reforçada. Agora, estamos apresentando o presépio, que também foi reformado. Mas o melhor ainda estar por vir, que será o espetáculo encenado aqui no dique, que

vai tocar o coração das pessoas, atraindo as famílias soteropolitanas e renovando os bons sentimentos. Tudo de forma gratuita", disse o prefeito, recepcionado pelo coral do Colégio Dom Bosco.

Participaram da inauguração do presépio de Natal o secretário municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura, Guilherme Bellintani, o presidente da Fundação Gregório de Mattos, Fernando Guerreiro, além de autoridades como o arcebispo de Salvador e primaz do Brasil, dom

Murilo Krieger. "Esse é um momento importantíssimo para as famílias, sobretudo para ensinar às crianças a importância de disseminar o amor nesse período natalino", afirmou dom Murilo.

No dia 25, conforme revelou Bellintani, acontecerá a missa de Natal no Dique. "Também teremos outros eventos relacionados ao Natal, como a inauguração, no próximo dia 14, de uma árvore natalina totalmente sustentável, feita com a utilização de materiais recicláveis", destacou.

TRÁFEGO

AGECOM



Com a passarela, a antiga sinaleira que funcionava no local, em frente ao Shopping Sumaré, já foi retirada e torna o fluxo de veículos mais rápido na região

População ganha mais uma passarela em avenida de Salvador

Equipamento na Tancredo Neves conta com sistemas de wi fi e câmeras de monitoramento

Apopulação da capital baiana já usufrui a nova passarela implantada pela Prefeitura, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal), na Avenida Tancredo Neves. A inauguração aconte-

ceu no último sábado e o equipamento, além de melhorar a fluidez de pessoas e veículos em uma das avenidas mais movimentadas da cidade, traz uma novidade: é a primeira passarela a contar com os

sistemas de wi fi e de câmaras de monitoramento, através de parceria com a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (Cogel).

A intenção, além de melhorar a comunicação dos usuários do trans-

porte coletivo, é auxiliar na conservação da passarela, coibindo a ação de vândalos. A antiga sinaleira que funcionava no local, em frente ao Shopping Sumaré, já foi retirada e torna o fluxo de veículos mais rápido na região.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	13
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	15
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	16
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLENCIA - SUSPREV	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	34
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
LICITAÇÕES	34
GABINETE DO PREFEITO - GABP	34
CASA CIVIL	34
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	35
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	37
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	37
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	37
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	38
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	38
CONTRATOS	38
GABINETE DO PREFEITO - GABP	38
CASA CIVIL	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	43
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	43
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	44
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	44
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	45
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	45
EDITAIS	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	45
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (EM LIQUIDAÇÃO) - TRANSUR	45
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (EM LIQUIDAÇÃO) - COHAB	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	46
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	46



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei n° 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Chefe do DOM

Adilton Ferreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 24.536 de 09 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete de Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 24.536 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
423002-FMLF	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	150.000	
	28.846.046.2902	3.1.90.91	000		150.000
SUB-TOTAL					150.000
426002-TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.93	050	60.000	
	26.453.020.1202	3.3.90.39	050		60.000
SUB-TOTAL					60.000
426102-SUCOM	15.452.007.1063	3.3.90.39	050	453.250	
	15.122.045.2001	3.3.90.39	050		453.250
SUB-TOTAL					453.250
457002-LIMPURB	28.843.046.2903	3.2.90.21	000	41.200	
	28.843.046.2903	4.6.90.71	000	12.500	
	15.122.045.2001	3.3.90.30	000		17.500
	15.122.045.2001	3.3.90.33	000		3.200
	15.122.045.2001	3.3.90.36	000		12.500
	15.122.045.2001	3.3.90.47	000		8.000
	15.122.045.2001	3.3.90.92	000		11.000
	15.122.045.2001	3.3.90.93	000		1.500
SUB-TOTAL					53.700
TOTAL GERAL					716.950
TOTAL GERAL					716.950

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 24.537 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.303.028.2109	3.3.90.30	014	120.000	
	10.302.036.2098	3.3.90.30	014		120.000
SUB-TOTAL				120.000	120.000
TOTAL GERAL				120.000	120.000

DECRETO N° 24.537 de 09 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 716.950,00 (setecentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.538 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
417002-COGEL	23.122.045.2000	3.1.90.11	000	130.600	
	23.122.045.2000	3.1.90.13	000	44.200	
	23.122.045.2000	3.3.90.46	000	11.100	
	23.122.045.2000	3.3.90.49	000	1.800	
SUB-TOTAL				187.700	
457002-LIMPURB	15.122.045.2000	3.1.90.09	000	30	
	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	216.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	000	113.900	
	15.122.045.2000	3.1.90.16	000	60.000	
	15.122.045.2000	3.3.90.46	000	29.800	
	15.122.045.2000	3.3.90.49	000	4.800	
SUB-TOTAL				424.530	
477002-DESAL	22.122.045.2000	3.1.90.11	000	38.000	
	22.122.045.2000	3.1.90.13	000	13.500	
	22.122.045.2000	3.3.90.46	000	10.000	
	22.122.045.2000	3.3.90.49	000	1.600	
SUB-TOTAL				63.100	
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2522	3.1.90.09	000	30	
	04.123.045.2522	3.1.90.11	000	130.600	
	04.123.045.2522	3.1.90.11	000	38.000	
	04.123.045.2522	3.1.90.11	000	216.000	
	04.123.045.2522	3.1.90.13	000	44.200	
	04.123.045.2522	3.1.90.13	000	113.900	
	04.123.045.2522	3.1.90.13	000	13.500	
	04.123.045.2522	3.1.90.16	000	60.000	
	04.123.045.2522	3.3.90.46	000	10.000	
	04.123.045.2522	3.3.90.46	000	29.800	
	04.123.045.2522	3.3.90.46	000	11.100	
	04.123.045.2522	3.3.90.49	000	1.800	
	04.123.045.2522	3.3.90.49	000	4.800	
	04.123.045.2522	3.3.90.49	000	1.600	
SUB-TOTAL				675.330	
TOTAL GERAL				675.330	675.330

DECRETO Nº 24.539 de 09 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.539 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.045.2001	4.4.90.52	000	50.000	
	04.122.045.2001	3.3.90.39	000		50.000
SUB-TOTAL				50.000	50.000
TOTAL GERAL				50.000	50.000

DECRETO Nº 24.540 de 09 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.540 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.045.2001	4.4.90.52	000	50.000	
	04.122.045.2001	3.3.90.39	000		50.000
SUB-TOTAL				50.000	50.000
TOTAL GERAL				50.000	50.000

DECRETO Nº 24.541 de 09 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.541 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	Valores em R\$ 1,00
					REDUÇÃO
230002-PGMS	02.122.045.2000	3.1.90.11	000	250.000	
	02.122.045.2000	3.1.91.13	000	50.000	
	02.122.045.2000	3.1.90.13	000	300.000	
SUB-TOTAL				300.000	300.000
417002-COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.36	000	23.250	
	23.122.045.2001	3.3.90.30	000		23.250
SUB-TOTAL				23.250	23.250
423002-FMLF	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	82.050	
	15.122.045.2000	3.1.90.08	000		10.000
	15.122.045.2000	3.1.90.13	000		18.700
	15.122.045.2000	3.1.91.13	000		53.350
SUB-TOTAL				82.050	82.050
456002-SUSPREV	06.122.045.2000	3.1.91.13	000	550.000	
	06.122.045.2000	3.1.90.16	000		550.000
SUB-TOTAL				550.000	550.000
457002-LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.93	052	1.000	
	15.122.045.2001	3.3.90.92	052		1.000
SUB-TOTAL				1.000	1.000
461010-FMAS	08.244.026.2214	3.3.90.30	024	1.500	
	08.244.026.2214	3.3.90.93	024		1.500
SUB-TOTAL				1.500	1.500
463002-FCM	08.122.045.2001	3.3.90.93	050	300	
	08.122.045.2001	3.3.90.39	050		300
SUB-TOTAL				300	300
477002-DESAL	22.122.045.2001	3.3.90.47	000	10.000	
	22.122.045.2001	3.3.90.37	000		10.000
SUB-TOTAL				10.000	10.000
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2523	3.1.90.04	000	10.000	
	04.123.045.2523	3.3.90.47	000	5.000	
	04.123.045.2523	3.1.90.11	000		10.000
	04.123.045.2523	3.3.90.91	000		5.000
SUB-TOTAL				15.000	15.000
TOTAL GERAL				983.100	983.100

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.542 de 09 de dezembro de 2013

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nas datas que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admite interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias 23 e 30/12/2013 será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 01(uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com a Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 24.543 de 09 de dezembro de 2013

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de direito financeiro constantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964,

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os arts. 48 a 51 da referida Lei, e,

Considerando o Decreto nº 23.750/2013 que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2013, no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo a Coordenadoria de Contabilidade - CCT, da Diretoria Geral do Tesouro Municipal - DGTM, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ, exercer a coordenação e orientação das normas e informações técnicas, conforme as disposições aqui estabelecidas.

**CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS**

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2013 e do levantamento do Balanço Geral do Município do Salvador, de suas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas municipais dependentes, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Todas as unidades da administração direta e indireta do Município deverão adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º Até dia 10 de janeiro de 2014, as unidades referidas no parágrafo anterior deverão encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, relatório descritivo da origem dos saldos e das providências em curso para recebimento, pagamento ou baixa dos valores sem movimentação, observando o que dispõem os itens 30, 31 e 32 do art. 7º da Resolução do TCM nº 1.061/2005 e os itens 36, 37 e 38 do art. 9º da Resolução TCM nº 1.060/2005.

§ 2º Até dia 30 de dezembro de 2013, as unidades referidas no parágrafo anterior deverão consolidar e apresentar à CCT toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante, efetuando a baixa dos valores inconsistentes, prescritos ou que careçam de documentação adequada à manutenção do registro contábil.

§ 3º O descumprimento das determinações contidas no § 2º ensejarão a apuração de responsabilidade do servidor, cabendo à CCT o ajuste do passivo de acordo com a documentação levantada pela unidade.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art. 4º Todos os Órgãos e Entidades do Município devem encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, o demonstrativo da disponibilidade financeira por fonte de recurso, acompanhado de todos os extratos bancários até 06 de janeiro de 2014.

Art. 5º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar será realizada para as despesas efetivamente incorridas e desde que comprovada à disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica.

§ 2º A disponibilidade de caixa que trata o caput desse art. deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo contraídas no exercício 2013.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta encaminharão à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até 06 de janeiro de 2014, demonstrativo dos Restos a Pagar referentes aos exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo:

I. o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores;

II. o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF;

III. a data do contrato, do empenho e, se processados, a data de liquidação;

IV. a fonte de recurso que será inscrita no Sistema de Gestão Fiscal - SGF, distinguindo-se Fonte Tesouro, Fonte Própria e Outras Fontes.

Art. 7º Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 5º, deverão ser anulados até 30 de dezembro de 2013, mediante formalização de processo administrativo próprio contendo a justificativa da anulação.

§ 1º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não poderão ser anulados. (Instrução Cameral nº 05/2011 - 1ª C do TCM)

Art. 8º Os restos a pagar de exercícios anteriores processados e não processados liquidados não terão seus registros cancelados.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO

Art. 9º A concessão de adiantamento poderá ser feita até 09 de dezembro de 2013, exceto para aquelas situações previstas no art. 3º, item III do Decreto Nº 21.903/2011, que admitirão o prazo de 20 de dezembro de 2013.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até dia 22 de dezembro de 2013.

§ 2º Caso sejam realizados saques em espécie para a realização de despesas miúdas, na forma do inciso I do art. 3º do Decreto nº 21.903, de 11 de julho de 2011, o responsável pelo adiantamento deverá recolher o saldo remanescente até 22 de dezembro de 2013 através de guia de recolhimento a ser fornecida pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, em caso de Fonte Tesouro, ou em conta designada pela entidade da Administração Pública Indireta, em caso de Fonte Própria.

§ 3º As despesas relativas a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, terão os correspondentes empenhos anulados, inscrevendo-se os respectivos servidores em alcance na conta "Responsabilidade Imposta".

Art. 10. A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF e os demais responsáveis por acompanhamento e inserção de crédito para gastos nos cartões corporativos devem retirar os limites de crédito de todos os usuários na data final da prestação de contas.

§ 2º Os cartões corporativos em nome dos responsáveis da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que não permanecerão habilitados para o exercício de 2013 devem ser inutilizados e devolvidos à Coordenadoria de Contabilidade - CCT até 11 de janeiro de 2014.

§ 3º As empresas municipais deverão estabelecer os procedimentos correlatos, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, ORÇAMENTO E GASTOS COM PESSOAL

Art.11. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT até o dia 06 de janeiro de 2014, as informações relativas à administração direta e indireta municipal:

I. a posição final dos valores baixados, relativamente aos materiais de consumo;

II. o resumo do "Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município", assim como o do "Inventário dos Bens em Almoxarifado";

III. a Certidão de Controle de Bens do Município, firmada pelo Secretário Municipal de Gestão e o Coordenador Central de Material e Patrimônio, conforme modelo apresentado no ANEXO I do presente documento;

IV. Relação atualizada em 31 de dezembro de 2013 dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;

V. Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, combinado com as informações declaratórias contidas no Sistema Integrado de Gestão de Auditoria - SIGA, dos seguintes quantitativos:

a) servidores em cargo efetivo;

b) servidores em cargo comissionado;

c) servidores em cargo celetista;

d) servidores com função gratificada;

e) servidores à disposição;

f) trabalhadores temporários, e

g) agentes políticos.

CAPÍTULO V DA DÍVIDA ATIVA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT até o dia 10 de janeiro de 2014:

I. o Relatório da Dívida Ativa demonstrando os créditos do Município existentes em 31 de dezembro de 2013, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação e outros);

II. a relação dos processos administrativos relativos ao cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência);

III. relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária corrigidos e discriminados por contribuintes;

IV. a cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício de 2013;

V. as especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, conforme determinação da Resolução do TCM nº 1.060/2005, art. 9º, item 30;

VI. o relatório sobre as ações desenvolvidas para cobrança da dívida ativa, para subsidiar a construção das notas explicativas ao balanço consolidado;

VII. a relação dos precatórios existentes em 31/12/2013 por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares.

Art. 13. Todas as unidades da Administração Direta, exceto fundos, que arrecadem receitas tributárias e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 06 de janeiro de 2014, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31.12.2013.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários e não tributários devem ficar a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 14. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas tributárias, de contribuições, industrial e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia 06 de janeiro de 2014, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31.12.2013.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários e não tributários devem ficar a disposição dos Órgãos de Controle.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15 A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, até o dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 16. Os Gestores das autarquias, fundações e empresas dependentes integrantes da administração indireta, assim como os fundos especiais, devem encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 06 de janeiro de 2014, a documentação a seguir descrita:

I. comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo permanente do balanço patrimonial do exercício;

II. cópia dos processos administrativos de inscrição, atualização e cancelamento de dívidas.

CAPÍTULO VII DA CONSOLIDAÇÃO NOS BALANÇOS

Art. 17. As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais realizarão, até o dia 11 de janeiro de 2014, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2013.

Art. 18. As unidades mencionadas no art. anterior deverão encaminhar, à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 18 de Janeiro 2013, 01 (uma) cópia dos balanços relativos ao exercício de 2013 assinados pelo contador e pelo gestor da unidade, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.061/05 e o art. 6º da Resolução 1.062/05, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 19. Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria STN nº 437/2012 - MCASP 5ª. Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas que não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente os seguintes itens:

I. apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

II. evidenciar as informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;

III. prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

IV. declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso

cumpridas todas as suas determinações;

V. sumário dos critérios contábeis utilizados.

§ 1º As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta deverão criar a Comissão para Contagem de Caixa, conforme determina o art. 9º, item 20, da Resolução TCM nº 1.060/05.

Parágrafo único. Dos valores apurados segundo o caput, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

Art. 21. Os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta deverão encaminhar relatório de conciliação bancária à Coordenadoria de Contabilidade - CCT, até o dia 10 de janeiro de 2014.

Art. 22. Os responsáveis pelo cadastramento e envio das informações de cada módulo do SIGA, definidos no art. 3º do Decreto nº 20.506/2009, deverão encaminhar até o dia 13 de janeiro de 2014 o comprovante da remessa dos dados enviados ao SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidas na Resolução TCM nº 1282/2009 e suas alterações.

Art. 23. As contas de ativo de natureza não permanente só poderão ter saldo no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente, direito líquido e certo ou em trânsito.

Art. 24. As contas de obrigações a pagar de curto prazo somente poderão ter como saldo os valores não recolhidos que tenham data de vencimento compreendida até final do exercício seguinte e os valores inscritos como obrigações estejam comprovadamente documentados.

Art. 25. O Secretário Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2013.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 24.544 de 09 de dezembro de 2013

Dispõe sobre o nível de emissão sonora, relativo aos eventos realizados na Arena Fonte Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento do inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei nº 5.354 de 29 de janeiro de 1998, e

Considerando a singularidade e o formato multiuso da Arena Fonte Nova construída para sediar e promover eventos esportivos e não esportivos, como festas, shows, espetáculos de grande porte, etc.;

Considerando a importância da Arena Fonte Nova para suprir as necessidades sociais e de lazer da cidade do Salvador, notadamente face à carência de equipamentos com estrutura semelhante;

Considerando que a Arena Fonte Nova será sede da Copa do Mundo da FIFA de 2014, em que abrigará, além de partidas de futebol, eventos de entretenimentos diversos, com vasta produção sonora, visual e artística,

DECRETA:

Art. 1º A emissão de sons e ruídos decorrentes de quaisquer atividades desenvolvida dentro da Arena Fonte Nova obedecerá aos padrões estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se som ou ruído toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.

Art. 2º Os níveis de sons e ruídos serão medidos por aparelho Medidor de Nível de Som - decibelímetro - observando-se o disposto na Norma NBR 10.151 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou das que lhe suceder e utilizando sempre a curva de ponderação do respectivo aparelho.

Art. 3º O nível máximo de emissão sonora admitida durante os eventos que a Arena Fonte Nova sediar, promover e executar, tais como jogos de futebol, competições de outras modalidades esportivas, shows, festas e demais atividades de entretenimento, será de 110 dB (cento e dez) decibéis, independentemente do horário em que ocorrer.

§ 1º A Arena Fonte Nova poderá realizar anualmente até 114 (cento e quatorze) eventos não esportivos, cujo nível máximo de emissão sonora, inclusive para a área externa do ambiente, poderá atingir o limite de 110 dB (cento e dez) decibéis.

§ 2º Os eventos citados no parágrafo anterior serão realizados seguindo a previsão do Cronograma de Eventos identificados no Anexo 1 deste Decreto.

Art. 4º O nível máximo de sons e ruídos de que trata o art. 3º, deste Decreto, será medido a partir dos limites do imóvel onde se encontra a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

Art. 5º A multa prevista em caso de descumprimento do limite máximo de emissão sonora indicado no art. 3º, deste Decreto, será de 300 (trezentos) UFIR's.

Art. 6º Para a garantia da proteção auditiva dos que trabalham dentro da Arena Fonte Nova, durante os eventos realizados, deverão ser disponibilizados a estas pessoas o uso efetivo do protetor auricular interno do tipo *plug* de cordão.

Art. 7º Caberá à Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, exercer o controle do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA

Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ITAMAR VELAME SILVEIRA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, Grau 53, do Centro de Atenção Psicosocial II Pau da Lima - Tipo Especial, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELO ELLOY SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FRANCISCA DE SOUZA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, Grau 53, da Unidade de Saúde da Família Congo, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALESSANDRO NUNES DIAMANTINO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 02/10/2013, publicado no DOM de 03/10/2013, referente a **IVAN DE MATTOS PAIVA FILHO**, mantendo a nomeação constante no Decreto de 05/12/2013, publicada no DOM de 06/12/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no § 5º, do art. 5º, do Regimento do Conselho Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 17.184/2007,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento de Profissionais de Saúde, na condição de Conselheira Titular **LILIANE ELZE FALCÃO LINS KUSTERER**, em substituição a **FRANCISCO XAVIER PARANHOS COËLHO SIMÕES**. Na condição de Suplente, **MATEUS ARAÚJO RIBEIRO DIAS**, em substituição a **LILIANE ELZE FALCÃO LINS KUSTERER**, ambos representantes do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA, no referido Conselho.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar os servidores municipais, como membros titulares, **JOSÉ REBELLO NETO**, mat. 78-7, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA nº 10419, **MÉDICI ALMEIDA E SILVA**, mat. 545-2, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA nº 29589, e **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, mat. 496, Arquiteta especializada em Engenheira de Segurança do Trabalho - CAU nº. A186104, todos do quadro permanente da Superintendência de Controle e Ordenamento do Solo do Município - SUCOM, para compor a Comissão Permanente de Controle da Aplicação das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, criada pelo Decreto nº 24.325, de 02 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 10458/2007
NOT FISCAL LANÇ. N °: 487/2007 - ISS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA LTDA
AUTUANTE(S): NILTON SILVA CUNHA
ADVOGADO: JOSE MANUEL TRIGO DURAN
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Restou atestado nos autos por dois peritos que não havia, no período fiscalizado, diferença de imposto a recolher, por isso ante a falta de objeto para caracterizar a infração não procede ao lançamento efetuado.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 22606/2007
NOT FISCAL LANÇ. N °: 784/2007 - ITIV
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ROBERTO BANDEIRA LERNER
NOTIFICANTE(S): ROBERTO RIBEIRO CALASANS E OUTROS
RELATOR (A): CONSº DIOGO BORGES DA SILVA TELES
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ITIV. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS. TRANSAÇÃO CANCELADA. NOVA TRANSAÇÃO. RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Transmissão relatada na Guia de ITIV cancelada. Nova transação ocorrida, com o competente recolhimento.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 12139/2012
NOT. FISCAL LANÇ N ° 661/2012 - TFF
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: PINTO RODRIGUES DA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
RELATOR (A): CONSº SARA SANTOS SANTANA
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO. REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF. Procedente da notificação excluindo a multa de infração. Entendo-se que a fiscalização agiu de acordo com a legislação vigente ao cobrar do contribuinte diferença da TAXA do exercício de 2011.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIAL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 248826/2004
AUTO DE INFRAÇÃO N ° 880956/2004 - ISS - ACESSÓRIA
RECORRIDO: ASTUTA - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): EDSON TELES DA SILVA
RELATOR (A): CONSº EDUARDO CEZAR GONÇALVES BRAGA
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ATIVIDADE DE INCORPOERAÇÃO IMOBILIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA DE ISS. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. O recorrente demonstrou ter adquirido o imóvel onde foi erguido empreendimento imobiliário por empresa de construção civil contratada pelo primeiro. Caracterizada incorporação imobiliária. Jurisprudência do STJ unânime no sentido de não incidir ISS sobre esta atividade.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 12301/2009
AUTO DE INFRAÇÃO N ° 880042/2009 - ISS - ACESSÓRIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: AON - AFFINITY DO BRASIL SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
AUTUANTE (S): WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO E OUTROS
ADVOGADA: MARIANA PEDREIRA FREITAS
RELATOR (A): CONSº GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ACESSÓRIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Por efeito do disposto nos artigos 107 da Lei n. 7.186/2006 os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso escrita fiscal e contábil destinada aos serviços prestados e a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, instituída pelo art. 108 da Lei citada é uma das espécies de documento fiscal destinado ao registro dos serviços prestados a que os contribuintes do imposto estavam obrigados. Descumpre obrigação tributária acessória a empresa não dispensada legalmente de sua emissão que não a emite. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº 12316/2009
NOT FISCAL LANÇ N ° 95/2009 - ISS - PRINCIPAL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: AON - AFFINITY DO BRASIL SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
AUTUANTE (S): WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO E OUTROS
ADVOGADA: MARIANA PEDREIRA FREITAS
RELATOR (A): CONSº GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. LOCAL DA PRESTAÇÃO. Corretagem de Seguros. A competência para instituir o imposto pelos serviços listados no item 1.01 da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7.186/2006 é do Município onde estiver situado o estabelecimento prestador, por efeito do disposto no inciso I do art. 85 da citada Lei, restou comprovado nos autos que a empresa possui filial em Salvador, local onde os serviços foram prestados.

RESPONSABILIDADE SUPLETIVA. Responde supletivamente pela obrigação tributária o prestador do serviço quando os tomadores indicados não procederem à retenção do imposto respectivo, ou, ainda de causa à falta de retenção do imposto ex vi dos artigos 102, I, IV da Lei citada.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 13155/2006
NOT. FISCAL LANÇ N ° 1594/1995 (Nº ANTIGO 12526/U - IPTU
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: SILVIO R. DA COSTA MENDONÇA
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO O. SANTOS E OUTROS
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Vício na intimação do Autuado em virtude de ter sido intimado 10 anos após o lançamento tributário. Caducidade da cobrança do tributo.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO Nº: 13156/2006
NOT. FISCAL LANÇ N ° 1602/1995 (N° ANTIGO 12534/U - IPTU
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: SILVIO R. DA COSTA MENDONÇA
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO O. SANTOS E OUTROS
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Vício na intimação do Autuado em virtude de ter sido intimado 10 anos após o lançamento tributário. Caducidade da cobrança do tributo.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N° 244938/2003
AUTO DE INFRAÇÃO N° 881628/2003 - ISS
RECORRIDO: ESCOLT VIP SERVIÇOS GERAIS LTDA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUTUANTE (S): IRACEMA BATISTA PALMA
RELATOR (A): CONSº DIOGO BORGES DA SILVA TELES
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. FORNACIMENTO DE MÃO-DE-OBRA. LOCAL DA PRESTAÇÃO. DEC. 406/68. Serviço foi prestado ainda sob a égide do Decreto-Lei 406/68. Competência para tributar do Município do local da efetiva realização. Recurso ex officio a que se nega provimento.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO N°: 55923/2010
NOT. FISCAL LANÇ N° 2798/2010 - ISS
RECORRENTE: MUNDI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUTUANTE (S): SERGIO SOARES MATOS
ADVOGADO: SERGIO COUTO DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Ficou evidenciado que o *decisum a quo* não deve ser reformado, haja vista haver sido caracterizada o cunho empresarial da Recorrente, devendo esta recolher o ISS por alíquota com base na receita de serviços.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N° 247398/2003
AUTO DE INFRAÇÃO N° 883846/2003 - ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
RECORRIDO: OTERO - COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUTUANTE (S): ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE
RELATOR (A): CONSª SARA SANTOS SANTANA
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO, POR FALTA DE OBJETO. REVISÃO DE LANÇAMENTO DA DMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - NÃO ENQUADRAMENTO DO CONTRIBUINTE NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO N°: 69396/2007
NOT. FISCAL LANÇ N° 2929/2007 - ISS
RECORRENTE: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL E DE ENGENHARIA ELETRO-MÉCANICA DA BAHIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): RAIMUNDO MACHADO FEITOSA
RELATOR (A): CONSª GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. REFORMA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Ante o ato válido da autoridade administrativa competente, publicado no Diário Oficial do Município, no qual o direito à imunidade tributária do ISS da Recorrente foi reconhecido após o julgamento de primeira Instância, mas, com vigência a partir de novembro de 1934, incluído assim o período constante na NFL.

RECURSO CONHECIDO E PROVÍDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N° 244546/2003
AUTO DE INFRAÇÃO N° 884168/2003 ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: CARDIO PULMONAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
AUTUANTE (S): JOSE JORGE MATOS TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PEDRO BORGES TELES.
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL NÃO CARACTERIZADA. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Mantida a decisão proferida em primeira instância, pois o procedimento fiscal foi correto lançado à diferença a recolher, vez que não se caracterizou a sociedade uniprofissional.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO N° 244548/2003
AUTO DE INFRAÇÃO N° 884170/2003 ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: CARDIO PULMONAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
AUTUANTE (S): JOSE JORGE MATOS TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PEDRO BORGES TELES.
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL NÃO CARACTERIZADA. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Mantida a decisão proferida em primeira instância, pois o procedimento fiscal foi correto lançado à diferença a recolher, vez que não se caracterizou a sociedade uniprofissional.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N°: 244602/2002
AUTO DE INFRAÇÃO. N° 88228/U - 2002 - IPTU - PRINCIPAL
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JOSÉ CÚTALO PRATES
AUTUANTE (S): AURÉLIO HAUSEN MELO
RELATOR (A): CONSº EDUARDO CEZAR GONÇALVES BRAGA
PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Revisão do lançamento do IPTU nos exercícios de 1998 a 2002 em virtude da mudança da categoria de uso do imóvel, de residencial para comercial, tendo em vista o funcionamento no local da empresa Amplistel Serviços de Telecomunicações Ltda., CGA 155.535/003-5. O recorrido elidiu a ação fiscal comprovando que a empresa nunca funcionou, através das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, anexas às fls. 31 a 34 deste processo, que não foi identificado qualquer faturamento, fato este reiterado através do extrato fiscal (fls. 56 a 59) da empresa Amplistel, extraído do SAT (Sistema de Administração Tributária) desta SEFAZ.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N° 17650/2008
NOT. FISCAL LANÇ N° 796/2008 - ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: SANJUAN ENGENHARIA LTDA
NOTIFICANTE (S): JOSÉ DA SILVA ARAUJO E OUTROS
ADVOGADA: ADRIANA DO NASCIMENTO GUEDES
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DEDUÇÃO DE MATERIAIS EFETIVAMENTE APLICADOS. APURAÇÃO EM AUDITORIA. RETIFICAÇÃO EM LAUDO PERICIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NFL. Em auditoria, com pericia realizada comprovou-se os serviços realizados com incidência do ISS com foco na dedução de materiais efetivamente aplicados notando-se uma pequena diferença a menor

nos valores apontados pelo perito.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N° 25348/2007

AUTO DE INFRAÇÃO N° 880167/2007 - ISS

RECORRIDO: CLV - ENGANHRIA E MONTAGENS LTDA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTUANTE (S): ROBERTO BARROS CARDOSO ANTUNES E OUTROS

RELATOR (A): CONSº NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ACESSÓRIA. ENTREGA DA DMS COM OMISSÃO DE DADOS NO PERÍODO DE JANEIRO 2003 E FEVEREIRO 2004 - NULIDADE DA AUTUAÇÃO. Da documentação constate dos autos, não possível demonstrar a infração, art 283 - C , IV do Art. 284, Art.285 e Art. 286 da Lei 7.186/06 com redação dada pela Lei 8.422/2013.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO N°: 443389/2005

AUTO DE INFRAÇÃO N° 881351/2005 - ISS

RECORRENTE: IBI - ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTUANTE (S): MARIO ANDRADE BORGES

RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO

PROCURADOR (A): LUCIANO CAMPOS DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. O ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS LOCALIZADO NESTE Município, mesmo que seja filial, está obrigado a atender às exigências prevista, na legislação tributária regida nesta municipalidade, tanto em relação às obrigações principais, quanto às acessórias. Inteligência dos artigos 98 a 101 da Lei n. 4.279/90 e alterações decorrentes da Lei 6.250/02, vigentes na época da autuação.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:10 HS.

PROCESSO N°: 27200/2007

NOT. FISCAL LANÇ. N° 992/2007 - IPTU

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ECONÔMICO S/A - CASAFORTE

AUTUANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO

RELATOR (A): CONSº NEUZITON TORRE RAPADURA

PROCURADOR (A): BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. LANÇAMENTO DIFERENÇA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU. REFORMA DE PROCEDÊNCIA COM DISPENSA DAS PENALIDADES PARA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. Ficou demonstrado o erro do lançamento original, corrigido com base Código Tributário Nacional - Art. 145 e Art. 149.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIAL. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração a seguir discriminado.

PROCESSO N°: 26134/2013

AI N°: 880119.2013- ISS

AUTUADA: CONSTRUTORA LINK LTDA-ME

AUTUANTE (S): ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RELATOR (A): LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA N.º 704/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 23.823, de 21 de março de 2013, e de acordo com o Processo n.º 2568/2013-SEMGE, referente a empresa UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.529.998/0001-63),

RESOLVE:

De acordo com os dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 15.984/05, bem como nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 (art. 78, inciso XV):

I - Arquivar o presente processo por falta de fundamentação legal para prosseguimento do mesmo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO, em 21 de Novembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário

PORTARIA N.º 738/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e com o objetivo de uniformizar os procedimentos para compensação de horário, resolve expedir a Instrução Normativa nº 006/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE N.º 006/2013

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sobre os procedimentos referentes à compensação das horas não trabalhadas nos dias **23 e 30/12/2013**.

1 - Para efeito de compensação das horas não trabalhadas nos dias **23 e 30/12/2013**, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão os seus expedientes acrescidos por antecipação e/ou prorrogação das jornadas de trabalho nos dias úteis, conforme se segue:

DATA	PERÍODO DE COMPENSAÇÃO	HORÁRIOS DE TRABALHO
23/12/2013 (segunda-feira)	De 10 a 13/12 e de 16 a 19/12/2013	Das 8:00h às 18:00h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para a refeição.
30/12/2013 (segunda-feira)	De 06 a 09/01 e de 13 a 16/01/2014	Das 8:00h às 18:00h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para a refeição.

2 - Competirá à Secretaria Municipal de Gestão decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

3 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA CONJUNTA N.º 741 de 09 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 677, de 11 de novembro de 2013 e Portaria Conjunta nº 712, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 3º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, das unidades orçamentárias indicadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 741/2013
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO
3º Quadrimestre / 2013

30 - Secretaria Municipal da Saúde 301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS				R\$ 1.00
FONTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	80.855.002	24.151.413	80.855.002	24.151.413
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	388.440.722	85.396.340	402.440.722	99.396.340
023 - Transferências de Convênio - Saúde	261.623	261.623	261.623	261.623
TOTAL	469.557.347	109.809.376	483.557.347	123.809.376

44 - Secretaria Municipal da Educação 441010 - Fundo Municipal de Educação - FME				R\$ 1.00
FONTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	202.776.000	80.816.091	216.457.000	104.698.403
004 - Contribuição pro Prg. Ensino Fundamental - Salário Educação	26.664.688	14.134.897	26.664.688	14.134.897
007 - Contra-Partida	218.000	218.000	218.000	218.000
015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv.Educ. - FNDE	13.900.000	5.071.582	13.900.000	5.071.582
019 - Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	2.000.000	1.309.984	2.000.000	1.309.984
022 - Transferências de Convênio - Educação	8.600.000	5.253.631	8.600.000	5.253.631
TOTAL	254.158.688	106.804.185	267.839.688	130.686.497

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO
5383/2013-SMS-SANDRA NARA COSTA LEITE
5170/2013-SMS-ANDRÉIA GONÇALVES BATISTA LIMA
3787/2013-SMS-GLEIDE MATOS DE SOUSA
3790/2013-SMS-ANGELICA DA SILVA COSTA
83/2013-SMS-ADRIANA GAMA REBOUÇAS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 09 de dezembro de 2013.

RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ
Diretora Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

5754/2013 - SEMGE - JADIEL CARNEIRO DE MATOS JUNIOR
5772/2013 - SEMGE - LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
5641/2013 - SEMGE - FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
5521/2013 - SEMGE - MARCIO CARDOSO SAMPAIO
5695/2013 - SEMGE - ROSINEIDE SOUZA GUIMARÃES
5761/2013 - SEMGE - FABIANA OLIVA LIMA SANTOS

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

2944/2013 - SMED - MARIA PASSOS DOS SANTOS
2816/2013 - SEMD - MARIA MARCIA BISPO DOS SANTOS
6696/2012 - SMED - ALDENICE MARIA OLIVEIRA SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de dezembro de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 558/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, as solicitações de Licença para Aprimoramento referente aos processos abaixo relacionados, a partir da data de publicação.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERÍODO
3860/2013	JORGE DOS SANTOS MOTTA	876.922	02 ANOS (SOB CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS) NO TURNO VESPERTINO.
4995/2013	MARIA ANTONIA LIMA GOMES	873.215	03 ANOS
3792/2013	NUBIA CRISTIANE COELHO DO BONFIM	871.933	03 ANOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de novembro de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 574/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, a solicitação de Prorrogação de Licença para Aprimoramento da servidora, LUCIA MARIA BRITO GONÇALVES, matrícula nº 877.604, processo nº 2916/2013, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de dezembro de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 041/2013

Dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Salvador

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96, nas orientações decorrentes do Parecer CNE/CEB nº 11, de 07 de junho de 2000, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, no Parecer CNE/CEB nº 6, aprovado em 7 de abril de 2010 e na Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que estabelecem as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, e considerando:

- I - o direito fundamental de todos à educação ao longo da vida;
- II - a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, aos jovens e adultos que não tiveram acesso a ele na idade própria;
- III - a identidade própria dos cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA, como modalidade de ensino, adequada às condições de vida e trabalho do educando, garantindo aos mesmos o acesso e a permanência na escola;
- IV - que o ensino fundamental para jovens e adultos possa associar-se aos cursos de qualificação para o mundo do trabalho e de certificação de competências para o prosseguimento dos estudos.

RESOLVE,

Art. 1º A educação de jovens e adultos constitui-se modalidade de ensino da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Art. 2º Esta Resolução abrange os procedimentos educativos, formativos e a qualificação para o mundo do trabalho da educação de jovens e adultos, com avaliação no processo e integralização dos tempos de escolaridade do ensino fundamental, para atendimento à população de 15 anos de idade ou mais que não teve acesso à escolarização na idade própria, considerando o seu perfil socioeconômico e cultural, suas experiências de vida e de trabalho.

Art. 3º Os cursos de EJA devem adotar referencial pedagógico próprio desta modalidade de ensino, expresso na Proposta Curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico, obedecendo aos princípios, objetivos e às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional e, nas Resoluções e Portarias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino deve oferecer cursos com avaliação no processo de forma presencial e/ou semipresencial.

Art. 5º Para o pleno desenvolvimento do ensino fundamental, com avaliação no processo, os cursos deverão ter, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames de recuperação, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total da carga horária.

Art. 6º A estrutura dos cursos da educação de jovens e adultos, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais terá a seguinte organização:

I - EJA I - integraliza os anos iniciais do ensino fundamental com duração de 2.400 horas distribuídas em três anos formativos:

- a) Tempo de Aprendizagem I - com ênfase nos processos de alfabetização e letramento, devendo ser garantida aos educandos a progressão contínua para o Tempo de Aprendizagem II, baseada em estratégias pedagógicas que garantam um atendimento diferenciado no decorrer de todo o processo educativo;
- b) Tempo de Aprendizagem II - com promoção para o Tempo de Aprendizagem III ou escolaridade equivalente;
- c) Tempo de Aprendizagem III - com promoção para a EJA II ou escolaridade equivalente.

II - EJA II - integraliza os anos finais do Ensino Fundamental com duração de 2.000 horas distribuídas em dois anos formativos:

- a) Tempo de Aprendizagem IV - com promoção para o Tempo de Aprendizagem V ou escolaridade equivalente;
- b) Tempo de Aprendizagem V - com promoção para o Ensino Médio ou escolaridade equivalente.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá haver retenção do educando no Tempo de Aprendizagem I, devendo apresentar, no entanto, a frequência mínima exigida.

Art. 7º O currículo, se fundamenta nos princípios vigentes desta modalidade de ensino, tendo a seguinte estrutura:

I - EJA I - A base nacional comum do currículo compreendida pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física e Estudos da Sociedade e da Natureza - equivalentes a Geografia, História e Ciências Naturais.

II - EJA II - A base nacional comum do currículo estruturada por áreas do conhecimento:

- a) Área I - Linguagens, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física.
- b) Área II - Matemática, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular Matemática.
- c) Área III - Ciências da Natureza, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular Ciências.
- d) Área IV - Ciências Humanas, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares História e Geografia.

Art. 8º O currículo deve abranger temáticas estabelecidas na legislação educacional que propiciem a integração dos componentes curriculares e a interdisciplinaridade:

I - Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Língua Portuguesa, Arte e História, conforme estabelecido nas Leis nº. 10.639 de 2003 e nº 11.645 de 2008;

II - Educação Ambiental, desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

III - Música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, em conformidade com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008;

IV - Economia Solidária, abordando os processos de produção e as relações de trabalho a partir dos princípios da autogestão, democracia, participação, a socialização das informações, a solidariedade, a cooperação, respeito à natureza, promoção da dignidade e valorização do trabalho;

V - Desenvolvimento Sustentável, promovendo o debate sobre como garantir as necessidades materiais que dependem dos recursos naturais, sem comprometer a sobrevivência das gerações futuras, através de mudança de hábito da população, bem como o desenvolvimento de atitudes éticas em relação ao meio e à sociedade;

VI - Informática, contemplando o acesso às novas tecnologias da informação associada às práticas sociais.

Art. 9º A dinâmica do currículo prevê o desenvolvimento de eixos norteadores, tais como: trabalho, cultura e ambiente, ética e cidadania, cultura, democracia e poder, direitos humanos, gênero e etnia, visando formar cidadãos com domínio dos instrumentos básicos da leitura, da escrita e do cálculo matemático para interferir e agir, criticamente, sobre o mundo.

Parágrafo único. O tempo destinado ao trabalho com os eixos norteadores deve se constituir tempo pedagógico inserido na organização curricular de forma disciplinar e/ou interdisciplinar através de projetos e/ou atividades que expressem o cotidiano e as experiências de vida dos educandos.

Art. 10. A Avaliação, tendo como princípio uma visão processual e contínua, integrada a todo processo educacional, é entendida como a principal fonte de informação e referência para a (re) formulação de ações pedagógicas que visem à formação integral do educando para orientar a prática pedagógica e acompanhar o percurso da sua aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 11. Para aprovação na EJA I, a exceção do Tempo de Aprendizagem I, e EJA II são considerados os componentes curriculares cursados com aproveitamento dos estudos, realizados anteriormente no mesmo estabelecimento ou em outra escola, desde que devidamente comprovados.

Art. 12. Será aprovado o educando que, ao fim do ano letivo, obtiver:

I - frequência igual ou superior a 75% do total de horas obrigatórias do período letivo;

II - média anual igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

Art. 13. Os estudos de recuperação, nos casos de baixo desempenho escolar, deverão ocorrer conforme estabelecido no Regimento Escolar:

- a) preferencialmente, paralelo ao período letivo;
- b) ao término do ano letivo.

Art. 14. Serão adotados os procedimentos relativos à classificação e avanço, conforme a seguir:

I - A classificação nos cursos da EJA será realizada:

- a) para educandos novos ao longo do ano letivo;
- b) por promoção, para educandos que cursaram com aproveitamento, o Tempo de Aprendizagem anterior na própria Unidade de Ensino;
- c) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- d) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do educando e permita sua inscrição no Tempo de Aprendizagem adequado.

II - O avanço possibilita a progressão dos educandos que apresentem, durante o ano letivo, conhecimento superior aos parâmetros pedagógicos estabelecidos para o Tempo de Aprendizagem que vem cursando:

- a) poderá avançar na EJA I até o Tempo de Aprendizagem III e na EJA II para o Tempo de Aprendizagem V;
- b) não poderá avançar para Tempo de Aprendizagem posterior o educando que, no ano anterior tenha sido reprovado;
- c) ao educando que foi aplicado o ato do Avanço não será concedida a transferência da escola antes de concluir o Tempo de Aprendizagem que está cursando, exceto em casos amparados pela legislação específica.

Art. 15. Para a utilização dos atos acima citados, a escola deve adotar os seguintes procedimentos:

I - constituir uma Comissão de Avaliação composta de, no mínimo, 03 (três) representantes da equipe escolar (gestor, professor e coordenador pedagógico) para avaliar o educando com base no currículo da EJA;

II - realizar avaliação com aplicação de instrumentos;

III - analisar o resultado da avaliação para definição do grau de desenvolvimento e posterior inscrição no Tempo de Aprendizagem correspondente;

IV - registrar o resultado da avaliação em ata lavrada em livro próprio, cuja cópia deve ser anexada ao prontuário do educando, juntamente com todos os instrumentos avaliativos aplicados e corrigidos.

Parágrafo único. Toda a documentação comprobatória do processo avaliativo realizado nos atos de classificação e avanço deve permanecer na escola responsável pela avaliação, à disposição dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e da parte interessada.

Art. 16. O professor regente deve ter, no mínimo, a licenciatura específica para lecionar na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 17. As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador devem adequar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar à organização do ensino fundamental, na modalidade EJA, estabelecida nesta Resolução.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CME nº 11, de 21 de dezembro de 2007.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

JOELICE RAMOS BRAGA

Presidente

JORGE KOURY HEDAYE

Secretário Municipal de Educação

Conselheiros Relatores: Eliana Barreto Guimarães, Joelice Ramos Braga, Lindalva dos Reis Amorim, Manoel Vicente da Silva Calazans, Rita de Cássia Natividade Santos.

Conselheiros: Adenildes Teles de Lima, Ana Rita de Oliveira Gomes, Bass Cheiva Nucinkis, Célia da Silva Leal, Christianne Barreto Navarro de Brito Carvalho, Cristina Ribeiro de Carvalho Santana, Edite Dantas da Silva, Elza Souza Melo, Gilmária Ribeiro da Cunha, Ivaney Melo Borges da Silva, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Luciene Costa dos Santos, Luis Antonio Queiroz de Araújo, Marilene dos Santos Betros, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Marlene Massena da Conceição, Mary de Andrade Arapiraca, Miriam Soares de Oliveira, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Silvana Leal dos Santos, Walkyria Amaral Freire Rodamilans.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 473/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 08/08/2013, a servidora **DILIAM MATOS SANTOS DE CERQUEIRA**, mat. nº. 977194, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Sabino Silva, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 474/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **NELIA PEREIRA DE JESUS LEITE**, mat. nº. 980755, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Zoonoses, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular **REILMA COUTINHO RODRIGUES GIFFONI** mat. 117872, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 475/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **01/11/2013**, a servidora **CARLA OLIVEIRA BUENO MASSA** mat. nº. 978537, SUBCOORDENADOR, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR, grau 54, do Distrito Sanitário Pau da Lima, em substituição da titular **JOSELIA CARMEN BOUZON SANDE**, mat. 116802, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 476/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **JOSENILDES RIBEIRO DE SANTANA**, mat. nº. 978714, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADA, grau 61, do Centro de Orientação e Apoio Sorológico - COAS, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular **MARIA JOVELINA SATURNINO TRANQUILLI** mat. 104504, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 477/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **JANINE BARRETO SANTOS RAMOS**, mat. nº. 977862, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **SELMA DA SILVA BURGOS** mat. 980447, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 478/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/12/2013**, a servidora **LUCIENE MARIA SANTANA COSTA** mat. nº. 977821, ENCARREGADA, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, da Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância, da Diretoria Geral de Vigilância da Saúde, em substituição do titular **LOURENÇO RICARDO DE OLIVEIRA**, mat. 981085, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA N.º 083/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009, em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Joaquim Calistro dos Santos, matrícula nº. 495, Miguel Cerqueira Estrela, matrícula nº. 268 e Hidelbrando Antônio Moreira Neto, matrícula nº. 282, sob a presidência do primeiro, para constituírem comissão para proceder ao Inventário do Ativo Permanente do exercício de 2013, desta Fundação.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº. 078/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de dezembro de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

PORTARIA N.º 084/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009, em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Welisson Ferreira Pita, matrícula nº. 389, Hélio Botelho Pinto da Silva Filho, matrícula nº. 470 e Edmilson José de Santana, matrícula nº. 350, sob a presidência do primeiro, para constituírem comissão para proceder ao Inventário dos Materiais de Consumo do exercício de 2013, desta Fundação.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº. 079/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de dezembro de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA N° 451/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10/12/2013, a empregada, **HELENITA AMBROS COSTA**, matrícula nº. 813445, da Função Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Planos e Projetos do Sistema Viário da Coordenadoria de Planejamento do Sistema Viário da Diretoria Geral de Transportes desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N° 693/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **ligação da rede coletora subterrânea de esgotamento sanitário**, na Avenida Professor Manoel Ribeiro - Bairro do Stiep, solicitação feita através do Processo nº. 34.147 / 2012 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras necessárias para ligação de rede coletora subterrânea de esgotamento sanitário, através de corte transversal na Avenida Professor Manoel Ribeiro - Stiep, ocupando 9,0m (nove metros), no trecho em frente à Rua Araguaia, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa livre devidamente sinalizada para livre circulação com segurança.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 22h00 e 05h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, compreendido entre 15 e 20 de dezembro de 2013.

§2º - Durante a execução dos serviços ocupando parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada, para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMUT e SUCom no processo nº. 34.147 / 2012, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2013.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 694 /2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR torna público que a Comissão criada pela Portaria nº. 040/2009 - SETIN, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os Autos de Infração abaixo discriminados período de maio a agosto de 2012, com os resultados que a seguir divulgamos.

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA						
12014005	12014006	12014007	12014008	12014009	12014014	12014015
12014017	12014018	12014019	12014020	12014021	12014022	12014023
12014025	12014026	12014027	12014028	12014029	12014030	12014032
12014033	12014034	12014035	12014341	12014378	12014570	12014633
12014990	12015227	12015228	12015229	12015241	12015242	12015303
12015342	12015412	12015443	12015620	12015654	12015657	12015659
12015661	12015662	12015665	12015668	12015670	12015676	12015679
12015685	12015689	12015693	12015696	12015698	12015699	12015700
12015703	12015705	12015707	12015708	12015818	12016097	12016170
12016391	12016404	12016419	12016453	12016478	12016501	12016520
12016528	12016535	12016542	12016768	12016773	12016779	12016785
12016788	12016790	12016793	12016796	12016797	12016801	12016804
12016815	12016820	12016825	12016827	12016834	12016840	12016842
12016847	12016848	12016854	12016859	12016860	12016869	12016879
12016884	12016890	12016896	12016904	12016909	12016911	12016916
12016959	12016967	12016971	12017000	12017001	12017033	12017034
12017054	12017055	12017059	12017060	12017072	12017074	12017075
12017083	12017105	12017107	12017111	12017122	12017129	12017135
12017145	12017147	12017151	12017152	12017155	12017156	12017161
12017163	12017170	12017171	12017174	12017175	12017182	12017185
12017187	12017191	12017193	12017194	12017206	12017207	12017212
12017245	12017247	12017250	12017251	12017257	12017258	12017261
12017269	12017272	12017275	12017276	12017278	12017279	12017286
12017299	12017311	12017314	12017315	12017316	12017319	12017323
12017333	12017339	12017342	12017345	12017348	12017351	12017352
12017356	12017369	12017375	12017376	12017386	12018250	12018252
12018258	12018262	12018265	12018268	12018272	12018275	12018278
12018283	12018717	12018765	12018986	12018994	12018996	12019006
12019097	12019169	12019188	12019256	12019298	12019352	12019450
12019486	12019611	12019641	12019643	12019645	12019646	12019648
12019800	12019823	12019825	12020060	12020074	12020084	12020085
12020135	12020136	12020214	12020215	12020216	12020217	12020222
12020224	12020372	12020374	12020832	12021033	12021045	12021046
12021148	12021229	12021230	12021279	12021474	12021567	12021574
12021600	12021602	12021618	12021619	12021729	12021731	12021783
12021798	12021907	12021909	12022103	12022109	12022137	12022138
12022140	12022698	12022701	12022702	12022704	12022705	12022708
12022710	12022711	12022713	12022714	12022715	12022717	12022720
12022722	12022724	12022727	12022731	12022733	12023355	12023382
12023764	12023766	12023894	12024119	12024121	12024208	12024265
12024317	12024456	12024457	12024459	12024529	12027850	12027851
12027853	12028203	12028338	12028339	12028471	12028472	12028473
12028483	12028698	12028708	12029206	12029207	12029208	12029233
12029243	12029244	12029245	12029246	12029250	12029251	12029252
12029273	12029274	12029275	12029533	12029534	12029911	12029994
12030018	12030104	12030251	12030315	12030363	12030372	12030393
12030403	12030511	12030600	12030601	12030605	12030649	12030650
12030699	12030703	12030948	12030961	12030962	12030963	12030976

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12031013	12031141	12031143	12031146	12031215	12031217	12031218	12031235
12031261	12031285	12031327	12031335	12031468	12031546	12031706	12031722
12032231	12032232	12032295	12032300	12032881	12033034	12033095	12033104
12033105	12033108	12033115	12033204	12033419	12033420	12033492	12033497
12033498	12033501	12033503	12033505	12033507	12033625	12033627	12033678
12033680	12033719	12033720	12033721	12033722	12033956	12034294	12034295
12034448	12034477	12034634	12034635	12034776	12034777	12034881	12034959
12035062	12035063	12035064	12035106	12035203	12035339	12035342	12035362
12035365	12035399	12035431	12035432	12035467	12035493	12035509	12035532
12035533	12035542	12035544	12035545	12035546	12035552	12035555	12035556
12035557	12035563	12035566	12035567	12035568	12035593	12035609	12035611
12035612	12035622	12035637	12035664	12035668	12035669	12035671	12035680
12035683	12035686	12035690	12035702	12035703	12035705	12035710	12035712
12035713	12035725	12035726	12035733	12035740	12035741	12035751	12035829
12035926	12035935	12035955	12035967	12035971	12035996	12036010	12036027
12036036	12036068	12036094	12036098	12036202	12036330	12036335	12036339
12036355	12036357	12036363	12036364	12036396	12036470	12036471	12036762
12036763	12036764	12036765	12036766	12036768	12036769	12036770	12036771
12036772	12036773	12036911	12037003	12037004	12037054	12037146	12037148
12037154	12037243	12037285	12037286	12037422	12037423	12037434	12037435
12037477	12037832	12038365					

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: AXE TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12024458	12028351	12032417					

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12014036	12014037	12014038	12014041	12014042	12014045	12014047	12014048
12014050	12014051	12014053	12014055	12014057	12014061	12014063	12014065
12014068	12014088	12014091	12014093	12014095	12014097	12014100	12014102
12014106	12014108	12014110	12014112	12014114	12014117	12014120	12014126
12014611	12014612	12014613	12014614	12014615	12014860	12015010	12015180
12015204	12015205	12015371	12015383	12015403	12015551	12015553	12015555
12015614	12015616	12015655	12015675	12015681	12015686	12015692	12015713
12015719	12015730	12015742	12015753	12015764	12015854	12015865	12015911
12015912	12015923	12015925	12015927	12015932	12015971	12015980	12015987
12015997	12016000	12016001	12016007	12016011	12016013	12016019	12016023
12016058	12016064	12016066	12016067	12016068	12016074	12016079	12016087
12016109	12016111	12016138	12016142	12016143	12016150	12016158	12016162
12016171	12016179	12016184	12016196	12016200	12016204	12016209	12016217
12016219	12016225	12016245	12016252	12016270	12016289	12016298	12016312
12016317	12016322	12016326	12016353	12016354	12016367	12016376	12016377
12016424	12016462	12016470	12016472	12016474	12016484	12016486	12016493
12016504	12016527	12016529	12016538	12016558	12016576	12016599	12016634
12016641	12016642	12016651	12016665	12016682	12016684	12016695	12016696
12016708	12016713	12016716	12016735	12016742	12016749	12016763	12016775
12016781	12016811	12016844	12016866	12016868	12016882	12016907	12016952
12017017	12017064	12017178	12017205	12017291	12017371	12017392	12017450
12017451	12017479	12017486	12017487	12017731	12017735	12017740	12017741
12017742	12017743	12017744	12017745	12017746	12017756	12017758	12017759
12017895	12017897	12017922	12018670	12018674	12018686	12018786	12018823
12018946	12018963	12019276	12019361	12019377	12019532	12019656	12019660
12020005	12020033	12020238	12020240	12020280	12020281	12020282	12020289
12020290	12020313	12020437	12020623	12020625	12020653	12020656	12020686
12020688	12020713	12020714	12020722	12020723	12020728	12020965	12020972
12020975	12021067	12021068	12021069	12021073	12021074	12021167	12021198
12021204	12021205	12021217	12021266	12021333	12021342	12021344	
12021345	12021377	12021378	12021379	12021398	12021473	12021475	12021479
12021481	12021505	12021684	12021693	12021695	12021702	12021704	12021725
12021727	12021730	12021757	12021818	12021828	12021834	12023385	12023391
12023400	12023401	12023428	12023443	12023449	12023450	12023497	12023511
12023513	12023540	12023542	12023571	12023626	12023627	12023636	12023647
12023653	12023685	12023987	12023988	12023989	12024086	12028033	12028037
12028326	12028385	12028428	12028430	12028436	12028453	12028455	12028518
12028521	12028731	12028954	12029107	12029109	12029111	12029151	12029164
12029165	12029265	12029266	12029578	12029579	12029580	12029581	12029912
12029923	12029924	12029925	12029989	12029997	12029998	12030020	12030023
12030036	12030037	12030048	12030050	12030074	12030089	12030129	12030156
12030329	12030331	12030352	12030410	12030411	12030412	12030453	12030845
12030846	12030857	12030900	12030988	12030989	12030990	12030991	12031044
12031045	12031046	12031047	12031048	12031065	12031132	12031133	12031137
12031175	12031185	12031224	12031226	12031228	12031392	12031470	12031471
12031538	12031541	12031548	12031550	12031554	12031557	12031560	12031565
12031566	12031600	12031620	12031636	12031715	12031730	12031731	12031733
12031734	12031735	12031752	12031753	12031754	12031756	12031757	12031758

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12031790	12032233	12032234	12032235	12032415	12032419	12032421	12032423
12032427	12032428	12032429	12032430	12032431	12032434	12032435	12032440
12032442	12032444	12032445	12032503	12032505	12032507	12032654	12032655
12032656	12032657	12032658	12032659	12032700	12032812	12032838	12032847
12032871	12032985	12032991	12032992	12033010	12033012	12033217	12033233
12033300	12033304	12033321	12033333	12033426	12033449	12033478	12033481
12033484	12033530	12033557	12033571	12033624	12033687	12033735	12033747
12033760	12033761	12033762	12033765	12033786	12033804	12033806	12033820
12033863	12033864	12033879	12033881	12033907	12033909	12033912	12033913
12033919	12033922	12033923	12033926	12033928	12033928	12033939	12033949
12034069	12034086	12034088	12034089	12034090	12034091	12034092	12034093
12034094	12034095	12034096	12034097	12034283	12034302	12034343	12034355
12034418	12034430	12034439	12034481	12034532	12034654	12034689	
12034709	12034752	12034753	12034821	12034861	12034862	12034974	12034975
12035080	12035081	12035219	12035223	12035232	12035247	12035263	12035282
12035283	12035293	12035313	12035334	12035337	12035337	12035348	12035374
12035378	12035387	12035388	12035392	12035402	12035403	12035412	1

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA								
12016213	12016244	12016385	12016389	12016394	12016400	12016409	12016435	
12016460	12016491	12016544	12016819	12016821	12016824	12016849	12016853	
12016861	12016863	12016899	12016901	12016932	12016941	12016945	12016964	
12016968	12016969	12016976	12016977	12016991	12017002	12017008	12017027	
12017320	12017357	12017360	12017362	12017383	12017396	12017437	12017507	
12017508	12017509	12017510	12017511	12017512	12017513	12017514	12017515	
12017516	12017517	12017518	12017519	12017520	12017521	12017522	12017524	
12017525	12017526	12017527	12017528	12017529	12017530	12017531	12017532	
12017533	12017534	12017535	12017536	12017537	12017538	12017539	12017540	
12017541	12017542	12017543	12017544	12017549	12017921	12017938	12017939	
12017940	12017941	12017942	12017943	12017944	12017945	12017946	12017947	
12017948	12017949	12017950	12017951	12017952	12017953	12017954	12018089	
12018091	12018093	12018095	12018097	12018099	12018102	12018105	12018107	
12018109	12018111	12018113	12018115	12018117	12018119	12018120	12018122	
12018123	12018124	12018125	12018126	12018127	12018128	12018143	12020030	
12020141	12020142	12020143	12020144	12020145	12020545	12020547	12020661	
12020839	12020840	12020841	12020938	12020939	12020940	12021070	12021071	
12021072	12021129	12021130	12021150	12021476	12021478	12021853	12021885	
12021888	12022115	12022135	12022142	12022143	12022144	12022145	12022146	
12022147	12022148	12022149	12022150	12022151	12022152	12022153	12022156	
12022157	12022161	12022164	12022167	12022169	12022170	12022171	12022172	
12022173	12022174	12022175	12022176	12022177	12022178	12022179	12022180	
12022181	12022182	12022183	12022184	12022185	12022186	12022187	12022188	
12022189	12022190	12022191	12022283	12022315	12022356	12022357	12022358	
12022360	12022361	12022362	12022363	12022364	12022365	12022366	12022396	
12022397	12022398	12022399	12022400	12022475	12022492	12022493	12022494	
12022495	12022496	12022497	12022498	12022499	12022500	12022501	12022502	
12022503	12022504	12022505	12022506	12022507	12022508	12022509	12022510	
12022511	12022512	12022513	12022514	12022515	12022516	12022517	12022519	
12022520	12022521	12022522	12022523	12022524	12022525	12022526	12022527	
12022528	12022529	12022530	12022531	12022532	12022533	12022534	12022535	
12022536	12022537	120225390	12022590	12022592	12022593	12022594	12022595	
12022596	12022597	12022598	12022599	12022600	12022601	12022602	12022603	
12022604	12022605	12022606	12022607	12023359	12023738	12024406	12024569	
12024570	12024571	12024572	12024713	12024751	12024794	12024797	12024798	
12024801	12024803	12024815	12024816	12024961	12024963	12024965	12024967	
12024969	12024971	12024973	12024980	12024981	12024982	12025024	12025050	
12025051	12025052	12025053	12025054	12025138	12025139	12025144	12025145	
12025352	12025354	12025355	12025356	12025358	12025359	12025360	12025363	
12025366	12025369	12025371	12025373	12025375	12025377	12025380	12025383	
12025387	12025390	12025391	12025531	12025552	12025555	12025608	12025609	
12025753	12025754	12025755	12025756	12025757	12025836	12025837	12025838	
12025839	12025840	12025841	12025847	12025849	12028850	12028851	12028970	
12028971	12029008	12029196	12029197	12029198	12029199	12029218	12029220	
12029228	12029229	12029231	12029240	12029241	12029242	12029267	12029268	
12029269	12029582	12029583	12029584	12029585	12029586	12029587	12029588	
12029589	12029590	12029591	12029592	12029593	12029594	12029595	12029596	
12029597	12029598	12029599	12029952	12029981	12030001	12030017	12030183	
12030949	12030950	12030951	12030952	12030955	12031290	12031292	12031350	
12031351	12031352	12031509	12031759	12031760	12031761	12031964	12031965	
12031966	12031967	12031968	12032236	12032237	12032238	12032239	12032240	
12032301	12032302	12032303	12032304	12032305	12032306	12032307	12032308	
12032309	12032310	12032311	12032511	12032512	12032515	12032516	12033184	
12033185	12033186	12033463	12033480	12033669	12033671	12033674	12033675	
12033677	12033679	12033711	12033908	12033916	12033927	12033935	12033941	
12033944	12033947	12034028	12034029	12034085	12034207	12034210	12034213	
12034214	12034215	12034217	12034220	12034222	12034223	12034225	12034801	
12035163	12035168	12035169	12035170	12035306	12035318	12035320	12035321	
12035344	12035370	12035411	12035451	12035470	12035498	12035507	12035518	
12035526	12035636	12035650	12035653	12035670	12035889	12035891	12035895	
12035904	12035905	12035984	12035986	12036034	12036070	12036266	12036320	
12036506	12036511	12037287	12037288	12037289	12037290	12037291	12037343	
12037344	12037345	12037346	12037347	12037350	12037424	12037479	12037480	
12037481	12037482	12037483	12037484	12037485	12037486	12037487	12037488	
12037489	12037566	12037567	12037568	12037569	12037633	12037635	12037636	
12037638	12037640	12037642	12037643	12037645	12037651	12037652	12037653	
12037654	12037757	12037871	12037872	12037873	12037874	12037875	12037876	
12037877	12037887	12037888	12038016	12038018	12038020	12038021	12038023	
12038026	12038029	12038030	12038032	12038034	12038036	12038038	12038040	
12038042	12038043	12038044	12038045	12038046	12038048	12038054	12038056	
12038058	12038060	12038062	12038063	12038064	12038065	12038066	12038067	
12038068	12038069	12038071	12038073	12038075	12038077	12038079	12038081	
12038082	12038084	12038085	12038089	12038091	12038093	12038095	12038097	

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA								
AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA								
12038099	12038101	12038103						
120414136	120414247	120414252	120414255	120414258	120414260	120414261	120414262	12041426
120414264	120414266	120414267	120414269	120414270	120414271	120414272	120414274	12041427
120414275	120414276	120414277	120414278	120414280	120414281	120414282	120414285	12041428
120414289	120414290	120414292	120414293	120414294	120414296	120414297	120414299	12041429
120414307	120414314	120414315	120414317	120414318	120414320	120414321	120414322	12041432
120414324	120414325	120414326	120414328	120414342	120414343	120414344	120414346	120414348
120414349	120414352	120414354	120414356	120414366	120414369	120414370	120414377	120414380
120414382	120414383	120414385	120414387	120414397	120414410	120414413	120414428	
120414430	120414434	120414437	120414439	120414452	120414456	120414459	120414465	120414465
120414466	120414467	120414468	120414470	120414477	120414481	120414489	120414492	
120414495	120414498	120414499	120414513	120414517	120414519	120414523	120414524	
120414525	120414528	120414532	120414546	120414546	120414556	120414571		

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12020321	12020322	12020323	12020345	12020395	12020396	12020397	12020398
12020399	12020400	12020409	12020410	12020411	12020412	12020487	12020488
12020489	12020491	12020501	12020503	12020504	12020506	12020507	12020517
12020521	12020522	12020523	12020524	12020525	12020527	12020528	12020533
12020534	12020536	12020730	12020731	12020732	12020739	12020741	12020744
12020745	12020746	12020754	12020761	12020825	12020826	12020834	12020835
12020849	12020850	12020857	12020858	12020859	12020860	12020861	12020864
12020878	12020879	12020880	12020881	12020882	12020883	12020884	12020885
12020886	12020903	12020904	12020905	12020906	12020907	12020908	12020955
12020956	12020957	12020958	12020959	12020960	12020961	12020962	12020999
12021011	12021012	12021039	12021054	12021056	12021107	12021108	12021111
12021112	12021113	12021114	12021115	12021116	12021117	12021118	12021119
12021120	12021122	12021123	12021124	12021125	12021126	12021127	12021131
12021132	12021133	12021134	12021142	12021144	12021145	12021190	12021209
12021212	12021225	12021267	12021269	12021290	12021291	12021293	12021300
12021301	12021432	12021526	12021563	12021565	12021568	12021573	12021613
12021615	12021643	12021644	12021666	12021678	12021683	12021708	12021710
12021739	12021740	12021741	12021747	12021749	12021771	12021773	12021774
12021775	12021777	12021785	12021786	12021788	12021790	12021856	
12021858	12021869	12021870	12021871	12021872	12021873	12021901	12021936
12021939	12021955	12022012	12022013	12022015	12022016	12022017	12022018
12022019	12022020	12022021	12022022	12022023	12022024	12022025	12022026
12022027	12022028	12022029	12022030	12022031	12022032	12022033	12022034
12022035	12022036	12022037	12022038	12022039	12022040	12022041	12022042
12022043	12022044	12022045	12022046	12022047	12022048	12022049	12022050
12022052	12022054	12022055	12022057	12022059	12022061	12022062	12022063
12022064	12022065	12022066	12022067	12022068	12022069	12022071	12022073
12022075	12022078	12022089	12022090	12022091	12022092	12022093	12022095
12022097	12022098	12022099	12022111	12022112	12022113	12022114	12022116
12022136	12022202	12022203	12022204	12022205	12022206	12022231	12022232
12022233	12022234	12022235	12022236	12022237	12022253	12022255	12022256
12022257	12022259	12022260	12022261	12022263	12022264	12022265	12022266
12022268	12022278	12022279	12022280	12022281	12022282	12022284	12022285
12022286	12022287	12022288	12022289	12022290	12022296	12022298	12022299
12022300	12022301	12022329	12022330	12022331	12022332	12022333	12022334
12022335	12022336	12022342	12022343	12022344	12022345	12022346	12022347
12022348	12022355	12022556	12022622	12022641	12022642	12022643	12022644
12022682	12022684	12022685	12022687	12022689	12022692	12022709	12022723
12022945	12022946	12022979	12022980	12022981	12022982	12022983	12022985
12022986	12022987	12022988	12022993	12022994	12022995	12022999	12023000
12023001	12023002	12023003	12023004	12023006	12023007	12023008	12023009
12023010	12023014	12023015	12023016	12023017	12023018	12023019	12023020
12023021	12023022	12023023	12023024	12023025	12023026	12023027	12023028
12023029	12023030	12023034	12023035	12023036	12023037	12023038	12023039
12023040	12023041	12023042	12023043	12023044	12023045	12023047	12023048
12023049	12023050	12023051	12023052	12023053	12023054	12023055	12023056
12023057	12023058	12023059	12023060	12023061	12023062	12023063	12023064
12023065	12023066	12023067	12023068	12023069	12023070	12023071	12023072
12023075	12023077	12023078	12023079	12023080	12023081	12023082	12023083
12023084	12023085	12023086	12023087	12023088	12023089	12023090	12023091
12023092	12023094	12023095	12023096	12023097	12023098	12023099	12023100
12023101	12023102	12023103	12023104	12023105	12023106	12023108	12023109
12023110	12023111	12023112	12023113	12023114	12023115	12023116	12023117
12023118	12023119	12023120	12023121	12023122	12023123	12023124	12023125
12023126	12023154	12023161	12023174	12023175	12023176	12023177	12023178
12023179	12023180	12023182	12023184	12023185	12023186	12023187	12023188
12023189	12023191	12023197	12023201	12023204	12023208	12023215	12023216
12023217	12023223	12023225	12023227	12023228	12023229	12023230	12023231
12023232	12023233	12023234	12023235	12023236	12023237	12023239	12023240
12023241	12023242	12023243	12023244	12023245	12023246	12023247	12023248
12023249	12023251	12023252	12023253	12023254	12023255	12023256	12023257
12023258	12023259	12023260	12023261	12023262	12023263	12023264	12023265
12023266	12023267	12023270	12023271	12023272	12023273	12023274	12023275
12023276	12023277	12023278	12023279	12023280	12023281	12023282	12023283
12023284	12023285	12023286	12023288	12023289	12023290	12023291	12023292
12023293	12023294	12023295	12023296	12023297	12023298	12023299	12023302
12023303	12023304	12023305	12023306	12023307	12023308	12023309	12023310
12023311	12023312	12023313	12023314	12023315	12023316	12023317	12023318
12023319	12023320	12023321	12023322	12023323	12023325	12023326	12023328
12023329	12023330	12023331	12023332	12023333	12023334	12023335	12023336
12023337	12023338	12023340	12023341	12023342	12023345	12023346	12023347
12023349	12023350	12023351	12023352	12023353	12023354	12023356	12023358
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	12023354	12023355	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360
12023359	12023356	12023357	12023358	12023359	12023360	12023361	12023362
12023353	1						

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12026252	12026253	12026254	12026257	12026259	12026260	12026261	12026262
12026263	12026265	12026266	12026269	12026270	12026272	12026273	12026275
12026277	12026287	12026337	12026357	12026358	12026359	12026360	12026369
12026370	12026371	12026372	12026373	12026374	12026375	12026377	12026385
12026386	12026387	12026388	12026389	12026390	12026391	12026392	12026396
12026397	12026398	12026399	12026400	12026401	12026402	12026403	12026404
12026405	12026412	12026413	12026415	12026417	12026418	12026420	12026425
12026426	12026427	12026428	12026430	12026433	12026434	12026436	12026439
12026441	12026442	12026443	12026445	12026451	12026452	12026453	12026454
12026456	12026457	12026459	12026460	12026461	12026463	12026465	12026467
12026469	12026471	12026472	12026473	12026475	12026476	12026479	12026481
12026483	12026485	12026486	12026488	12026490	12026492	12026495	12026497
12026499	12026501	12026503	12026504	12026505	12026506	12026507	12026508
12026509	12026510	12026511	12026512	12026514	12026515	12026516	12026517
12026518	12026519	12026520	12026521	12026522	12026523	12026524	12026525
12026526	12026528	12026529	12026530	12026531	12026532	12026533	12026534
12026535	12026536	12026537	12026538	12026545	12026554	12026555	12026557
12026558	12026559	12026560	12026600	12026601	12026602	12026603	12026604
12026605	12026606	12026607	12026608	12026609	12026611	12026612	12026613
12026614	12026615	12026616	12026617	12026620	12026621	12026622	12026623
12026624	12026625	12026626	12026627	12026628	12026629	12026630	12026631
12026632	12026643	12026645	12026647	12026655	12026657	12026772	12026848
12026934	12027265	12027295	12027604	12027607	12027608	12027617	12027628
12027665	12027674	12027676	12027679	12027692	12027866	12027867	12027868
12027869	12027870	12027871	12027872	12027873	12027874	12027993	12027994
12028008	12028009	12028010	12028011	12028012	12028013	12028014	12028015
12028023	12028024	12028025	12028026	12028027	12028049	12028050	12028052
12028053	12028054	12028064	12028065	12028067	12028069	12028070	12028071
12028073	12028074	12028083	12028087	12028088	12028089	12028090	12028092
12028095	12028100	12028101	12028102	12028103	12028104	12028106	12028107
12028109	12028110	12028112	12028113	12028114	12028115	12028117	12028130
12028131	12028132	12028133	12028134	12028141	12028142	12028143	12028144
12028145	12028146	12028147	12028148	12028149	12028150	12028151	12028152
12028153	12028168	12028173	12028174	12028175	12028180	12028181	12028182
12028183	12028184	12028185	12028186	12028187	12028188	12028189	12028190
12028191	12028192	12028193	12028197	12028198	12028201	12028202	12028204
12028205	12028206	12028207	12028210	12028211	12028220	12028221	12028222
12028223	12028230	12028231	12028232	12028237	12028253	12028254	12028266
12028267	12028268	12028269	12028270	12028271	12028272	12028273	12028274
12028276	12028278	12028279	12028287	12028307	12028308	12028309	12028310
12028311	12028312	12028313	12028314	12028315	12028316	12028317	12028318
12028340	12028341	12028352	12028353	12028357	12028360	12028361	12028362
12028363	12028370	12028388	12028390	12028391	12028393	12028394	12028396
12028398	12028399	12028401	12028403	12028405	12028406	12028408	12028409
12028410	12028412	12028417	12028419	12028423	12028425	12028427	12028429
12028446	12028470	12028475	12028476	12028477	12028478	12028484	12028485
12028509	12028571	12028572	12028573	12028575	12028576	12028577	12028578
12028597	12028598	12028599	12028600	12028601	12028602	12028603	12028604
12028605	12028606	12028610	12028611	12028613	12028614	12028615	12028616
12028618	12028619	12028620	12028621	12028622	12028623	12028624	12028629
12028630	12028633	12028634	12028640	12028641	12028642	12028643	12028644
12028645	12028646	12028647	12028648	12028649	12028653	12028656	12028657
12028664	12028665	12028666	12028667	12028668	12028669	12028670	12028672
12028677	12028678	12028681	12028682	12028683	12028684	12028685	12028686
12028687	12028688	12028689	12028690	12028691	12028692	12028693	12028694
12028695	12028696	12028697	12028734	12028735	12028736	12028737	12028852
12028853	12028854	12028855	12028856	12028857	12028858	12028859	12028860
12028861	12028862	12028863	12028864	12028865	12028866	12028867	12028868
12028869	12028870	12028871	12028872	12028879	12028880	12028881	12028882
12028883	12028884	12028885	12028886	12028887	12028888	12028889	12028890
12028891	12028892	12028893	12028894	12028895	12028896	12028897	12028898
12028899	12028901	12028902	12028904	12028906	12028907	12028909	12028910
12028911	12028912	12028918	12028919	12028921	12028922	12028923	12028924
12028929	12028931	12028937	12028938	12028939	12028945	12028946	12028947
12028948	12028949	12028950	12028951	12028952	12028957	12028964	12028965
12028979	12028982	12028984	12028988	12028990	12028996	12028998	12029000
12029001	12029002	12029003	12029004	12029005	12029006	12029007	12029009
12029010	12029011	12029012	12029013	12029014	12029015	12029017	12029019
12029021	12029023	12029025	12029043	12029044	12029046	12029051	12029053
12029054	12029055	12029056	12029057	12029058	12029064	12029065	12029066
12029068	12029069	12029071	12029073	12029074	12029075	12029079	12029081
12029082	12029092	12029094	12029096	12029097	12029102	12029114	12029116

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12029117	12029119	12029121	12029122	12029124	12029128	12029130	12029132
12029133	12029134	12029135	12029136	12029137	12029138	12029139	12029140
12029141	12029142	12029144	12029146	12029147	12029150	12029152	12029155
12029156	12029157	12029158	12029159	12029160	12029161	12029162	12029163
12029406	12029408	12029410	12029412	12029413	12029414	12029415	12029416
12029417	12029418	12029420	12029424	12029425	12029433	12029434	12029435
12029436	12029437	12029438	12029439	12029440	12029441	12029442	12029443
12029444	12029445	12029446	12029448	12029449	12029450	12029451	12029452
12029453	12029454	12029455	12029456	12029457	12029458	12029459	12029460
12029461	12029462	12029463	12029464	12029465	12029466	12029467	12029468
12029469	12029470	12029471	12029472	12029473	12029474	12029475	12029476
12029477	12029478	12029479	12029480	12029481	12029482	12029483	12029485
12029486	12029487	12029488	12029489	12029490	12029491	12029492	12029493
12029494	12029495	12029496	12029497	12029498	12029499	12029500	12029501
12029502	12029503	12029504	12029505	12029506	12029508	12029510	12029519
12029520	12029521	12029522	12029528	12029529	12029530	12029531	12029532
12029533	12029534	12029535	12029536	12029537	12029538	12029539	12029540
12029541	12029542	12029543	12029544	12029545	12029546	12029547	12029548
12029551	12029552	12029553	12029554	12029555	12029556	12029577	12029578
12030980	12030986	12030987	12030989	12030990	12030991	12030992	12

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12032326	12032327	12032328	12032329	12032330	12032331	12032332	12032333
12032334	12032335	12032336	12032337	12032338	12032346	12032347	12032348
12032349	12032350	12032351	12032352	12032353	12032354	12032355	12032356
12032357	12032358	12032359	12032362	12032363	12032364	12032365	12032366
12032367	12032368	12032369	12032370	12032371	12032372	12032373	12032374
12032375	12032376	12032377	12032378	12032379	12032380	12032381	12032382
12032383	12032384	12032386	12032387	12032392	12032393	12032394	12032395
12032396	12032397	12032398	12032399	12032400	12032401	12032402	12032403
12032404	12032451	12032452	12032453	12032454	12032455	12032456	12032457
12032463	12032464	12032465	12032466	12032467	12032468	12032469	12032477
12032478	12032479	12032480	12032481	12032482	12032483	12032484	12032490
12032491	12032492	12032493	12032494	12032520	12032524	12032525	12032526
12032527	12032528	12032529	12032530	12032531	12032532	12032533	12032534
12032535	12032536	12032537	12032540	12032541	12032542	12032543	12032544
12032545	12032546	12032547	12032549	12032550	12032552	12032553	12032554
12032555	12032556	12032572	12032574	12032575	12032577	12032578	12032579
12032580	12032581	12032582	12032583	12032584	12032585	12032586	12032587
12032588	12032594	12032595	12032596	12032597	12032598	12032599	12032600
12032601	12032603	12032627	12032628	12032629	12032633	12032634	12032635
12032625	12032626	12032627	12032628	12032629	12032633	12032634	12032635
12032636	12032639	12032643	12032645	12032649	12032650	12032651	12032670
12032886	12032913	12032914	12032935	12032939	12032940	12032941	12032942
12032943	12032944	12032970	12032971	12032972	12032973	12033023	12033024
12033025	12033037	12033054	12033055	12033056	12033057	12033058	12033059
12033060	12033061	12033079	12033093	12033094	12033137	12033140	12033141
12033143	12033146	12033172	12033173	12033174	12033175	12033176	12033177
12033178	12033181	12033213	12033225	12033226	12033227	12033228	12033229
12033230	12033231	12033237	12033238	12033239	12033240	12033241	12033242
12033243	12033244	12033245	12033246	12033247	12033248	12033249	12033255
12033256	12033257	12033258	12033259	12033260	12033261	12033262	12033263
12033264	12033265	12033266	12033267	12033268	12033277	12033278	12033279
12033280	12033281	12033282	12033283	12033284	12033285	12033286	12033308
12033309	12033310	12033311	12033312	12033313	12033314	12033315	12033316
12033317	12033318	12033319	12033329	12033330	12033331	12033332	12033335
12033336	12033348	12033356	12033357	12033358	12033359	12033360	12033361
12033367	12033368	12033369	12033370	12033371	12033372	12033373	12033374
12033378	12033379	12033380	12033381	12033382	12033389	12033390	12033391
12033392	12033393	12033394	12033395	12033396	12033397	12033398	12033399
12033400	12033403	12033404	12033424	12033425	12033430	12033431	12033433
12033435	12033437	12033439	12033440	12033441	12033442	12033443	12033453
12033455	12033456	12033458	12033461	12033471	12033473	12033474	12033475
12033476	12033477	12033479	12033482	12033483	12033485	12033496	12033521
12033522	12033523	12033524	12033525	12033526	12033528	12033529	12033533
12033534	12033535	12033539	12033540	12033543	12033544	12033545	12033546
12033547	12033551	12033552	12033554	12033555	12033558	12033559	12033560
12033561	12033562	12033572	12033573	12033590	12033591	12033592	12033593
12033594	12033595	12033596	12033597	12033600	12033605	12033609	12033613
12033614	12033615	12033616	12033617	12033618	12033619	12033630	12033632
12033633	12033635	12033636	12033638	12033639	12033640	12033641	12033642
12033643	12033645	12033646	12033648	12033700	12033702	12033704	12033706
12033708	12033710	12033727	12033728	12033729	12033730	12033731	12033742
12033751	12033752	12033754	12033755	12033756	12033763	12033771	12033772
12033774	12033775	12033776	12033777	12033778	12033779	12033780	12033781
12033782	12033783	12033784	12033785	12033814	12033815	12033816	12033817
12033818	12033822	12033823	12033824	12033825	12033826	12033827	12033828
12033834	12033838	12033839	12033886	12033897	12033898	12033899	12033906
12033963	12033965	12033973	12033975	12033976	12033977	12033978	12033979
12033980	12033981	12033982	12033983	12033994	12033996	12033997	12033998
12033999	12034000	12034001	12034002	12034005	12034006	12034007	12034008
12034009	12034010	12034011	12034012	12034013	12034014	12034015	12034016
12034018	12034024	12034025	12034027	12034030	12034031	12034032	12034033
12034034	12034035	12034043	12034045	12034046	12034053	12034055	
12034056	12034057	12034061	12034062	12034063	12034064	12034065	12034070
12034071	12034072	12034102	12034103	12034104	12034105	12034106	12034107
12034108	12034109	12034110	12034111	12034112	12034113	12034114	12034115
12034116	12034117	12034118	12034119	12034120	12034121	12034122	12034123
12034124	12034125	12034126	12034127	12034128	12034129	12034130	12034131
12034132	12034133	12034134	12034135	12034136	12034137	12034138	12034139
12034140	12034141	12034142	12034143	12034144	12034145	12034146	12034147
12034148	12034149	12034150	12034151	12034152	12034153	12034154	12034155
12034156	12034157	12034158	12034159	12034160	12034161	12034162	12034163
12034164	12034165	12034166	12034167	12034168	12034169	12034171	12034177
12034180	12034181	12034183	12034186	12034188	12034189	12034297	12034458
12034465	12034476	12034479	12034480	12034482	12034483	12034484	12034485
12034489	12034490	12034491	12034498	12034499	12034501	12034539	12034540
12034541	12034542	12034548	12034549	12034569	12034570	12034571	12034597

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12034625	12034626	12034627	12034628	12034629	12034630	12034631	12034632
12034652	12034687	12034688	12034727	12034728	12034729	12034730	12034731
12034737	12034738	12034739	12034740	12034745	12034746	12034747	12034748
12034749	12034750	12034751	12034754	12034755	12034756	12034781	12034782
12034783	12034784	12034787	12034788	12034796	12034797	12034798	12034800
12034802	12034803	12034804	12034805	12034806	12034807	12034808	12034809
12034812	12034816	12034817	12034818	12034819	12034820	12034821	12034822
12034837	12034838	12034839	12034840	12034841	12034842	12034843	12034845
12034858	12034859	12034866	12034870	12034871	12034874	12034875	12034876
12034877	12034878	12034879	12034884	12034885	12034886	12034887	12034888
12034889	12034890	12034893	12034894	12034895	12034896	12034900	12034903
12034905	12034906	12034907	12034908	12034909	12034914	12034915	12034916
12034922	12034923	12034924	12034925	12034926	12034943	12034944	12034945
12034951	12034955	12034956	12034957	12034958	12034966	12034967	12034968
12034972	12034982	12034983	12034985	12034986	12034987	12034988	12034991
12034993	12034994	12034998	12035000	12035001			

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12038136	12038137	12038138	12038139	12038140	12038141	12038142	12038143
12038144	12038145	12038146	12038147	12038148	12038149	12038150	12038151
12038152	12038153	12038154	12038155	12038156	12038157	12038173	12038175
12038177	12038179	12038182	12038184	12038185	12038186	12038187	12038188
12038189	12038190	12038191	12038192	12038194	12038196	12038197	12038198
12038199	12038200	12038201	12038204	12038206	12038207	12038208	12038210
12038212	12038213	12038214	12038216	12038218	12038220	12038222	12038224
12038226	12038229	12038230	12038231	12038233	12038234	12038236	12038237
12038240	12038241	12038242	12038243	12038244	12038246	12038247	12038250
12038252	12038254	12038257	12038364	12038368			

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12018425	12018435	12018436	12018437	12018438	12018439	12020131	12021220
12021221	12024673	12028016	12028319	12028913	12028914		

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CENTRAL DE SALVADOR TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12014152	12014171	12014176	12014184	12014187	12014189	12014191	12014192
12014194	12014197	12014199	12014202	12014204	12014205	12014206	12014207
12014208	12014209	12014211	12014212	12014217	12014221	12014224	12014226
12014227	12014228	12014229	12014230	12014231	12014233	12014234	12014235
12014237	12014238	12014239	12014240	12014244	12014245	12015129	12015134
12015159	12015160	12015162	12015176	12015181	12015192	12015193	12015214
12015218	12015219	12015220	12015221	12015222	12015233	12015234	12015235
12015259	12015261	12015263	12015264	12015267	12015277	12015290	12015331
12015333	12015336	12015348	12015390	12015404	12015433	12015436	12015446
12015448	12015501	12015537	12015539	12015559	12015562	12015566	12015610
12015623	12015643	12015709	12015727	12015728	12015747	12015761	12015779
12015783	12015814	12015832	12015838	12015915	12015922	12015930	12015959
12015962	12016053	12016054	12016069	12016076	12016117	12016118	12016122
12016173	12016174	12016185	12016192	12016226	12016257	12016271	12016282
12016287	12016292	12016356	12016363	12016364	12016398	12016403	12016502
12016515	12016546	12016598	12016620	12016632	12016647	12016668	12016718
12016719	12016725	12016729	12016733	12016772	12016912	12016919	12016953
12016978	12017005	12017068	12017113	12017197	12017201	12017220	12017238
12017248	12017254	12017265	12017379	12017887	12017929	12018303	12018304
12018306	12018306	12018307	12018732	12018733	12018734	12018735	12018736
12018737	12018738	12018739	12018740	12018741	12018742	12018743	12018794
12018809	12018814	12018816	12018839	12018840	12018841	12018842	12018862
12018864	12018871	12018898	12018902	12018907	12018916	12018918	12018936
12018982	12018984	12020026	12020035	12020053	12020065	12020066	12020067
12020068	12020069	12020125	12020126	12020127	12020183	12020184	12020185
12020186	12020202	12020203	12020205	12020206	12020207	12020208	12020265
12020274	12020275	12020276	12020288	12020331	12020341	12020342	12020388
12020407	12020408	12020415	12020416	12020417	12020418	12020420	12020423
12020433	12020434	12020435	12020441	12020445	12020446	12020448	12020449
12020458	12020466	12020469	12020490	12020492	12020497	12020550	12020551
12020553	12020554	12020555	12020556	12020557	12020570	12020572	12020600
12020610	12020618	12020619	12020621	12020629	12020640	12020647	12020649
12020691	12020692	12020693	12020715	12020726	12020727	12020747	12020748
12020750	12020762	12020763	12020800	12020801	12020827	12020828	12020865
12020866	12020867	12020896	12020897	12020933	12020934	12020935	12020936
12020937	12020963	12020969	12020970	12020987	12020990	12020994	12020995
12020996	12021015	12021016	12021017	12021064	12021065	12021158	12021159
12021160	12021161	12021172	12021173	12021184	12021196	12021197	12021203
12021219	12021222	12021240	12021252	12021253	12021264	12021265	12021287
12021367	12021375	12021461	12021463	12021464	12021466	12021493	12021506
12021509	12021522	12021523	12021542	12021572	12021605	12021633	12021635
12021640	12021696	12021701	12021703	12021705	12021718	12021732	12021735
12021736	12021778	12021781	12021784	12021821	12021823	12021833	12021835
12021837	12021838	12021839	12021840	12021841	12021860	12021861	12021862
12021863	12021864	12021865	12021935	12021937	12021938	12021940	12021969
12021976	12021977	12021978	12021979	12021980	12022367	12022368	12022369
12022370	12022371	12022647	12022649	12022653	12022655	12023440	12023441
12023468	12023474	12023475	12023476	12023477	12023478	12023543	12023544
12023605	12023655	12023701	12023702	12023709	12023713	12023731	12023732
12024391	12024392	12024437	12024438	12024485	12024487	12024488	12024503
12024504	12024533	12024534	12024538	12024564	12024565	12024582	12024601
12024650	12024698	12024700	12024701	12024710	12024727	12024733	12024738
12024740	12024742	12024744	12024756	12024793	12024857	12024862	12024864
12024880	12024890	12024897	12024901	12024902	12024917	12024918	12024919
12024920	12024966	12024974	12024978	12024992	12025036	12025097	12025098
12025099	12025117	12025118	12025119	12025122	12025124	12025126	12025127
12025128	12025131	12025132	12025134	12025136	12025189	12025191	12025192
12025223	12025294	12025296	12025309	12025311	12025314	12025316	12025318
12025339	12025457	12025458	12025459	12025516	12025517	12025520	12025569
12025579	12025586	12025595	12025636	12025639	12025642	12025647	12025650

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: CENTRAL DE SALVADOR TRANSPORTES URBANOS LTDA							
12025674	12025676	12025679	12025680	12025681	12025682	12025684	12025708
12025719	12025720	12025721	12025722	12025727	12025730	12025732	12025734
12025781	12025818	12025819	12025820	12025822	12025875	12025876	12025882
12025890	12025921	12025925	12025926	12025927	12026076	12026382	12026383
12026384	12026546	12026549	12026551	12026553	12026556	12026649	12026650
12026651	12026656	12026672	12026707	12026708	12026715	12026716	12026752
12026794	12026798	12026857	12026858	12026859	12026861	12026875	12026888
12026889	12026893	12026894	12026895	12026906	12026917	12026958	12026959
12026960	12026961	12026961	12026962	12026963	12026964	12026965	12026966
12026984	12026984	12026985	12026986	12026987	12026988	12026989	12026990
12026994	12026995	12026996	12026997	12026998	12026999	12026999	12026999
12027017	12027018	12027019	12027020	12027021	12027022	12027023	12027024
12027080	12027801	12028007	12028099	12028195	12028196	12028225	12028236
12028240	12028241	12028243	12028283	12028284	12028321	12028322	12028365
12							

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: CENTRAL DE SALVADOR TRANSPORTES URBANOS LTDA									
12024741	12024743	12024791	12024834	12024881	12024925	12024977	12024979		
12024989	12025129	12025190	12025277	12025518	12025519	12025686	12025731		
12025733	12025821	12026367	12026368	12026378	12026379	12026380	12026381		
12026547	12026548	12026550	12026552	12026854	12026855	12026856	12027802		
12028194	12028224	12028226	12028234	12028235	12028238	12028239	12028285		
12028286	12028320	12028433	12028435	12028479	12028609	12028676	12029154		
12029219	12029486	12029489	12029490	12029491	12029492	12029607	12029608		
12029614	12029615	12030854	12030859	12030914	12031120	12031130	12031188		
12031230	12031271	12031293	12031484	12031609	12031836	12031837	12031842		
12031843	12031849	12031852	12031853	12031854	12031856	12031857	12031858		
12031859	12031860	12032518	12032519	12032560	12032604	12032612	12032614		
12033253	12033270	12033296	12033298	12033305	12033427	12033428	12033452		
12033462	12033467	12033472	12033499	12033516	12033531	12033532	12033584		
12033621	12033629	12033966	12033967	12033969	12033970	12033971	12033987		
12033989	12034098	12034100	12034937	12034939	12034962	12035182	12037797		
12037837									

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA									
12021866	12021904	12021905	12021953	12021971	12021987	12022014	12022051		
12022053	12022079	12022081	12022162	12022254	12022258	12022262	12022267		
12022269	12022271	12022274	12022291	12022303	12022304	12022305	12022306		
12022307	12022308	12022309	12022310	12022311	12022312	12022313	12022314		
12022316	12022317	12022318	12022319	12022615	12022616	12022617	12022618		
12022802	12022803	12022804	12022805	12022806	12022807	12022808	12022809		
12022810	12022812	12022813	12022815	12022816	12022818	12022820	12022824		
12022825	12022826	12022828	12022829	12022830	12022831	12022832	12022834		
12022836	12022838	12022839	12022840	12022842	12022844	12022846	12022848		
12022849	12022852	12022853	12022854	12022855	12022856	12022858	12022859		
12022861	12022863	12022865	12022866	12022869	12022871	12022872	12022873		
12022874	12023389	12023402	12023426	12023427	12023590	12023746	12023754		
12023755	12023762	12023786	12023787	12023789	12023803	12023822	12023825		
12023830	12023869	12023891	12023893	12023915	12023924	12023925	12023926		
12023946	12023949	12023950	12023951	12023993	12023994	12023995	12023996		
12023998	12023999	12024000	12024037	12024044	12024062	12024064	12024067		
12024068	12024069	12024089	12024101	12024134	12024135	12024136	12024138		
12024136	12024141	12024152	12024154	12024177	12024178	12024179	12024199		
12024200	12024230	12024237	12024238	12024240	12024245	12024246	12024249		
12024270	12024277	12024278	12024279	12024280	12024281	12024283	12024287		
12024291	12024299	12024321	12024351	12024413	12024421	12024422	12024452		
12024521	12024573	12024626	12024654	12024687	12024688	12024712	12024753		
12024754	12024758	12024772	12024833	12024867	12024869	12024931	12024932		
12024933	12025002	12025004	12025102	12025113	12025146	12025278	12025279		
12025281	12025283	12025310	12025312	12025397	12025400	12025401	12025403		
12025405	12025467	12025468	12025469	12025470	12025545	12025578	12025580		
12025581	12025697	12025700	12025724	12025725	12025726	12025735	12025772		
12025773	12025774	12025853	12025854	12025855	12025856	12025934	12025935		
12026296	12026347	12026393	12026419	12026429	12026431	12026432	12026464		
12026468	12026470	12026474	12026719	12026732	12026921	12027012	12027013		
12027021	12027028	12027029	12027030	12027031	12027049	12027050	12027051		
12027066	12027083	12027091	12027112	12027114	12027119	12027143	12027147		
12027175	12027176	12027178	12027179	12027190	12027203	12027232	12027247		
12027248	12027255	12027256	12027257	12027258	12027259	12027267	12027268		
12027269	12027281	12027283	12027286	12027287	12027316	12027329	12027338		
12027341	12027342	12027371	12027376	12027377	12027398	12027403	12027407		
12027408	12027417	12027418	12027438	12027439	12027440	12027441	12027442		
12027443	12027466	12027498	12027509	12027510	12027531	12027541	12027554		
12027555	12027556	12027557	12027562	12027570	12027584	12027585	12027594		
12027712	12027714	12027761	12027762	12028028	12028029	12028030	12028031		
12028116	12028126	12028178	12028209	12028244	12028257	12028258	12028259		
12028296	12028297	12028298	12028299	12028300	12028301	12028302	12028327		
12028328	12028329	12028356	12028447	12028449	12028452	12028454	12028456		
12028459	12028467	12028504	12028505	12028510	12028514	12028515	12028527		
12028528	12028533	12028546	12028547	12028548	12028579	12028580	12028581		
12028591	12028592	12028593	12028639	12028702	12028716	12028717	12028718		
12028719	12028720	12028721	12028722	12028723	12028724	12028908	12028983		
12028985	12028987	12028989	12028994	12028997	12028999	12029050	12029110		
12029131	12029178	12029179	12029180	12029181	12029186	12029188	12029189		
12029190	12029425	12029849	12029850	12029851	12029852	12029854	12029855		
12029856	12029857	12029936	12029967	12029971	12029974	12030005	12030213		
12030214	12030215	12030217	12030244	12030245	12030266	12030268	12030286		
12030292	12030344	12030355	12030383	12030445	12030446	12030447	12030448		
12030470	12030510	12030582	12030585	12030590	12030611	12030613	12030627		
12030666	12030687	12030695	12030696	12030727	12030728	12030729	12030739		
12030762	12030764	12030771	12030772	12030773	12030803	12030809	12030810		

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA									
12030811	12030981	12031014	12031055	12031138	12031139	12031158	12031258		
12031263	12031265	12031477	12031505	12031633	12031786	12031787	12031793		
12031795	12031809	12031810	12032132	12032418	12032420	12032422	12032437		
12032438	12032496	12032508	12032662	12032664	12032665	12032893	12032908		
12032904	12032958	12032959	12032986	12032987	12032988	12033026	12033098		
12033123	12033130	12033148	12033156	12033158	12033159	12033202	12033202		
12033486	12033489	12033527	12033553	12033555	12033564	12033664	12033714		
12033737	12033738	12033739	12033740	12033741	12033764	12033764	12033858		
12033938	12034298	12034467	12034495	12034504	12034506	12034530	12034551		
12034621	12034622	12034623	12034624	12034625	12034679	12034769</			

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES JOEVANZA LTDA							
12018579	12022227	12023361	12023405	12023408	12023413	12023414	12023415
12023416	12023420	12023421	12027596	12027883	12029806	12029807	12029954
12029970	12030025	12031061	12032061	12032062	12032063	12032064	12033647
12033937	12034312	12035214	12035218	12035229	12035246	12035254	12035256
12035270	12035280	12035291	12035308	12035309	12035315	12035322	12035350
12035419	12035491	12035510	12035573	12035587	12035687	12035756	12035760
12035770	12035782	12035784	12035879	12035896	12035927	12035972	12035975
12035980	12036029	12036042	12036097	12036149	12036164	12036212	12036214
12036218	12036230	12036237	12036244	12036308	12036327	12036385	12036392
12036406	12036418						

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES JOEVANZA LTDA							
12031060	12037281						

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA							
12014004	12014200	12014201	12014203	12014210	12014213	12014214	12014216
12014218	12014219	12014220	12014222	12014225	12015135	12015179	12015186
12015274	12015276	12015278	12015279	12015497	12015503	12015505	12015508
12015511	12015630	12015658	12015702	12015725	12015731	12015739	12015748
12015754	12015755	12015758	12015759	12015771	12015957	12015967	12015968
12015970	12015979	12015991	12016003	12016004	12016020	12016025	12016031
12016037	12016049	12016063	12016086	12016098	12016100	12016103	12016107
12016114	12016132	12016153	12016156	12016168	12016201	12016202	12016207
12016228	12016231	12016235	12016236	12016246	12016247	12016248	12016265
12016273	12016296	12016310	12016345	12016372	12016373	12016374	12016381
12016383	12016392	12016395	12016402	12016405	12016406	12016422	12016433
12016441	12016449	12016450	12016466	12016473	12016480	12016492	12016498
12016518	12016530	12016533	12016540	12016557	12016560	12016594	12016601
12016603	12016606	12016607	12016614	12016628	12016633	12016635	12016659
12016664	12016680	12016689	12016694	12016706	12016714	12016731	12016743
12016747	12016748	12016756	12016767	12016807	12016808	12016817	12016843
12016851	12016872	12016877	12016880	12016902	12016923	12016951	12016986
12016989	12017004	12017018	12017047	12017050	12017082	12017125	12017128
12017165	12017192	12017277	12017298	12017325	12017378	12017705	12017718
12017720	12017728	12017877	12017884	12017933	12017969	12018052	12018054
12018055	12018057	12018059	12018061	12018063	12018066	12018068	12018072
12018077	12018080	12018083	12018084	12018085	12018088	12018090	12018098
12018100	12018101	12018103	12018106	12018108	12018110	12018112	12018114
12018116	12018118	12018121	12018178	12018744	12018746	12018748	12018749
12018750	12018751	12018790	12020119	12020394	12020425	12020426	12020427
12020493	12020494	12020496	12020502	12020513	12020516	12020518	12020519
12020520	12020567	12020593	12020596	12020598	12020663	12020664	12020680
12020767	12020846	12020847	12020851	12020852	12020855	12020981	12020982
12020983	12020984	12020986	12021053	12021081	12021082	12021086	12021097
12021098	12021099	12021238	12021239	12021247	12021259	12021271	12021325
12021326	12021364	12021424	12021532	12021543	12021554	12021556	12021558
12021560	12021562	12021564	12021569	12021571	12021606	12021607	12021610
12021634	12021638	12021664	12021733	12021759	12021760	12021762	12021764
12021765	12021768	12021803	12021807	12021898	12021899	12021900	12021911
12021912	12021913	12021914	12021922	12021933	12021934	12021965	12021972
12021991	12021992	12021993	12021994	12022072	12022086	12022088	12022096
12022100	12022163	12022292	12022293	12022294	12022321	12022328	12022619
12022620	12022747	12023366	12023417	12023587	12023663	12024302	12024409
12024410	12024411	12024412	12024460	12024461	12024462	12024465	12024557
12024635	12024836	12024841	12024889	12024907	12024908	12024935	12024938
12024940	12024951	12024953	12024954	12024988	12025066	12025196	12025482
12025483	12025484	12025485	12025486	12025487	12025571	12025577	12025612
12025613	12025640	12025641	12025643	12025646	12025648	12025649	12025651
12025767	12025777	12025797	12025799	12025800	12025801	12025851	12025852
12025867	12025937	12025938	12025939	12025940	12025941	12025947	12025948
12025949	12025950	12025951	12025953	12025954	12026300	12026310	12026422
12026484	12027211	12027709	12027949	12027951	12027952	12027953	12027954
12027955	12027956	12027957	12028032	12028034	12028048	12028128	12028129
12028137	12028212	12028215	12028217	12028218	12028219	12028277	12028304
12028305	12028377	12028379	12028384	12028439	12028825	12028956	12028972
12028973	12028974	12029035	12029037	12029039	12029045	12029047	12029049
12029098	12029100	12029120	12029650	12029859	12029860	12029861	12029863
12029864	12029865	12029866	12029867	12029868	12029869	12029870	12029871
12029873	12029874	12029875	12029938	12029959	12029969	12029977	12029990
12029992	12029996	12030006	12030033	12030056	12030075	12030878	12030885
12031092	12031149	12031192	12031194	12031196	12031199	12031262	12031264
12031266	12031298	12031303	12031306	12031428	12031564	12031567	12031612
12031613	12031675	12031705	12031710	12031714	12031716	12031717	12031718
12031719	12031720	12031721	12031783	12032160	12032161	12032162	12032163
12032164	12032165	12032166	12032167	12032169	12032170	12032171	12032172
12032173	12032174	12032226	12032648	12033201	12033271	12033273	12033274

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA							
12033362	12033429	12033432	12033445	12033446	12033448	12033448	12033456
12033537	12033541	12033542	12033548	12033598	12033599	12033601	12033602
12033611	12033612	12033655	12033657	12033659	12033661	12033679	12033770
12033842	12033843	12033847	12033848	12033849	12033851	12033852	12033853
12033885	12033931	12033936	12033942	12033950	12033951	12034224	12034226
12034227	12034325	12034778	12034779	12034845	12034865	12034941	12034950
12034960	12034961	12034980	12034981	12034983	12034985	12035005	12035014
12035043	12035044	12035045	12035048	12035198	12035221	12035222	12035224
12035230	12035231	12035233	12035234	12035236	12035238	12035248	12035250
12035251	12035258	12035260	12035262	12035264	12035265	12035271	12035284
12035287	12035325	12035329	12035332	12035333	12035343	12035346	12035375
12035381	12035385	12035394	12035413	12035416	12035417	12035421	12035429
12035440	12035447	12035465	12035474	12035475	12035476	12035481	12035492
12035499	12035513	12035515	12035517	12035528	12035531	12035549	12035559
12035791	12035804	12035805	12035806	12035807	12035808	12035809	12035

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA							
12016580	12016585	12016593	12016615	12016618	12016627	12016639	12016654
12016715	12016721	12016726	12016734	12016746	12016845	12016906	12016917
12016918	12016924	12016930	12016934	12016950	12016958	12016980	12016998
12017007	12017020	12017043	12017104	12017110	12017127	12017153	12017209
12017226	12017236	12017237	12017292	12017302	12017305	12017318	12017346
12017354	12017382	12017431	12017556	12017557	12017593	12017594	12017753
12017754	12017755	12017918	12018308	12018309	12018310	12018311	12018313
12018314	12018315	12018316	12018317	12018318	12018319	12018320	12018321
12018322	12018323	12018324	12018325	12018326	12018327	12018328	12018329
12018330	12018331	12018332	12018333	12018334	12018335	12018336	12018337
12018338	12018339	12018340	12018341	12018342	12018343	12018344	12018345
12018346	12018347	12018348	12018349	12018350	12018351	12018352	12018353
12018354	12018355	12018356	12018357	12018358	12018359	12018610	12018807
12019001	12019066	12019076	12019086	12019088	12019105	12019106	12019114
12019116	12019118	12019166	12019181	12019206	12019207	12019238	12019250
12019251	12019257	12019292	12019293	12019338	12019339	12019376	12019378
12019413	12019440	12019461	12019491	12019492	12019503	12019553	12019554
12019555	12019557	12019558	12019559	12019560	12019644	12019695	12019724
12019725	12019732	12019750	12019752	12019757	12019798	12019802	12019911
12019913	12019914	12019920	12019929	12020007	12020117	12020118	12020197
12020273	12020531	12020634	12020707	12020720	12020721	12020734	12020764
12020788	12020856	12021040	12021041	12021050	12021128	12021188	12021211
12021250	12021251	12021419	12021420	12021441	12021748	12021799	12021902
12021923	12021924	12021925	12022080	12022082	12022166	12022193	12022194
12022195	12022196	12022390	12022391	12022392	12022393	12022394	12022395
12022662	12022664	12022666	12022668	12022669	12022670	12022672	12022674
12022676	12022678	12022680	12022681	12022683	12022686	12022688	12022690
12022691	12022693	12022695	12022990	12023368	12023371	12023383	12023386
12023387	12023388	12023403	12023429	12023774	12023776	12023802	12023823
12023843	12023857	12023866	12023867	12023873	12023890	12023892	12023918
12023919	12023935	12023936	12023937	12023957	12023960	12023961	12023973
12023975	12024004	12024009	12024012	12024050	12024051	12024053	12024059
12024061	12024081	12024082	12024084	12024095	12024147	12024153	12024181
12024206	12024257	12024258	12024259	12024323	12024361	12024376	12024377
12024407	12024453	12024454	12024472	12024473	12024530	12024545	12024546
12024575	12024641	12024642	12024735	12024736	12024795	12024823	12024964
12025023	12025071	12025072	12025095	12025253	12025255	12025256	12025259
12025333	12025336	12025462	12025534	12025541	12025551	12025653	12025683
12025746	12025899	12025900	12026299	12026302	12026314	12026318	12026321
12026324	12026329	12026331	12026423	12026424	12026444	12026446	12026487
12026489	12026491	12026493	12026494	12026496	12026498	12026500	12026793
12026795	12026797	12026799	12026801	12026802	12026804	12026806	12026807
12026812	12026814	12026816	12026818	12026820	12026826	12026829	12026832
12026834	12026836	12026838	12026839	12026991	12027003	12027004	12027022
12027067	12027076	12027092	12027152	12027167	12027168	12027184	12027185
12027186	12027187	12027188	12027198	12027199	12027200	12027201	12027214
12027215	12027216	12027217	12027218	12027219	12027220	12027285	12027302
12027360	12027379	12027409	12027410	12027411	12027434	12027435	12027468
12027478	12027501	12027549	12027563	12027564	12027565	12027566	12027573
12027599	12027621	12027622	12027649	12027650	12027651	12027695	12027696
12027697	12027698	12027700	12027701	12027772	12027775	12027797	12027798
12027807	12027808	12027809	12027810	12027813	12027814	12027815	12027816
12027849	12028079	12028080	12028166	12028200	12028229	12028245	12028246
12028247	12028248	12028252	12028282	12028344	12028359	12028400	12028411
12028413	12028415	12028595	12028612	12028661	12029042	12029063	12029112
12029113	12029115	12029127	12029143	12029145	12029191	12029192	12029193
12029194	12029195	12029237	12029238	12029239	12029260	12029346	12029349
12029350	12029353	12029401	12029420	12029423	12029509	12029526	12029527
12029528	12029813	12029876	12029877	12029878	12029879	12029880	12029881
12029882	12029883	12029884	12029885	12029886	12029887	12029888	12029889
12029890	12029891	12029892	12029893	12029894	12029895	12029897	12029899
12029900	12029901	12029902	12029903	12029904	12029905	12029906	12029907
12029939	12029940	12029941	12029943	12029944	12029945	12029945	12029950
12029953	12029957	12029972	12029983	12029987	12029995	12030003	12030007
12030009	12030015	12030029	12030105	12030307	12030308	12030332	12030354
12030357	12030374	12030388	12030460	12030461	12030462	12030474	12030525
12030526	12030533	12030563	12030564	12030573	12030575	12030576	12030598
12030633	12030645	12030646	12030647	12030651	12030698	12030752	12030753
12030792	12030839	12030876	12030877	12030898	12030916	12030918	12030943
12030944	12030945	12030970	12031023	12031072	12031073	12031075	12031076
12031131	12031147	12031173	12031206	12031207	12031209	12031219	12031276
12031288	12031302	12031310	12031340	12031409	12031411	12031413	12031533
12031534	12031536	12031614	12031615	12031625	12031639	12031803	12031804
12032204	12032205	12032206	12032339	12032340	12032341	12032342	12032344
12032345	12032360	12032361	12032424	12032432	12032433	12032436	12032509
12032602	12032632	12032915	12032921	12032925	12032946	12032949	12032950

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA							
AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA							
12032952	12032953	12032954	12032954	12032955	12032956	12032998	12032999
12033033	12033045	12033045	12033046	12033070	12033071	12033099	12033112
12033210	12033211	12033212	12033212	12033216	12033226	12033375	12033421
12033423	12033424	12033424	12033425	12033500	12033509	12033511	12033538
12033634	12033634	12033634	12033634	12033684	12033703	12033705	12033723
12033726	12033726	12033726	12033726	12033795	12033796	12033797	12033875
12033876	12033877	12033888	12033888	12033914	12033957	12033964	12034473
12034522	12034523	12034523	12034524	12034552	12034552	12034606	12034637
12034832	12034833	12034834	12034834	12034934	12034934	12035035	12035133
12035333	12035334	12035334	12035334	12035383	12035384	12035427	12035441
12035497	12035516	12035525	12035525	12035654	12035681	12035709	12035761
12035779	12035789	12035794	12035794	12035840	12035873	12035901	12035940
12035965	12035982	12036003	12036019	12036024	12036024	12036037	12036058
12036075	12036087	12036088	12036088	12036100	12036102	12036112	12036125
12036150	12036179	12036181	12036182	12036182</			

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA							
12032034	12032035	12032036	12032037	12032038	12032039	12032040	12032041
12032042	12032043	12032044	12032045	12032046	12032047	12032048	12032049
12032050	12032051	12032052	12032053	12032054	12032055	12032056	12032057
12032058	12032059	12032060	12032280	12032281	12032282	12032385	12032388
12032389	12032390	12032391	12032405	12032406	12032538	12032539	12032548
12032551	12032557	12032558	12032559	12032589	12032590	12032591	12032592
12032593	12032607	12032610	12032613	12032630	12032631	12033235	12033236
12033328	12033363	12033364	12033365	12033366	12033387	12033388	12033450
12033451	12033470	12033519	12033549	12033550	12033608	12033699	12033753
12033984	12033985	12034003	12034004	12034170	12034172	12034174	12034175
12034178	12034179	12034182	12034184	12034185	12034187	12034190	12034191
12034192	12034193	12034194	12034195	12034196	12034197	12034744	12034813
12034814	12034815	12034872	12034873	12034928	12034954	12034996	12034997
12035015	12035091	12035092	12035217	12035259	12035269	12035571	12035595
12035596	12035604	12035607	12035615	12035625	12035715	12036574	12036575
12036586	12036587	12036588	12037182	12037186	12037238	12037240	12037270
12037340	12037917	12037921	12038070	12038072	12038094	12038096	12038227
12038228	12038232	12038235	12038238	12038239	12038245	12038248	12038249
12038251	12038253	12038255	12038256	12038258	12038363	12038367	

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA							
12034550	12034576	12034577	12034578	12034598	12034599	12034616	12034620
12034673	12034678	12034789	12036847	12036848	12036876	12036928	12036931
12036979	12036981	12037018	12037105	12037459	12038259	12038263	12038265
12038267	12038269	12038270	12038274	12038276	12038277		

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA							
12021986	12022159	12022238	12022240	12022244	12022247	12022248	12022249
12022250	12022251	12022302	12022372	12022373	12022576	12022577	12022578
12022579	12022580	12022581	12022582	12022583	12022584	12022585	12022586
12022587	12022588	12022589	12022612	12022613	12022614	12022626	12022745
12023423	12023424	12023425	12023741	12023756	12023759	12023784	12023794
12023798	12023813	12023815	12023846	12023850	12023852	12023853	12023884
12023885	12023901	12023904	12023910	12023911	12023913	12023990	12023991
12024015	12024016	12024087	12024088	12024099	12024100	12024133	12024146
12024149	12024150	12024151	12024183	12024184	12024203	12024217	12024218
12024228	12024229	12024247	12024248	12024271	12024272	12024275	12024276
12024328	12024329	12024356	12024357	12024408	12025061	12025062	12025063
12025199	12025202	12025204	12025206	12025208	12025210	12025212	12025558
12025560	12025562	12025564	12025566	12025788	12025848	12025849	12025850
12026278	12026279	12026282	12026348	12026567	12026790	12027019	12027020
12027062	12027063	12027089	12027090	12027128	12027129	12027162	12027163
12027246	12027253	12027254	12027270	12027278	12027279	12027304	12027305
12027306	12027323	12027340	12027373	12027383	12027384	12027385	
12027386	12027396	12027397	12027415	12027416	12027421	12027422	12027423
12027429	12027430	12027431	12027461	12027463	12027489	12027492	12027494
12027495	12027496	12027527	12027548	12027550	12027551	12027553	12027568
12027569	12027703	12027704	12027705	12027706	12027763	12027764	12027765
12027829	12027830	12027831	12027832	12027833	12027995	12027996	12027997
12027998	12027999	12028000	12028108	12028123	12028136	12028291	12028292
12028293	12028294	12028295	12028376	12028378	12028503	12028523	12028524
12028545	12028588	12028699	12028700	12028712	12028713	12028714	12028746
12028747	12028748	12029024	12029026	12029027	12029029	12029129	12029359
12029958	12030027	12030210	12030212	12030228	12030229	12030261	12030264
12030287	12030325	12030346	12030356	12030358	12030391	12030392	12030394
12030407	12030413	12030414	12030506	12030586	12030587	12030610	12030639
12030682	12030690	12030708	12030709	12030710	12030713	12030714	12030721
12030793	12030795	12030802	12030901	12031127	12031167	12031169	12031171
12031181	12031553	12031555	12031628	12031631	12031698	12031700	12031704
12031708	12031713	12031728	12031729	12032065	12032066	12032251	12032252
12032253	12032254	12032255	12032256	12032257	12032258	12032637	12032638
12032906	12033038	12033039	12033040	12033438	12033502	12033510	12033589
12033649	12033651	12033691	12033693	12033929	12033933	12033934	12033953
12033955	12034459	12034469	12034572	12034617	12034618	12034619	12034674
12034675	12034676	12034677	12034720	12034721	12034788	12034790	12034791
12035126	12035146	12035338	12035361	12035372	12035401	12035408	12035438
12035488	12035577	12035580	12035586	12035638	12035652	12035874	12036001
12036056	12036265	12036306	12036346	12036351	12036358	12036361	12036368
12036369	12036371	12036382	12036389	12036428	12036754	12036755	12036801
12036802	12036803	12036832	12036833	12036977	12037015	12037017	12037102
12037103	12037123	12037175	12037176	12037273	12037274	12037275	12037427
12037428	12037429	12037460	12037575	12037576	12038261	12038272	

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA							
12029809	12029810	12029811	12029812	12030192	12030193	12030194	12030209
12030211	12030242	12030243	12030262	12030263	12030291	12030370	12030455
12030456	12030519	12030536	12030581	12030584	12030640	12030665	12031129
12031183	12031184	12031549	12031551	12031627	12032067	12032068	12032069
12032652	12033048	12033504	12033508	12033587	12033588	12033652	12034493
12029835	12029836	12029837	12029838	12029839	12029840	12029841	12029842
12029843	12029844	12029845	12029846	12029847	12029848	12029849	12029850
12030013	12030016	12030019	12030026	12030106	12030107	12030459	12030520
12030632	12030702	12030750	12030751	12031145	12031172	12031174	12031176
12031179	12031294	12031296	12031501	12031506	12031508	12033884	12033954
12035300	12035303	12035305	12035323	12035331	12035347	12035349	12035351
12035377	12035382	12035386	12035396	12035397	12035400	12035406	12035418
12035434	12035445	12035469	12035471	12035479	12035501	12035514	12035520

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA							
12035523	12035579	12035589	12035626	12035635	12035644	12035646	12035651
12035657	12035659	12035661	12035675	12035679	12035685	12035689	12035701
12035708	12035711	12035729	12035730	12035888	12035911	12035913	12035919
12035921	12035939	12035941	12035942	12035943	12035950	12035954	12035958
12035966	12035997	12036005	12036011	12036014	12036016	12036022	12036028
12036045	12036270	12036318	12036338	12036340	12036342	12036344	12036349
12036350	12036353	12036354	12036356	12036374	12036377	12036378	12036381
12036383	12036393	12036398	12036426	12036433	12036434	12036435	12036436
12036437	12036438	12036439	12036442	12036443	12036444	12036445	12036447
12036449	12036450	12036451	12036452	12036453	12036455	12036456	12036457
12036458	12036459	12036460	12036461	12036462	12036464	12036855	12037072
12037292	12037293	12037294	12037295	12037296	12037297	12037298	12037299
12037300	12037301	12037302	12037348	12037349	12037425	12037426	12037570
12037571	12037572	12037574	12037648	12037649	12037878	12037879	12037880
12037881	12037882	12037883	12037884	12037885	12037965	12037966	12038370
12038371	12038372	12038373	12038374	12038375	12038376	12038377	12038378
12038379	12038380	12038381	12038382	12038383	12038384	12038385	

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA							
12014153	12017692	12018071	12019283	12020146	12020942	12022792	12022794
12022796	12023855	12023914	12024043	12025060	12025535	12025573	12025610
12025611	12025758	12025842	12025845	12027130	12027591	12030409	12036380

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES ONDINA LTDA							
12022928	12022929	12022933	12022950	12022956	12022957	12022958	12023452
12023490	12023517	12023549	12023559	12023560	12023564	12023567	12023569
12023570	12023599	12023608	12023638	12023641	12023642	12023649	12023696
12023699	12023718	12023722	12023723	12023729	12024560	12025209	12025211
12025215	12025216	12025233	12025238	12025728	12026633	12026635	12026667
12026637	12026639	12026640	12026652	12026653	12026659	12026677	12026704
12026668	12026670	12026673	12026693	12026702	12026703	12026757	12026759
12026713	12026729	12026734	12026735	12026737	12026740	12026757	12026759
12026761	12026763	12026791	12026828	12026830	12026840	12026896	12026898
12026900	12026902	12026912	12026913	12026956	12026969	12026970	12026973
12026976	12026977	12028157	12028490	12028770	12028777	12028790	12028810
12028820	12028822	12030035	12030038	12030041	12030042	12030047	12030058
12030059	12030072	12030073	12030084	12030087	12030088	12030094	12030095
12030102	12030122	12030126	12030127	12030140	12030142	12030143	12030144
12030145	12030146	12030147	12030172	12030179	12030202	12031653	12032071
12032073	12032080	12032083	12032087	12032088	12032090	12032693	12032738
12032747	12032769	12032772	12032792	12032795	12032804	12032805	12032815
12032828	12032851	12032856	12032858	12032860	12032879	12034199	12034200
12034275	12034279	12034281	12034284	12034289	12034299	12034300	12034301
12034323	12034327	12034329	12034330	12034340	12034341	12034352	12034372
12034390	12034393	12034395	12034396	12034416	12034427	12034435	12034437
12036623	12036625	12036639	12036655	12036714	12038221	12038223	12038225

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES ONDINA LTDA							
12014079	12014080	12014082	12014083	12014084	12014085	12014087	12014089
12015385	12015609	12015611	12018292	12018293	12018295	12018296	12018298
12018299	12018301	12018782	12018783	12018797	12018800	12018836	12018865
12018868	12018877	12018885	12018887	12018897	12018899	12018929	12018944
12018945	12018959	12018960	12018964	12018969	12018973	12018974	12018981
12020165	12020474	12020495	12020932	12021057	12021058	12021060	12021061
12021109	12021110	12021859	12021886	12021889	12022814	12022822	12022823
12022827	12022833	12022835	12022837	12022845	12022847	12022850	12022851
12022857	12022860	12022867	12022898	12022900	12022904	12022908	12022911
12022922	12022923	12022926	12022927	12022930	12022931	12022932	12022934
12022936	12022938	12022948	12022951	12022952	12022954	12022955	12023074
12023287	12023324	12023439	12023451	12023464	12023491	12023507	12023510
12023512	12023515	12023516	12023518	12023526	12023528	12023538	12023539
12023547	12023556	12023557	12023563	12023565	12023566	12023568	12023576
12023594	12023595	12023604	12023633	12023634	12023639	12023640	12023659
12023661	12023662	12023681	12023689	12023695	12023697	12023698	12023700
12023708	12023714	12023730	12024393	12024590	12024768	12024771	12024956
12024968	12024970	12025049	12025197	12025213	12025218	12025235	12026654
12026805	12026819	12026821	12026822	12026841	12026883	12026909	12026972
12026975	12028066	12028068	12028345	12028458	12028489	12028494	
12028495	12028496	12028537	12028607	12028625	12028795	12028796	12028811
12028816	12028830	12028832	12028835	12028838	12028959	12029041	12030060
12030061	12030081	12030114	12030131	12030133	12030134	12030135	12030136
12030157	12030169	12030170	12030171	12030180	12030838	12030926	12031155
12031256	12031287	12031318	12031319	12031320	12031321	12031322	12031789
12032070	12032072	12032074	12032075	12032076	12032079	12032081	12032082
12032084	12032085	12032086	12032088	12032091	12032672	12032673	12032675
12032678	12032702	12032703	12032704	12032705	12032710	12032719	12032720
12032721	12032722	12032723	12032724	12032761	12032770	12032771	12032783
12032790	12032796	12032797	12032816	12032819	12032832	12032839	12032840
12032842	12032843	12032848	12032852	12032869	12032870	12032876	12033447
12033582	12033860	12033861	12033869	12033870	12033871	12033872	12034201
12034202	12034203	12034276	12034277	12034328	12034345	12034337	12034339
12034350	12034353	12034357	12034361	12034362	12034364	12034366	12034379
12034385	12034388	12034411	12034428	12034429	12034953	12036601	12036603
12036604	12036606	12036608	12036614	12036616	12036618	12036621	12036644
12036657	12036664	12036669	12036674	12036677	12036691	12036693	12036699
12036713	12037375	12038215	12038217	12038219			

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES ONDINA LTDA							
12015265	12015914	12018294	12018297	12018300	12018302	12018522	12018531
12018798	12018805	12018806	12018812	12018821	12018822	12018833	12018837
12018838	12018845	12018851	12018875	120			

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES SOL S/A							
12019567	12019588	12019589	12019590	12019591	12019592	12019593	12019594
12019602	12019605	12019606	12019607	12019610	12019627	12019628	12019636
12019638	12019642	12019649	12019650	12019651	12019652	12019657	12019659
12019661	12019674	12019677	12019678	12019703	12019704	12019705	12019707
12019717	12019718	12019720	12019727	12019729	12019731	12019733	12019754
12019770	12019772	12019773	12019774	12019775	12019782	12019784	12019785
12019786	12019787	12019789	12019790	12019791	12019792	12019796	12019813
12019815	12019816	12019818	12019821	12019847	12019849	12019851	12019853
12019854	12019856	12019857	12019888	12019890	12019892	12019895	12019899
12019900	12019926	12019927	12019928	12019939	12019941	12019942	12019949
12019953	12019963	12019964	12019965	12019983	12019984	12019985	12019989
12020123	12020124	12020128	12020129	12020218	12020225	12020226	12020309
12020310	12020311	12020314	12020315	12020316	12020401	12020402	12020403
12020404	12020405	12020406	12020431	12020432	12020468	12020529	12020530
12020546	12020548	12020549	12020552	12020607	12020609	12020611	12020613
12020709	12020710	12020711	12020755	12020756	12020757	12020758	12020793
12020794	12020811	12020812	12020814	12020815	12020836	12020837	12020868
12020869	12020870	12020871	12020872	12020873	12020914	12020985	12021000
12021001	12021002	12021005	12021006	12021007	12021008	12021037	
12021038	12021048	12021049	12021051	12021052	12021135	12021136	12021137
12021138	12021192	12021193	12021194	12021195	12021263	12021444	12021445
12021446	12021447	12021448	12021575	12021577	12021647	12021649	12021712
12021761	12021763	12021766	12021767	12021769	12021772	12021776	12021887
12021903	12021908	12021931	12021932	12021943	12021968	12021973	12021974
12021975	12021984	12021988	12021989	12021990	12022002	12022076	12022429
12022430	12022431	12022432	12022433	12022434	12022435	12022436	12022437
12023218	12023360	12023363	12023430	12023431	12023432	12023467	12023482
12023486	12023487	12023529	12023555	12023575	12023588	12023600	12023651
12023658	12023682	12023742	12023743	12023744	12023747	12023757	12023758
12023760	12023761	12023763	12023765	12023768	12023770	12023771	12023773
12023791	12023792	12023800	12023804	12023816	12023819	12023820	12023826
12023828	12023836	12023838	12023839	12023840	12023841	12023858	12023860
12023862	12023864	12023872	12023874	12023883	12023888	12023895	12023896
12023897	12023898	12023927	12023928	12023929	12023930	12023931	12023942
12023943	12023952	12023954	12023956	12023958	12023992	12023997	12024001
12024002	12024003	12024005	12024018	12024019	12024034	12024036	12024038
12024046	12024047	12024049	12024070	12024071	12024072	12024073	12024074
12024075	12024076	12024078	12024090	12024103	12024116	12024117	12024155
12024156	12024157	12024158	12024165	12024166	12024167	12024168	12024180
12024201	12024202	12024204	12024220	12024241	12024242	12024243	12024244
12024273	12024284	12024285	12024292	12024300	12024301	12024303	12024304
12024334	12024344	12024352	12024354	12024359	12024383	12024384	12024385
12024386	12024387	12024388	12024389	12024390	12024429	12024430	12024431
12024432	12024433	12024434	12024478	12024480	12024481	12024482	12024483
12024484	12024539	12024540	12024545	12024549	12024577	12024578	12024579
12024580	12024581	12024607	12024632	12024633	12024634	12024653	12024655
12024711	12024785	12024787	12024788	12024842	12024843	12024844	12024859
12024875	12024877	12024879	12024882	12024884	12024910	12024911	12024912
12024913	12024921	12024922	12024923	12024929	12024942	12024944	12024955
12025003	12025111	12025112	12025306	12025308	12025313	12025404	12025435
12025507	12025508	12025509	12025511	12025512	12025513	12025514	12025515
12025556	12025671	12025673	12025675	12025677	12025678	12025748	12025749
12025750	12025751	12025768	12025779	12025780	12025790	12025791	12025814
12025815	12025817	12025835	12025871	12025872	12025873	12025874	12025901
12025932	12025933	12025942	12025958	12026341	12026351	12026353	12026477
12026478	12026711	12026739	12026773	12026811	12026897	12026962	12026963
12026999	12027000	12027002	12027014	12027015	12027017	12027018	12027042
12027044	12027052	12027053	12027055	12027072	12027078	12027115	12027116
12027117	12027118	12027120	12027131	12027132	12027141	12027180	12027181
12027191	12027192	12027193	12027194	12027204	12027205	12027238	12027239
12027240	12027241	12027275	12027280	12027282	12027298	12027299	12027301
12027317	12027318	12027319	12027324	12027327	12027343	12027356	12027357
12027358	12027359	12027368	12027369	12027370	12027375	12027388	12027389
12027390	12027399	12027400	12027404	12027405	12027406	12027449	12027450
12027451	12027465	12027471	12027473	12027475	12027479	12027499	12027500
12027502	12027503	12027504	12027505	12027511	12027519	12027521	12027536
12027537	12027543	12027552	12027558	12027559	12027560	12027561	12027571
12027575	12027576	12027577	12027586	12027587	12027669	12027740	12027749
12027750	12027751	12027780	12027781	12027782	12027848	12027913	12027914
12027915	12027916	12027917	12027918	12027919	12027920	12027921	12027922
12027923	12027924	12027925	12027926	12027927	12027928	12027929	12027930
12027931	12027932	12027933	12027934	12027935	12027936	12027937	12027938
12027939	12027940	12027941	12027942	12027943	12027944	12027945	12027946
12027947	12027948	12028042	12028046	12028058	12028089	12028090	12028091
12028063	12028076	12028094	12028120	12028124	12028169	12028170	12028171
12028172	12028233	12028249	12028250	12028251	12028280	12028281	12028284

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES SOL S/A							
12028358	12028364	12028367	12028369	12028371	12028373	12028438	12028440
12028441	12028442	12028443	12028445	12028466	12028468	12028469	12028474
12028492	12028500	12028501	12028522	12028529	12028530	12028531	12028531
12028532	12028532	12028568	12028582	12028583	12028584	12028589	12028594
12028596	12028631	12028632	12028703	12028704	12028705	12028728	12028751
12028741	12028742	12028743	12028744	12028745	12028747	12028750	12028756
12028752	12028753	12028918	12028921	12028923	12028927	12028929	12028931
12028929	12028930	12028931	12028932	12028933	12028934	12028935	12028936
12028936	12028937	12028938	12028939	12028940	12028941	12028942	12028943
12028947	12028948	12028949	12028950	12028951	12028952	12028953	12028954
12028957	12028958	12028959	12028960	12028961	12028962	12028963	12028964
12028966	12028967	12028968	12028969	12028970	12028971	12028972	12028973
12028971	12028972	12028973	12028974	12028975	12028976	12028977	12028978
12028976	12028977	12028978	12028979	12028980	12028981	12028982	12028983
12028985	12028986	12028987	12028988	12028989	12028990	12028991	12028992
12028991	12028992	12028993	12028994	12028995	12028996	12028997</td	

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES SOL S/A							
12037377	12037386	12037387	12037388	12037389	12037390	12037448	12037449
12037450	12037451	12037452	12037453	12037454	12037478	12037515	12037516
12037517	12037518	12037521	12037522	12037523	12037538	12037536	12037537
12037601	12037603	12037604	12037606	12037608	12037610	12037612	12037618
12037631	12037632	12037699	12037700	12037705	12037717	12037718	12037719
12037722	12037724	12037726	12037728	12037729	12037730	12037731	12037732
12037774	12037777	12037781	12037787	12037789	12037791	12037793	12037795
12037857	12037870	12037908	12037931	12037941	12037942	12038281	12038283
12038285	12038288	12038289	12038291	12038292	12038294	12038296	12038297
12038299	12038300	12038302	12038304	12038307	12038308	12038311	12038313
12038317	12038318	12038320	12038321	12038323	12038324	12038325	12038326
12038327	12038328	12038329	12038330				

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES SOL S/A							
12015044	12015518	12019055	12019056	12019058	12019059	12019065	12019073
12019252	12019253	12019382	12019392	12019433	12019438	12019443	12019444
12019518	12019546	12019547	12019604	12020813	12020913	12020915	12021371
12021372	12021578	12021651	12021653	12023484	12023664	12024353	12024479
12025402	12025406	12025510	12025792	12025812	12025813	12025816	12026796
12027001	12027043	12027054	12027064	12027300	12027432	12027433	12027739
12027783	12030319	12030557	12030592	12030594	12030812	12031100	12031101
12031333	12031393	12031395	12031459	12032979	12033017	12033043	12033063
12034919							

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES VERDEMAR LTDA							
12014421	12014422	12014423	12014424	12014426	12014429	12014431	12014433
12014436	12014441	12014443	12014446	12014469	12014472	12014474	12014478
12014479	12014480	12014486	12014490	12014493	12014494	12014496	12014506
12014508	12014509	12014510	12014511	12014514	12014515	12014516	12014518
12014521	12014522	12014526	12014527	12014530	12014531	12014533	12014536
12014538	12014541	12014545	12014549	12014554	12014559	12014560	12014561
12014565	12014568	12014572	12014575	12014579	12014580	12014583	12014610
12014659	12014678	12014691	12014692	12014694	12014710	12014716	12014767
12014779	12014811	12014846	12014882	12014926	12014927	12014931	12014933
12015042	12015048	12015078	12015089	12015097	12015099	12015100	12015102
12015114	12015131	12015132	12015138	12015142	12015143	12015168	12015169
12015170	12015172	12015174	12015249	12015250	12015318	12015374	12015395
12015397	12015401	12015496	12015524	12015526	12015556	12015560	12015613
12015639	12015642	12015652	12015653	12015722	12015811	12015929	12015963
12015965	12015974	12016014	12016035	12016062	12016089	12016093	12016119
12016140	12016164	12016186	12016205	12016224	12016238	12016260	12016309
12016457	12016464	12016503	12016812	12016897	12016928	12016948	12016957
12016973	12016995	12017014	12017071	12017227	12017436	12017726	12017729
12017730	12017749	12017750	12018259	12018260	12018264	12018266	12018267
12018269	12018270	12018271	12018273	12018274	12018276	12018277	12018279
12018281	12018282	12018284	12018825	12018852	12018855	12018857	12018860
12018874	12018920	12018922	12018923	12018926	12018938	12018939	12018940
12019030	12019041	12019061	12019064	12019080	12019083	12019084	12019100
12019101	12019103	12019135	12019151	12019155	12019177	12019192	12019221
12019248	12019269	12019271	12019290	12019291	12019328	12019331	12019333
12019335	12019343	12019349	12019407	12019408	12019409	12019415	12019522
12019548	12019549	12019550	12019551	12019552	12019568	12019569	12019570
12019571	12019595	12019596	12019609	12019668	12019670	12019706	12019709
12019723	12019735	12019739	12019746	12019748	12019777	12019779	12019793
12019794	12019795	12019797	12019893	12019894	12019896	12019897	12019902
12019903	12019904	12019907	12019908	12019909	12019943	12019954	12020022
12020024	12020032	12020034	12020036	12020078	12020079	12020080	12020081
12020082	12020083	12020188	12020189	12020190	12020191	12020192	12020194
12020195	12020196	12020211	12020227	12020228	12020291	12020357	12020363
12020365	12020367	12020454	12020456	12020463	12020510	12020511	12020597
12020605	12020608	12020628	12020636	12020643	12020645	12020681	12020682
12020751	12020752	12020759	12020928	12020929	12020930	12020992	12020993
12020997	12020998	12021076	12021077	12021088	12021257	12021276	12021334
12021403	12021404	12021407	12021408	12021422	12021459	12021513	12021514
12021516	12021518	12021570	12021629	12021706	12021742	12021779	12021780
12021868	12021910	12021941	12021942	12021948	12021949	12021950	12021951
12021952	12021960	12021961	12021962	12021963	12021964	12021982	12022004
12022005	12022006	12022077	12022322	12022323	12022324	12022326	12022375
12022376	12022377	12022379	12022380	12022381	12022382	12022383	12023367
12023384	12023522	12023524	12023687	12023734	12023769	12023831	12023833
12023837	12023842	12023876	12023932	12023933	12023953	12023955	12023979
12023980	12024032	12024048	12024065	12024079	12024080	12024091	12024109
12024110	12024123	12024159	12024160	12024191	12024205	12024250	12024254
12024256	12024314	12024345	12024358	12024360	12024439	12024440	12024522

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES VERDEMAR LTDA							
12024523	12024524	12024541	12024542	12024612	12024613	12024614	12024631
12024652	12024714	12024715	12024716	12024737	12024745	12024828	12024830
12024845	12024860	12024898	12024996	12025026	12025027	12025028	12025037
12025038	12025039	12025040	12025042	12025043	12025096	12025133	12025135
12025137	12025194	12025261	12025262	12025265	12025268	12025368	12025525
12025529	12025547	12025559	12025568	12025570	12025572	12025591	12025685
12025687	12025689	12025691	12025693	12025695	12025696	12025866	12026349
12026355	12026410	12026437	12026460	12026482	12026540	12026542	12026684
12026687	12026689	12026690	12026903	12026904	12026905	12026997	12027007
12027008	12027009	12027038	12027039	12027045	12027081	12027110	12027121
12027151	12027158	12027159	12027160	12027160	12027161	12027164	12027166
12027182	12027183	12027195	12027196	12027206	12027223	12027284	12027308
12027330	12027331	12027344	12027345	12027346	12027347	12027365	12027392
12027401	12027402	12027447	12027448	12027493	12027512	12027523	12027544
12027546	12027547	12027582	12027595	12027615	12027643	12027843	12028035
12028093	12028162	12028163	12028165	12028165	12028255	12028256	12028350
1202838							

AUTOS IMPROCEDENTES DA EMPRESA: TRANSPORTES VERDEMAR LTDA							
12015398	12015400	12015561	12018261	12018263	12018850	12018853	12018872
12018914	12018937	12018951	12018953	12018977	12018978	12018983	12019050
12019060	12019074	12019078	12019079	12019133	12019176	12019178	12019254
12019270	12019416	12019445	12019477	12019608	12019662	12019672	12019737
12019901	12019905	12019906	12019910	12020193	12020204	12020278	12020440
12020473	12020626	12020760	12020923	12020924	12020925	12020926	12020927
12020991	12021139	12021405	12021510	12021631	12021697	12021829	12022325
12022327	12022374	12022378	12023598	12023735	12023767	12023772	12023805
12023916	12023917	12023934	12023983	12024077	12024169	12024170	12024255
12024335	12024336	12024346	12024491	12024994	12025041	12025130	12025263
12025266	12025370	12025395	12025936	12026686	12027065	12027103	12027148
12027149	12027197	12027207	12027208	12027328	12027391	12027506	12027545
12027614	12028437	12028585	12028768	12029036	12029091	12030043	12030044
12030053	12030220	12030248	12030249	12030351	12030385	12030398	12030734
12030759	12030932	12031177	12031304	12031357	12031403	12031581	12031686
12031687	12032312	12032416	12032667	12032669	12032742	12033139	12033196
12033218	12033220	12033323	12033460	12033767	12033798	12034716	12034936
12034947	12034988	12034989	12035029	12035055	12035134	12035139	12036504
12036760	12036792	12036839	12036844	12036896	12036964	12037007	12037035
12037069	12037119	12037196	12037549	12037667	12037748	12037817	12037818
12037836	12038332	12038333					

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO RIO VERMELHO LTDA							
12014450	12014453	12014455	12014460	12014461	12014462	12014463	12014473
12014476	12014483	12014484	12014485	12014487	12014491	12014497	12014500
12014502	12014505	12014507	12014595	12014596	12014597	12014598	12014599
12014600	12014601	12015366	12015367	12015370	12015372	12015409	12015493
12015494	12015495	12015546	12015648	12015649	12015650	12015663	12015683
12015706	12015710	12015712	12015714	12015716	12015726	12015732	12015733
12015735	12015746	12015756	12015799	12015836	12015897	12015918	12015934
12015935	12015942	12015988	12016005	12016022	12016034	12016050	12016147
12016181	12016187	12016195	12016220	12016243	12016272	12016274	12016333
12016340	12016351	12016365	12016427	12016432	12016438	12016442	12016467
12016468	12016471	12016475	12016481	12016482	12016483	12016489	12016490
12016496	12016517	12016524	12016526	12016537	12016573	12016586	12016590
12016596	12016610	12016619	12016624	12016629	12016631	12016638	12016643
12016650	12016658	12016661	12016667	12016672	12016678	12016686	12016687
12016699	12016704	12016727	12016752	12016757	12016762	12016816	12016889
12016894	12017335	12017545	12017547	12017548	12017695	12017696	12017697
12017821	12017967	12018287	12018291	12018573	12018777	12018779	12018780
12018781	12018787	12018788	12018791	12018792	12018801	12018802	12018804
12018826	12018828	12018829	12018830	12018832	12018834	12018843	12018854
12018866	12018873	12018879	12018880	12018883	12018884	12018911	12018919
12018921	12018925	12018927	12018935	12018941	12018942	12018943	12018947
12018954	12018955	12018956	12018957	12018958	12018961	12018962	12018966
12018967	12018968	12018979	12020001	12020002	12020040	12020042	12020044
12020046	12020230	12020279	12020295	12020329	12020369	12020370	12020371
12020500	12020697	12020699	12020700	12020774	12020775	12020777	12020778
12020779	12020919	12020920	12020921	12021042	12021062	12021063	12021066
12021174	12021177	12021186	12021187	12021274	12021275	12021348	12021349
12021410	12021412	12021457	12021483	12021485	12021486	12021489	12021491
12021500	12021626	12021628	12021690	12021709	12021711	12021713	12021715
12021751	12021753	12021755	12021981	12022105	12022107	12022192	12022385
12022386	12022387	12022388	12022389	12023224	12023327	12023364	12023435
12023442	12023466	12023469	12023470	12023496	12023498	12023521	12023523
12023530	12023532	12023534	12023536	12023537	12023541	12023544	12023546
12023580	12023622	12023623	12023646	12023648	12023657	12023667	12023670
12023672	12023678	12023690	12023703	12023710	12023720	12023724	12023725
12023728	12023733	12024525	12024527	12024562	12024651	12024718	12024721
12024731	12024732	12024755	12024757	12024774	12024776	12024777	12024780
12024784	12024832	12024958	12024972	12025120	12025167	12025169	12025421
12025422	12025523	12025524	12025549	12025550	12025561	12025602	12025603
12025617	12025645	12025786	12025828	12025917	12025919	12026283	12026289
12026291	12026294	12026297	12026303	12026306	12026312	12026316	12026323
12026325	12026354	12026356	12026539	12026648	12026669	12026679	12026680
12026682	12026683	12026721	12026731	12026733	12026746	12026748	12026750
12026753	12026766	12026775	12026776	12026777	12026808	12026835	12026837
12026885	12026890	12026891	12026929	12026930	12026957	12026971	12027654
12027655	12027656	12027722	12027724	12027759	12027786	12027793	12027820
12027838	12027911	12027912	12028039	12028043	12028044	12028051	12028075
12028077	12028097	12028140	12028160	12028228	12028242	12028386	12028407
12028448	12028491	12028502	12028778	12028784	12028794	12028797	12028800
12028802	12028817	12028845	12029033	12029099	12029101	12029103	12029173
12029174	12029175	12029532	12029918	12029919	12029920	12029921	12029947
12029979	12029993	12030032	12030107	12030158	12030195	12030297	12030929

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO RIO VERMELHO LTDA							
12030931	12030936	12030992	12031020	12031064	12031087	12031126	12031128
12031142	12031195	12031198	12031200	12031204	12031222	12031231	12031245
12031259	12031289	12031317	12031355	12031386	12031568	12031572	12031601
12031602	12031604	12031606	12031607	12031623	12032104	12032107	12032108
12032109	12032110	12032111	12032112	12032114	12032115	12032117	12032118
12032120	12032121	12032122	12032123	12032414	12032500	12032661	12032709
12032671	12032687	12032689	12032690	12032694	12032695	12032699	12032706
12032711	12032713	12032714	12032715	12032777	12032778	12032780	12032791
12032802	12032806	12032808	12032809	12032811	12032813	12032814	12032814
12032823	12032829	12032830	12032836	12032837	12032863	12032865	12032880
12033179	12033197	12033198	12033200	12033212	12033215	12033254	12033302
12033320	12033326	12033327	12033340	12033353	12033363	12033788	12033790
12033791	12033792	12033813	12033810	12033811	12033836	12033856	12033859
12033868	12033873	12033887	12033974	12034204	12034205	12034206	12034208
12034209	12034212	12034216	12034218	12034221	12034224	12034226	12034233
12034342	12034346	12034368	12034373	12034375	12034376	12034382	12034381

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO SENHOR DO BOMFIM LTDA							
12014799	12014800	12014801	12014803	12014806	12014817	12014829	12014831
12014835	12014849	12014850	12014854	12014855	12014857	12014859	12014886
12014888	12014890	12014891	12014894	12014914	12014934	12014939	12014941
12014943	12014945	12014948	12014950	12014951	12014954	12014957	12014962
12014964	12014983	12014987	12014988	12014989	12014992	12014993	12014994
12014995	12014999	12015003	12015007	12015008	12015019	12015021	12015022
12015024	12015027	12015046	12015047	12015049	12015050	12015053	12015062
12015064	12015066	12015068	12015070	12015072	12015075	12015096	12015098
12015101	12015306	12015308	12015309	12015337	12015373	12015567	12015622
12015624	12015651	12015678	12015715	12015718	12015720	12015721	12015749
12015919	12015924	12015956	12015984	12016012	12016071	12016120	12016157
12016194	12016267	12016302	12016306	12016315	12016338	12016342	12016343
12016348	12016352	12016359	12016368	12016371	12016384	12016418	12016421
12016439	12016446	12016513	12016554	12016555	12016561	12016579	12016587
12016592	12016616	12016617	12016636	12016644	12016652	12016655	12016660
12016666	12016675	12016690	12016720	12016722	12016760	12016764	12016771
12016774	12016776	12016782	12016783	12016791	12016792	12016794	12016795
12016798	12016818	12016823	12016830	12016838	12016850	12016852	12016855
12016856	12016858	12016925	12016926	12016927	12016936	12016955	12016960
12016965	12016975	12016984	12016987	12016999	12017003	12017012	12017044
12017049	12017051	12017052	12017053	12017061	12017077	12017132	12017143
12017144	12017146	12017149	12017157	12017158	12017164	12017173	12017176
12017179	12017183	12017184	12017189	12017203	12017260	12017268	12017270
12017274	12017280	12017281	12017282	12017290	12017296	12017301	12017307
12017310	12017313	12017317	12017322	12017330	12017332	12017343	12017349
12017353	12017358	12017359	12017365	12017367	12017368	12017377	12017381
12017402	12017405	12017420	12017430	12017433	12017438	12017439	12017440
12017441	12017442	12017443	12017444	12017445	12017446	12017471	12017485
12017496	12017499	12017500	12017500	12017722	12017723	12017724	12017725
12017734	12017927	12018129	12018130	12018133	12018134	12018152	12018153
12018156	12018159	12018160	12018161	12018693	12018694	12018695	12018696
12018697	12018699	12018700	12018702	12018703	12018704	12018705	12018706
12018707	12018708	12018710	12018711	12018712	12018817	12018818	12018819
12018820	12018844	12018846	12018847	12018859	12018863	12018876	12018881
12018892	12018894	12018896	12018900	12018901	12018903	12018904	12018906
12018912	12018928	12018934	12018975	12018976	12018980	12018987	12018989
12018992	12018993	12018995	12018997	12018998	12019329	12019353	12019354
12019355	12019356	12019357	12019358	12019362	12019369	12019371	12019372
12019373	12019374	12019375	12019381	12019420	12019425	12019426	12019427
12019457	12019458	12019459	12019460	12019465	12019466	12019467	12019469
12019470	12019478	12019482	12019484	12019487	12019489	12019505	12019506
12019507	12019508	12019512	12019513	12019514	12019515	12019523	12019524
12019525	12019629	12019630	12019637	12019653	12019654	12019675	12019676
12019679	12019680	12019681	12019682	12019684	12019686	12019687	12019688
12019689	12019690	12019696	12019697	12019699	12019700	12019708	12019710
12019711	12019712	12019728	12019730	12019738	12019740	12019743	12019751
12019759	12019760	12019761	12019763	12019776	12019778	12019780	12019788
12019801	12019803	12019804	12019805	12019806	12019814	12019817	12019819
12019820	12019822	12019824	12019826	12019827	12019828	12019829	12019830
12019831	12019832	12019833	12019834	12019835	12019836	12019837	12019839
12019841	12019843	12019844	12019845	12019846	12019848	12019850	12019852
12019855	12019858	12019861	12019863	12019867	12019869	12019870	12019872
12019873	12019874	12019875	12019876	12019877	12019878	12019879	12019881
12019921	12019924	12019933	12019934	12019935	12019944	12019955	12019956
12019958	12019966	12019970	12019973	12019974	12019975	12019986	12020011
12020072	12020073	12020209	12020231	12020512	12020568	12020641	12020787
12020804	12020805	12020973	12020974	12021075	12021151	12021256	12021277
12021278	12021401	12021402	12021443	12021458	12021460	12021462	12021465
12021469	12021470	12021471	12021559	12021652	12021654	12021656	12021660
12021663	12021665	12021671	12021689	12021691	12021738	12021787	12021789
12021831	12021850	12021851	12021890	12021892	12021893	12021894	12021895
12021896	12021897	12021915	12021916	12021917	12021918	12021919	12021920
12021921	12021926	12021928	12021929	12021944	12021945	12021946	12021947
12021956	12021957	12021958	12021983	12022154	12022197	12022198	12022199
12022200	12022201	12022210	12022211	12022212	12022213	12022215	12022217
12022219	12022220	12022223	12022239	12022241	12022242	12022243	12022245
12022246	12022252	12022270	12022272	12022273	12022275	12022276	12022277
12022295	12022349	12022350	12022351	12022352	12022353	12022354	12022476
12022486	12022487	12022488	12022489	12022490	12022627	12022628	12022629
12022633	12022634	12022635	12022636	12022637	12022638	12022645	12022646
12022648	12022650	12022651	12022652	12022654	12022661	12022663	12022665
12022667	12022671	12022320	12023221	12023226	12023238	12023357	12023395
12023404	12023433	12023434	12023436	12023437	12023438	12023444	12023445
12023446	12023447	12023448	12023453	12023454	12023455	12023456	12023457
12023458	12023459	12023460	12023461	12023462	12023463	12023471	12023479
12023480	12023492	12023495	12023499	12023500	12023501	12023502	12023503

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO SENHOR DO BOMFIM LTDA							
12023504	12023505	12023506	12023508	12023520	12023527	12023531	12023533
12023550	12023551	12023552	12023554	12023558	12023561	12023562	12023572
12023577	12023578	12023579	12023581	12023584	12023591	12023601	12023602
12023603	12023607	12023609	12023610	12023611	12023612	12023613	12023614
12023615	12023616	12023617	12023618	12023624	12023625	12023631	12023632
12023643	12023650	12023660	12023662	12023679	12023680	12023683	12023684
12023688	12023692	12023693	12023694	12023704	12023711	12023712	12023715
12023716	12023717	12023719	12023726	12023727	12023737	12023739	12023740
12023745	12023775	12023777	12023779	12023780	12023781	12023782	12023783
12023785	12023788	12023790	12023793	12023795	12023796	12023797	12023806
12023827	12023829	12023832	12023834	12023841	12023845	12023847	12023848
12023849	12023851	12023854	12023859	12023861	12023870	12023871	12023877
12023878	12023879	12023881	12023886	12023899	12023902	12023903	12023905
12023906	12023907	12023908	12023909	12023912	12023920	12023921	12023922
12023923	12023938	12023939	12023940	12023967	12023968	12023969	12023974
12023976	12023977	12023978	1202				

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO SENHOR DO BOMFIM LTDA							
12028815	12028819	12028821	12028824	12028829	12028831	12028833	12028834
12028836	12028840	12028841	12028842	12028844	12028846	12028847	12028930
12028932	12028933	12028934	12028935	12028940	12028941	12028942	12028943
12028944	12028986	12029018	12029020	12029022	12029076	12029213	12029214
12029215	12029230	12029405	12029407	12029409	12029411	12029426	12029427
12029428	12029429	12029430	12029432	12029512	12029514	12029515	12029516
12029517	12029518	12029535	12029536	12029537	12029538	12029539	12029546
12029547	12029548	12029549	12030139	12030191	12030312	12030334	12030336
12030338	12030340	12030342	12030347	12030438	12030449	12030450	12030451
12030452	12030496	12030497	12030498	12030499	12030500	12030501	12030502
12030503	12030504	12030505	12030515	12030516	12030517	12030518	12030522
12030524	12030527	12030528	12030530	12030534	12030535	12030537	12030538
12030539	12030542	12030543	12030545	12030551	12030556	12030559	12030560
12030561	12030562	12030566	12031701	12031711	12031737	12031738	12031739
12031740	12031747	12031748	12031782	12031792	12031798	12031816	12031817
12031819	12031820	12031821	12031822	12031824	12031825	12031958	12031960
12031961	12031962	12031963	12032227	12032228	12032229	12032446	12032447
12032448	12032449	12032450	12032458	12032459	12032460	12032461	12032462
12032470	12032471	12032472	12032473	12032474	12032475	12032476	12032485
12032486	12032487	12032488	12032489	12032616	12032618	12032621	12032623
12032640	12032641	12032679	12032680	12032681	12032682	12032683	12032684
12032685	12032695	12032701	12032716	12032717	12032718	12032725	12032729
12032730	12032731	12032732	12032733	12032734	12032735	12032736	12032737
12032739	12032740	12032746	12032751	12032753	12032755	12032756	12032757
12032758	12032759	12032760	12032763	12032764	12032774	12032775	12032781
12032782	12032787	12032788	12032789	12032793	12032794	12032803	12032822
12032825	12032833	12032834	12032835	12032841	12032849	12032854	12032855
12032861	12032862	12032866	12032872	12032873	12032874	12032882	12032883
12032884	12032885	12032888	12032889	12032891	12032894	12032898	12032899
12032900	12032901	12032905	12032918	12032926	12032928	12032929	12032930
12032933	12032934	12032957	12032962	12032963	12032964	12032965	12032967
12032968	12032969	12032980	12032981	12032982	12032983	12033000	12033001
12033002	12033003	12033008	12033009	12033015	12033016	12033020	12033021
12033035	12033036	12033046	12033047	12033050	12033051	12033053	12033066
12033072	12033073	12033074	12033075	12033076	12033077	12033078	12033085
12033109	12033111	12033113	12033118	12033120	12033126	12033127	12033129
12033131	12033132	12033135	12033142	12033144	12033149	12033168	12033183
12033195	12033269	12033383	12033384	12033385	12033386	12033468	12033469
12033631	12033807	12033829	12033880	12033890	12033891	12033892	12033893
12033894	12033900	12033901	12033902	12033903	12033904	12034017	12034019
12034020	12034021	12034022	12034036	12034037	12034038	12034039	12034040
12034047	12034048	12034049	12034051	12034052	12034058	12034059	12034060
12034067	12034068	12034073	12034074	12034075	12034076	12034077	12034078
12034079	12034080	12034081	12034082	12034083	12034084	12034271	12034272
12034273	12034292	12034296	12034303	12034304	12034305	12034306	12034307
12034310	12034311	12034313	12034314	12034315	12034317	12034331	12034332
12034333	12034334	12034338	12034344	12034345	12034354	12034356	12034358
12034363	12034371	12034374	12034386	12034387	12034392	12034394	12034398
12034407	12034409	12034417	12034419	12034420	12034421	12034425	12034432
12034433	12034440	12034443	12034444	12034445	12034446	12034447	12034450
12034452	12034453	12034454	12034455	12034456	12034457	12034460	12034462
12034478	12034512	12034514	12034515	12034517	12034518	12034525	12034526
12034527	12034528	12034531	12034533	12034534	12034535	12034536	12034537
12034538	12034559	12034560	12034561	12034563	12034564	12034582	12034583
12034584	12034587	12034588	12034589	12034638	12034639	12034640	12034641
12034642	12034643	12034644	12034645	12034650	12034651	12034661	12034662
12034663	12034698	12034699	12034700	12034701	12034704	12034707	12034708
12034718	12034719	12034724	12034770	12034902	12034929	12034995	12035058
12035088	12035095	12035145	12035166	12035178	12035179	12035178	12035180
12035181	12035200	12035204	12035252	12035266	12035289	12035301	12035328
12035336	12035340	12035368	12035373	12035398	12035436	12035508	12035524
12035531	12035536	12035538	12035540	12035548	12035550	12035551	12035569
12035620	12035630	12035641	12035658	12035660	12035663	12035676	12035696
12035698	12035720	12035722	12035724	12035728	12035734	12035739	12035742
12035744	12035746	12035747	12035748	12035758	12035765	12035768	12035790
12035802	12035830	12035844	12035847	12035848	12035858	12035880	12035897
12035899	12035914	12035931	12035932	12035933	12035952	12035953	12035960
12036044	12036047	12036050	12036060	12036062	12036064	12036069	12036078
12036082	12036083	12036086	12036089	12036091	12036093	12036104	12036109
12036111	12036117	12036126	12036127	12036129	12036131	12036135	12036158
12036162	12036178	12036183	12036184	12036188	12036200	12036206	12036240
12036257	12036269	12036286	12036296	12036303	12036305	12036309	12036315
12036322	12036331	12036400	12036408	12036425	12036462	12036472	12036473
12036474	12036475	12036476	12036477	12036478	12036479	12036480	12036481
12036515	12036516	12036518	12036519	12036520	12036521	12036522	12036523
12036524	12036536	12036539	12036540	12036543	12036545	12036547	12036593

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIACAO SENHOR DO BOMFIM LTDA							
12036596	12036598	12036610	12036626	12036628	12036630	12036633	12036634
12036635	12036636	12036637	12036638	12036643	12036647	12036648	12036649
12036650	12036651	12036652	12036653	12036655	12036656	12036661	12036666
12036668	12036670	12036676	12036683	12036684	12036685	12036686	12036687
12036690	12036698	12036700	12036701	12036702	12036703	12036711	12036712
12036717	12036719	12036720	12036721	12036723	12036733	12036734	12036735
12036748	12036751	12036756	12036760	12036780	12036782	12036793	12036794
12036795	12036812	12036814	12036815	12036816	12036817	12036825	12036826
12036830	12036830	12036850	12036851	12036852	12036863	12036864	12036869
12036880	12036881	12036882	12036883	12036884	12036894	12036895	12036898
12036899	12036900	12036904	12036906	12036908	12036907	12036908	12036909
12036912	12036938	12036941	12036942	12036943	12036944	12036945	12036946
12036951	12036952	12036953	12036955	12036956	12036958	12036970	12036973
12037005	12037006	12037009	12037012	12037014	12037016	12037025	12037026
12037027	12037028	12037029	12037056	12037057	12037058	12037059	12037064
12037065	12037071	12037073	12037075	12037083	12037085	120	

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIOLETA TRANSPORTES LTDA							
12020455	12020457	12020581	12020705	12020806	12020829	12020830	12020831
12020898	12020899	12020900	12020901	12020966	12020967	12020968	12021013
12021147	12021421	12021467	12021468	12021501	12021503	12021551	12021580
12021589	12021592	12021594	12021596	12021637	12021639	12021667	12021668
12021694	12021720	12022165	12022402	12022403	12022404	12022405	12022406
12022407	12022408	12022409	12022410	12022411	12022412	12022413	12022414
12022415	12022416	12022417	12022418	12022419	12022420	12022421	12022422
12022423	12022424	12022425	12022735	12022737	12022739	12022741	12023392
12023393	12023394	12023406	12023407	12023409	12023410	12023411	12023412
12023422	12023585	12023589	12023875	12023959	12023962	12023963	12023964
12023965	12024007	12024008	12024010	12024011	12024052	12024054	12024055
12024056	12024058	12024083	12024125	12024127	12024128	12024148	12024173
12024187	12024193	12024251	12024252	12024253	12024260	12024261	12024262
12024263	12024264	12024282	12024309	12024310	12024312	12024313	12024316
12024318	12024363	12024364	12024365	12024490	12024528	12024550	12024602
12024603	12024619	12024662	12024667	12024668	12024669	12024690	12024746
12024975	12025025	12025029	12025030	12025031	12025032	12025033	12025034
12025035	12025086	12025087	12025088	12025089	12025090	12025091	12025092
12025093	12025094	12025114	12025175	12025177	12025179	12025181	12025183
12025185	12025187	12025220	12025222	12025224	12025227	12025230	12025232
12025234	12025237	12025239	12025320	12025322	12025325	12025326	12025344
12025346	12025347	12025474	12025475	12025618	12025620	12025660	12025661
12025664	12025667	12025669	12025672	12025694	12025717	12025718	12025744
12025745	12025762	12025763	12025764	12025765	12025775	12026305	12026307
12026308	12026311	12026313	12026315	12026317	12026320	12026322	12026326
12026328	12026330	12026332	12026333	12026334	12026335	12026336	12026407
12026449	12026527	12026914	12026932	12026992	12027154	12027155	12027189
12027202	12027221	12027348	12027349	12027350	12027351	12027361	12027362
12027380	12027419	12027436	12027437	12027474	12027477	12027479	12027487
12027513	12027616	12027657	12027658	12027694	12027754	12027958	12027959
12027960	12027961	12027962	12027963	12027964	12027965	12027966	12027967
12027968	12027969	12027970	12027971	12027972	12027973	12027974	12027975
12027976	12027977	12027978	12027979	12027980	12027981	12027982	12027983
12027984	12027985	12027986	12027987	12027988	12027989	12027990	12027991
12027992	12028078	12028084	12028085	12028086	12028105	12028260	12028262
12028264	12028265	12028330	12028331	12028332	12028333	12028334	12028335
12028336	12028337	12028346	12028347	12028348	12028426	12028481	12028534
12028675	12028761	12028762	12028763	12028764	12028769	12028960	12028975
12028977	12029067	12029261	12029757	12029898	12029946	12029948	12029976
12030012	12030021	12030090	12030159	12030254	12030255	12030256	12030257
12030259	12030260	12030280	12030281	12030282	12030297	12030298	12030300
12030310	12030380	12030390	12030400	12030401	12030424	12030426	12030427
12030428	12030463	12030565	12030577	12030578	12030579	12030580	12030593
12030595	12030597	12030648	12030652	12030670	12030684	12030749	12030755
12030775	12030776	12030777	12030778	12030815	12030816	12030817	12030889
12030890	12030928	12030960	12030982	12030983	12031022	12031062	12031144
12031208	12031212	12031338	12031339	12031354	12031394	12031398	12031399
12031401	12031402	12031404	12031460	12031462	12031463	12031465	12031466
12031542	12031544	12031588	12031590	12031592	12031605	12031608	12031610
12031784	12031785	12031794	12031800	12031801	12031807	12031808	12032207
12032208	12032209	12032210	12032211	12032212	12032213	12032214	12032215
12032216	12032217	12032218	12032219	12032220	12032221	12032222	12032223
12032224	12032225	12032297	12032501	12032502	12032504	12032945	12033013
12033014	12033019	12033028	12033029	12033065	12033101	12033114	12033145
12033147	12033164	12033166	12033203	12033205	12033206	12033207	12033208
12033209	12033342	12033343	12033344	12033346	12033347	12033411	12033412
12033413	12033414	12033415	12033416	12033418	12033487	12033488	12033491
12033493	12033495	12033514	12033515	12033520	12033576	12033577	12033579
12033580	12033581	12033648	12033650	12033653	12033654	12033656	12033658
12033660	12033662	12033663	12033665	12033667	12033668	12033670	12033672
12033673	12033676	12033716	12033718	12033734	12033837	12033921	12033940
12033960	12034258	12034259	12034260	12034261	12034262	12034263	12034264
12034265	12034266	12034267	12034268	12034269	12034270	12034278	12034280
12034282	12034285	12034286	12034288	12034289	12034291	12034474	12034475
12034516	12034553	12034575	12034646	12034648	12034649	12034683	12034684
12034771	12034772	12034773	12034774	12034775	12034933	12035019	12035020
12035021	12035101	12035102	12035103	12035104	12035105	12035227	12035241
12035288	12035299	12035302	12035327	12035330	12035356	12035357	12035376
12035410	12035414	12035472	12035487	12035494	12035572	12035582	12035614
12035631	12035647	12035753	12035757	12035759	12035780	12035781	12035785
12035786	12035793	12035798	12035799	12035890	12035893	12035894	12035906
12035936	12035970	12035974	12035998	12036008	12036020	12036046	12036054
12036106	12036124	12036145	12036152	12036169	12036185	12036191	12036194
12036226	12036232	12036239	12036248	12036256	12036262	12036289	12036311
12036317	12036323	12036332	12036333	12036341	12036365	12036412	12036797
12036798	12036799	12036828	12036829	12036853	12036854	12036885	12036910

AUTOS PROCEDENTES DA EMPRESA: VIOLETA TRANSPORTES LTDA							
12036937	12036954	12037000	12037002	12037060	12037061	12037062	12037084
12037095	12037098	12037122	12037143	12037229	12037230	12037269	12037330
12037331	12037399	12037400	12037401	12037432	12037433	12037540	12037584
12037682	12037796	12037798	12037826	12037827	12037865	12037894	12037895
12037945	12037948	12038338	12038339	12038340	12038341	12038342	12038343
12038344	12038345	12038346	12038347	12038348	12038349	12038350	12038351
12038352	12038353	12038354	12038355	12038356	12038357	12038358	12038359
12038360							

Salvador, 04 de Dezembro de 2013

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 699/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Designar os servidores JOELSON DE OLIVEIRA DANTAS - matrícula nº 356; JOALDO SILVA SILVA - matrícula nº 1612; AROLDU CASTRO SILVA, matrícula nº 471, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Recebimento dos materiais referentes ao lotes 02 e 05, constantes do Processo nº 1025/2013 - Semge, objeto do Convênio 763380/2011-SENASP, cujos empenhos são: nº 2013/655153 e 2013/655163.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 09 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 234/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLENCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Designar os servidores JOELSON DE OLIVEIRA DANTAS - matrícula nº 356; JOALDO SILVA SILVA - matrícula nº 1612; AROLDU CASTRO SILVA, matrícula nº 471, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Recebimento dos materiais referentes ao lotes 02 e 05, constantes do Processo nº 1025/2013 - Semge, objeto do Convênio 763380/2011-SENASP, cujos empenhos são: nº 2013/655153 e 2013/655163.

Esta Portaria entrará em vigor

RESOLVE:

Constituir Comissão composta dos servidores LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAÚJO, matrícula 250, GILMAR SANTOS DE CASTRO, matrícula 92 e CAROLINA BATISTA SANTANA, matrícula 1055, para sob a presidência do primeiro proceder ao levantamento de estoques existentes de materiais de consumo no almoxarifado no âmbito da SUSPREV, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 09 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 237/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLENCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Designar, MANUELA DIAS ALMEIDA, matrícula 121, YARA CERQUEIRA POMBAL, matrícula 5, MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 504, para sob a presidência da primeira, constituirem a comissão para elaboração do Termo de Conferência de Caixa, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 09 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 238/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLENCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Constituir Comissão composta dos servidores JOELSON DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula 356, RODRIGO DE ÁVILA PINHEIRO, matrícula 426 e IVE BORGES MORAIS LESSA, matrícula, 141, para sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário do ativo permanente com os respectivos

valores e quantitativos, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 09 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1734/2013	ROMUALDO NIEL DA PAIXÃO	4º 5º E 6º

Salvador, em 03 de dezembro de 2013

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Despachos finais do Gerente Administrativo e Financeiro - SUCOP, publicado no DOM nº 5.845 de 01 e 02/05/2013, página 11.

ONDE SE LÊ: 4º E 5º QUINQUÊNIO.

LEIA-SE: 5º E 6º QUINQUÊNIO.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2013.

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação -GABP nº 47/2013

Processo GABP nº: 3589/2013

Contrato GABP nº 008/2013

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: Intel Comércio e Representações Ltda.

C.N.P.J.: 13.745.542/0001-35

Objeto: Contratação emergencial para locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de um sistema telefônico digital para atender às necessidades da AGECON/GABP.

Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos-GABP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 000 - Tesouro.

Valor Global: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Vigência: 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido na hipótese de conclusão do Processo Licitatório nº 38742013.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

Assinatura: 29 de outubro de 2013.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1777/2013

Dispensa: 40/2013

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0005-37

Objeto: Prestação de Serviços de Correios e Telégrafos

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.

Fonte: 000

Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

PROCESSO: 1795/2013

Dispensa: 41/2013

Contratada: BAHIA MONTADORA E COMERCIO DE DRAWALL LTDA

CNPJ: 17.387.438/0001-77

Objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Montagem de Parede de Gesso.

Dotação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.

Fonte: 000

Valor Total: R\$ 4.718,42 (Quatro mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

Salvador, 06 dezembro de 2013.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 751/2012-PGMS

Empresa: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA.

Objeto: recarga e manutenção de extintores.

Valor Total: R\$ 1.165,00 (Mil cento e sessenta e cinco reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art.24, II.

Dotação Orçamentária: 04.122.045 Projeto/Atividade-2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.39-

Fonte: 000.

Data: 09.12.2013.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

OSVALDO BARBOSA

Coordenador Administrativo/PGMS

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO PROCESSO: 768/2013

EMPRESA: CHIPCIA INFORMATICA LTDA.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 7 A 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

ONDE SE LÊ: M & I SISTEMAS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA e CHIPCIA INFORMATICA LTDA.
LEIA-SE: CHIPCIA INFORMATICA LTDA.

Dotação Orçamentária: 04.122.045 Projeto/Atividade-2001 Elemento de Despesa-3.3.90.30-

Fonte: 000.

OSVALDO BARBOSA

Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 135/2013 - Proc. 3549/2013-SEMGE, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de informática**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 19/12/2013; abertura no dia 20/12/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 20/12/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

FLÁVIA B PAMPLONA
 Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 136/2013 - Proc. 28/2013- CASA CIVIL, cujo objeto é a **contratação de serviços de lavanderia para o Gabinete do Prefeito do Município de Salvador**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 26/12/2013; abertura no dia 27/12/2013, às 09:30h e início da disputa no dia 27/12/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

FLÁVIA B PAMPLONA
 Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 137/2013 - Proc. 3092/2013- SEMGE, cujo objeto é a

elaboração de registro de preços de gênero alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 02/01/2014; abertura no dia 03/01/2014, às 10:00h e início da disputa no dia 03/01/2014 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

FLÁVIA B PAMPLONA
 Presidente COMPEL

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL N.º 43/2013
PROCESSO: N.º 4233/2013 - SEMGE

EMPRESA: QLVX - SAÚDE EXTRA-HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 05.413.979/0001-43

OBJETO: Contratação de serviço de Home Care.

PARECER: N.º 1785/2013 RPGMS/SEMGE datado de 28/11/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 666,76 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.045.2536

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 000

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV.

DATA DO ATO: 06 de dezembro de 2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL

Diretor Geral de Logística e Patrimônio - DGLP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2013
DISPENSA N.º: 024/2013

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Adelino Santos, nº 22 - Curuzú

LOCADOR: Edilson Carneiro Gonçalves

CPF: 810.199.718-00

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 04/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMP	08.244.026.2216	3.3.90.36	024

Salvador, 09 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir.

MODALIDADE: Concorrência nº 010/2013

PROCESSO N.º: 2386/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Escola Municipal de Sussuarana Velha, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	4.461.312,45

Data da Homologação: 06/12/2013

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA

Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação da licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 012/2013

PROCESSO Nº: 1625/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e infraestrutura para a Secretaria de Educação - SMED, no município de Salvador.

LICITANTES HABILITADOS:

FPMF ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - ME,
ANTONIO SOUTO ADERNE - ME
GLOBO ENGENHARIA LTDA

Todos os licitantes participantes acima referenciados atenderam às exigências de habilitação do item 08 do Edital.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento de Habilitação e seus anexos, bem como os documentos apresentados encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2, Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei 8.666/93, para interposição de recursos, contado a partir da data de publicação deste Resultado.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir;

MODALIDADE: Concorrência nº 013/2013

PROCESSO Nº: 3820/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Reconstrução da Escola Municipal de Praia Grande - Ilha de Maré, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA	5.128.139,10

Data da Homologação: 06/12/2013

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA

Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED com base no Parecer Técnico da Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar - CERE, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento das Propostas de Preços e seus anexos, da Concorrência a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 014/2013

PROCESSO Nº: 4336/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a reconstrução da Escola Municipal de Nova Constituinte (Pré-Escola), junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTES CLASSIFICADOS

LICITANTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1º	1.851.287,02
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA	2º	1.911.450,20
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3º	2.022.554,15

Os licitantes acima listados atenderam a todas as exigências editalícias do item 09 do edital.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

LICITANTES	VALOR PROPOSTA (R\$)
GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1.851.287,02

Os licitantes CONSTRUTORA ANDRADE LEAL LTDA E MFP CONSTRUTORA LTDA, foram excluídos do certame, conforme motivos relacionados no Relatório de Julgamento das Propostas de Preços.

Inexiste a obrigatoriedade da aplicação da LC 123/06, considerando que o licitante vencedor, conforme análise contábil do setor técnico competente da SMED se encontra na condição de Empresa de Pequeno Porte.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2, Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir da data de publicação deste Resultado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA

Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED com base no Parecer Técnico da Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar - CERE, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento das Propostas de Preços e seus anexos, da Concorrência a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 015/2013

PROCESSO Nº: 4421/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a reconstrução da Escola Municipal de Nova Constituinte (Ensino Fundamental), junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

LICITANTES CLASSIFICADOS

LICITANTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
MFP CONSTRUTORA LTDA	1º	2.613.909,62
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	2º	2.684.092,46

Os licitantes acima listados atenderam a todas as exigências editalícias do item 09 do edital.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

LICITANTES	VALOR PROPOSTA (R\$)
MFP CONSTRUTORA LTDA	2.613.909,62

Inexiste a obrigatoriedade da aplicação da LC 123/06, considerando que nenhum dos licitantes participantes, conforme análise contábil do setor técnico competente se encontra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

O inteiro teor do Relatório do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2, Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir da data de publicação deste Resultado, de acordo com a Lei 8.666/93.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA

Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2013

PROCESSO: 5637/2013

CONTRATADO: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 12.794 kits do aluno, 233 kits do professor e 32 kits para as escolas, Projeto Menteinovadora.

PARECER: da PGMS/SMED datado de 02.12.2013

VALOR TOTAL: R\$ 3.558.513,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.029.2033, 12.361.031.2151, natureza da despesa 3.3.90.30, na fonte 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.12.2013
 AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 2013.

JORGE KHOURY
 Secretário

RESULTADO DE LOTE HOMOLOGADO

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação divulga o resultado de homologação do lote a seguir:

Pregão Eletrônico nº 046/2013
 Processo: 1394/2013

Objeto: Aquisição de Caminhos individuais e Lençóis para os CMEIs-centros municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

LOTE 01 - LICITANTE VENCEDOR: MINATTO & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHAS INDIVIDUAIS	1.500	170.790,00
VALOR TOTAL			170.790,00
TOTAL GERAL POR EXTERNO (CENTO E SETENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)			

Data da homologação: 09/12/2013

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

YNDIRA PAIXÃO SANTOS CUNHA
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Convite - SALTUR nº. 013/2013

Processo nº. 132/2013

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em locação de Projetor de Vídeo, Transmissão ao vivo e Gravações, que será utilizado no Sonho de Natal no Dique do Tororó no período de 15 a 21/12/2013, conforme descrição do edital da Carta Convite.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
GRUPO IMPACTO / PROJETOR DE VÍDEO	R\$ 24.300,00
ESPLANADA PRODUÇÕES / TRANSMISSÃO AO VIVO	R\$ 26.420,00
ESPLANADA PRODUÇÕES / PRODUÇÃO DE VÍDEO E IMAGENS	R\$ 21.435,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, nesta Capital, das 8:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Data da Homologação: 09 de dezembro de 2013.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

ALEX ANTÔNIO REQUIÃO SALDANHA
 Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS nº. 227/2013, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, URGENCIA/EMERGÊNCIA E CARNAVAL, que fica prorrogada para o dia 26/12/2013 (início do recebimento de propostas) até às 09:00 horas do dia 27/12/2013, às 10:00h (abertura de propostas) e às 11:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de dezembro de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Presidente/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 229/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA COMPOR AS UNIDADES BÁSICAS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO.

Processo n.º 11543/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 02/01/2014 até às 12:00 horas do dia 03/01/2014

Abertura das Propostas: 03/01/2014 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 03/01/2014 às 14:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 06 de dezembro de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Presidente/COPEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 303/2013

PROCESSO N° 14570/2013

EMPRESA: INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ANIMAL - ITEC

CNPJ: 07.248.851/0001-05

OBJETO: Inscrição de 20 (vinte) servidores, técnicos e agentes do Centro de Controle de Zoonoses e da Transalvador, no Curso de Formação de Oficiais de Controle Animal - FOCA, a ser realizado em Salvador/BA, no período de 09 a 13 de dezembro de 2013, conforme CI GCZO N° 243/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.612,00 (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, C/C Artigo 13, Inciso VI da Lei N° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.045.2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SMS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 06/12/2013

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
 Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 417/2013.

EMPRESA: TL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (plotter e encadernação).

VALOR: R\$ 2.227,90 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.045.2001/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 050.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 28/11/2013.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/12/ 2013.

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SECIS, com base na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante justificativa anexa aos autos,

foi **REVOGADO** o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2013 - cujo objeto é a execução de serviços de paisagismo, manutenção e conservação das áreas verdes, praças, canteiros e jardins do Município de Salvador, com fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO SARAIVA PEIXOTO
 Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, §3º, comunica a interposição de recurso administrativo relativo a seguinte licitação:

Concorrência nº: 012/2013 - Processo nº: 1465/2013 - Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador-BA, subdivididos em 04

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Fornecimento Mobiliário nº 002/2013 - GABP

Processo nº: 5597/2013 - SEMGE

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP - UFPA nº 09/2013

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: Starflex Comércio e Serviços Ltda.

C.N.P.J.: 10.966.236/0001-30

Objeto: Aquisição de móveis corporativos para as Prefeituras Bairros.

Valor Global Estimado: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Vigência: 45 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 09 de dezembro de 2013.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 10 de dezembro de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

CASA CIVIL

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato: 007/2013

Processo nº 1789/2013

Modalidade: Dispensa

Contratante: Casa Civil

Contratada: MARIA EDELVITA RIOS BORGES - M.E.R.B. ME

CNPJ: 12.987.045/0001-80

Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Sistema de Acompanhamento e Prospecção de Projetos.

Doação Orçamentária: 2001.3.3.90.39 - Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte 000

Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso II

Salvador, 06 de dezembro de 2013.
VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2013

CONTRATO Nº 024/2013

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Adelino Santos, nº 22 - Curuzú

LOCADOR: Edilson Carneiro Gonçalves

(quatro) lotes, de acordo com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Anexos.

Recorrente: SETEL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA - Processo nº: 2108/2013, de 05/12/2013.

Recorrida: LIGA ENGENHARIA LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto na Lei 8.666/93.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL da SUCOP, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó - Salvador/BA, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CPF: 810.199.718-00

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMP	08.244.026.2216	3.3.90.36	024

Salvador, 09 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO

DE LOCAÇÃO Nº 022/2013

Retificação por ter saído com incorreções no DOM do dia 05 de dezembro de 2013

Onde se lê: ADJ Participações Ltda

Leia-se: AJD Participações Ltda

Salvador, 09 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 047/2013

PROCESSO: 2567/2013

OBJETO: Registro de Preço de cartuchos e cabeça de impressão para impressoras Hewlett Packard (HP).

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 079/2013

CONTRATADO: CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 12.431.149/0001-04

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EGM/SEMG	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMG	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMP	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	12.122.045.2011 12.126.025.1028 12.361.029.1350 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.361.029.2031 12.361.029.2033 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.366.044.1260 27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MAYARA VANESSA MACHADO CENTENO
CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200004646 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C9385A, DA IMPRESSORA HEWLETT PACKARD (HP) OFFICEJET: K550, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	38,00
02	200009460 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4906AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 49ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	50,00

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
03	200010717 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4902AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 22ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	46,00
04	200011799 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA: CC653AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: J4540 / J4550 / J4580 / J4660, CAPACIDADE MÍNIMA 4ML. MARCA: PRINTLIFE	UN	40,00

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 047/2013

PROCESSO: 2567/2013

OBJETO: Registro de Preço de cartuchos e cabeça de impressão para impressoras Hewlett Packard (HP).

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 080/2013

CONTRATADO: DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

CNPJ: 10.478.925/0001-04

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAM	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMP	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	12.122.045.2011 12.126.025.1028 12.361.029.1350 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.361.029.2031 12.361.029.2033 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.366.044.1260 27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA
DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200004647 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AZUL, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA: C9386A, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: K550, K5400, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML MARCA: RIDATA	UN	51,00
02	200004649 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, VERMELHO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C9387A, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: K550, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML MARCA: RIDATA	UN	51,00
03	200004650 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AMARELO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA: C9388A, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: K 550, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML MARCA: RIDATA	UN	51,00
04	200009461 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, MAGENTA, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4908AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 16ML MARCA: RIDATA	UN	29,15
05	200009462 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, CIANO (AZUL), COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4907AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 16ML MARCA: RIDATA	UN	29,12
06	200009463 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AMARELO COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4909AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: PRO 8000DN / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 16ML MARCA: RIDATA	UN	29,12
07	200010718 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AZUL, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4903AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 10ML MARCA: RIDATA	UN	29,12

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
08	200010719 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, VERMELHO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4904AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 10ML MARCA: RIDATA	UN	29,12
09	200010720 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, AMARELO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA C4905AL, DA IMPRESSORA OFFICEJET: 8000 / 8500, CAPACIDADE MÍNIMA 11ML MARCA: RIDATA	UN	29,12
10	200011795 - CARTUCHO DE IMPRESSÃO, COLORIDO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA CC656AL, DA IMPRESSORA HP OFFICEJET: J4540 / J4550 / J4580 / J4660 / J4500, CAPACIDADE MÍNIMA 9ML MARCA: RIDATA	UN	61,00

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 047/2013

PROCESSO: 2567/2013

OBJETO: Registro de Preço de cartuchos e cabeça de impressão para impressoras Hewlett Packard (HP).

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 081/2013

CONTRATADO: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 08.228.010/0001-90

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMP	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	12.122.045.2011 12.126.025.1028 12.361.029.1350 12.361.029.2022 12.361.029.2025 12.361.029.2031 12.361.029.2033 12.365.029.2029 12.366.029.2030 12.366.044.1260 27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ADRIANA VIEIRA LIMA
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200009464 - CABEÇA DE IMPRESSÃO, C4901A, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000DN USO EXCLUSIVO DO CARTUCHO 940, COR MAGENTA E CIANO. MARCA: HP	UN	138,70
02	200009465 - CABEÇA DE IMPRESSÃO, C4900A, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000DN, USO EXCLUSIVO DO CARTUCHO 940 COR PRETO E AMARELO. MARCA: HP	UN	138,70

Salvador, 04 de dezembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013000956

Processo: 1217/2012

Contratada: REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA.

CNPJ nº. 61.502.324/0005-46.

Objeto: Material permanente (Condicionador de Ar).

Valor total: R\$ 4.959,50 (Quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 04/06 /2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003113

Processo: 465/2012

Contratada: Oficce 2 Ltda. - ME.

CNPJ nº. 11.413.900/0001-87

Objeto: Material de Consumo (pasta documento tipo envelope "L").

Valor total: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 06/09/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003114

Processo: 3093/2012

Contratada: Oficce 2 Ltda. - ME.

CNPJ nº. 11.413.900/0001-87

Objeto: Material de Consumo (copo descartável plástico).

Valor total: R\$ 3.398,00 (Três mil trezentos e noventa e oito reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 06/09/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003224

Processo: 1752/2012

Contratada: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº. 10.647.765/0001-71.

Objeto: Material de Consumo (Fita adesiva isolante PVC e Alta tensão).

Valor total: R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 23/09/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003593

Processo: 1143/2012

Contratada: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ nº. 10.828.286/0001-51.

Objeto: Material consumo (Tomadas para telefone).

Valor total: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.045.2001

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 04/10/2013.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 194/2013

CONTRATO nº 050/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2013

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ENCARGOS DIVERSOS DA PMS/SEMG	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	9.215,44
SEMP/FGMAS	08.244.026.1210 08.244.026.2214 08.244.030.2216	3.3.90.37	000 024	101.369,83
SEMP/NOF	08.122.045.2001 08.243.030.2275 14.334.017.2294	3.3.90.37 3.3.90.39	000 007 024	78.486,56
TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.37	050	46.077,20
SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.37	000	18.430,88
SMS	10.122.045.2001 10.301.024.2107	3.3.90.37	014 002	376.275,42
FME/SMED	12.361.029.2022	3.3.90.37	001	5.445.051,16

Salvador, 06 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO N° 087/2013

PROCESSO: 5507/2013

ORGÃO/EMPRESA: MARIA LUÍZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PUBLICAÇÃO: DOM de 03 de dezembro de 2013

ONDE SE LÊ: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2013-FNDE

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2012-FNDE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de dezembro de 2013

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 163-D/2013.

Processo nº. 140/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: JACYRA DE OLIVEIRA SANCHES SANTOS- ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de empresa especializada em marcenaria para realização dos serviços de desmontagem e montagem dos móveis da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, devido à mudança da SEDE para Rua Humberto de Campos, 251 - Graça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A SALTUR pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor total, fixo e irajustável, de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da SALTUR, consignados no Projeto/Atividade: 2001; Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo Saltur; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 000.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Salvador, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

JACYRA DE OLIVEIRA SANCHES SANTOS- ME

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 086/2013

PROCESSO Nº: 2047/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de laboratório.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 317/2013

CONTRATADA: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.258.809/0001-92

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.036.2098 10.301.024.2107 10.302.023.2095	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 06/12/2013

ASSINAM: JOSE ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUZIA VIDA SUATTO
SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LAMÍNULA 24X24. MARCA/FABRICANTE: PRECISION	UND	0,036

Salvador, 09 de dezembro de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 23/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: THAITHI SERVIÇOS SERIGRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP.

CNPJ: 10.530.815/0001-36

PROCESSO: 39687/2013

OBJETO: Prestação de serviço de confecção e fornecimento de camisas com impressão em Silk Screen e recorte eletrônico (4x4 e 4x1, tamanhos P,M,G e GG), visando o atendimento de diversas unidades da TRANSALVADOR conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL : R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.484/92 e nº 6.148/02 e Decretos Municipais nº 13724/2002, nº 15.611/2005, nº 15.814/2005 e nº 20.200/2009.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de novembro de 2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013

ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

DILBERTO SANTOS DE MORAES

CONTRATADA

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Superintendente Executivo

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 27/2013.3.09/2011

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 02.543.216/0001-29

PROCESSO: 35856/2013

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 09/2011, cujo o objeto é a aquisição de software de anti-vírus corporativo, com licença de uso, na modalidade Client-Server em atendimento às necessidades da Transalvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.995,90 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO: 16 (dezesseis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativo - Transalvador; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

PARECER ASJUR N.º: 507/2013

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013

ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

IGOR SIDNEI REOLON

CONTRATADA

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº.008/2013

CONTRATO ASJUR Nº.: 008/2013

PROCESSO Nº.: 075/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

CONTRATANTE:EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF/SOB O Nº.14.823.017/0001-53

EMPRESA: CE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
 INSCRITA NO CNPJ/MF: 12.282.429/0001-06
 ENDEREÇO: RUA DA PALESTINA S/Nº, LOJA -URUGUAI -CEP.40.450-570, SALVADOR -
 BAHIA.
 OBJETO DO CONTRATO: aquisição de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
 Do prazo por 30(trinta) dias, com vigência a partir de 29 de novembro de 2013 e término em 28 de
 dezembro de 2013, contados a partir da assinatura deste contrato.
 DO VALOR GLOBAL R\$48.186,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais)
 Dotação Orçamentária: fonte 052, elemento de despesa 3.3.90.30, Classificação Programática
 - 15.122..045.2001.
 (Amparo Legal Lei Federal nº 8.666/93, Art.54).
 DATA DA ASSINATURA: 29/11/13
 Salvador, 09 de dezembro de 2013

KATIA MARIA ALVES SANTOS
 Presidente

ELTON RODRIGUES PINTO
 Diretor Adm. e Financeiro

JOSEILTON CONCEIÇÃO SANTOS,
 Insc.020.738.735-45 RG.11.392.277.93-SSP/BA PELA/CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO ADITIVO - 7º

CONTRATO ASJUR nº 002/2012

Processo nº: 2057/2013

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: TRD CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 09.602.287/0001-02

Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/12/2013 e término em 05/04/2014.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 04/12/2013

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP
 OSVALDO OLIVEIRA PINTO - TRD

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Empresa Municipal de Transportes (em Liquidação) - TRANSUR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada nesta Capital, na Rua Carlos Gomes, nº 108, Ed. Maçônico, 3º andar, Centro, CEP 40060-330, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - Apresentação final das contas pelo Liquidante, com vistas à aprovação pela Assembléia Geral;
- II - Assunção dos bens, direitos e obrigações da TRANSUR "em liquidação", pelo Município de Salvador, com base no Art. 14 da Lei nº 8.473/2013;
- III - Extinção da Companhia;
- IV - O que ocorrer.

Salvador, 29 de Novembro de 2013

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
 Liquidante.

Companhia Municipal de Habitação (em Liquidação) - COHAB

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada nesta Capital, na Rua Carlos Gomes, nº 108, Ed. Maçônico, 3º andar, Centro, CEP 40060-330, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - Apresentação final das contas pelo Liquidante, com vistas à aprovação pela Assembléia Geral;
- II - Assunção dos bens, direitos e obrigações da COHAB/Salvador "em liquidação", pelo Município de Salvador, com base no Art. 14 da Lei nº 8.473/2013;
- III - Extinção da Companhia;
- IV - O que ocorrer.

Salvador, 29 de Novembro de 2013

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
 Liquidante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 56/2013

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público, Edital nº 01/2010, para os cargos abaixo relacionados, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em Lei para apresentação da documentação exigida em Edital e agendamento da avaliação médica .

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE OLIVEIRA DANTAS	1134900384	604
IRACI FREITAS DOS SANTOS	348072503	608
MARCIA ALMEIDA DE JESUS	847145905	629
CASSIA SANTOS	825973325	631
JOSELENE DE SOUZA SANTOS	762209232	632
REJANE VITORIO DE JESUS ALMEIDA	1001932692	635
ANALICE SANTOS RAMOS DOS SANTOS	623134749	638
IVANA MARIA MARQUES SANTIAGO	336604092	639
KELEY CRISTIANY DE ALMEIDA OLIVEIRA CAVALCANTE	376404108	643

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MONICA ABUD VILANOVA	323481183	29
MARIA DA PURIFICACAO PEREIRA DA SILVA	217043097	36
ROSANE SANTOS FERREIRA	321968220	41
CATIA SHIRLANE ARAUJO DO NASCIMENTO	885180003	45
DANILO SOUZA VIEIRA	1154017761	50
SUSANE DE ARAUJO SILVA	1001523768	51
ALBERTO MOREIRA DA SILVA NETO	721173462	53

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIA HELENA MONTEIRO DA CUNHA	891221948	40
FERNANDA LIZ PINO DE JESUS	996496246	41
LIGIA ALMEIDA FERREIRA	08431655-10	42

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA	997304804	135
DIEGO ASSIS DE BRITO	902277782	139
JAQUELINE GUIMARAES CRUZ MENDES	1567715354	141

CARGO: AGENTE DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLEUDILENE ALVES MATEUS CORREIA	738795259	337
ELDA CILENE FONSECA COSTA SANTOS	272608017	339
RITA DE CASSIA DE SOUZA	3952469	340
ELIANE OLIVEIRA LIMA	415551048	341
ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	141681977	344
CAMILA DA SILVA MACHADO ALVES	1149363150	346
SIRLIANE ROSA BERTORA VITAL ALVES	771383762	347
RAYMUNDO BASTOS LIMA FILHO	371051401	348
LUCIANA ARAUJO GOMES	882411810	351
JULIO CEZAR SANTOS RAIMUNDO FILHO	1013070127	355
FERNANDA ABREU PEREIRA	911472550	356
IASMIN DOS SANTOS BARRETO	1398846457	357
MARCUS THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ	925112283	359
PAULO DE TARSO CERQUEIRA BRITO	06888749 32	360
IVANEIDE BISPO DOS SANTOS	986228206	361
FABIO JOSE SOARES DE LIMA	06898462-66	362
ERIVALDO VITORIO BELMONTE	476748739	363
ADALGISA DOS SANTOS COSTA	141913851	364
GISELLE BISPO CONCEICAO	1201637805	365
SERGIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	649122992	366

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: AGENTE DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GEOVAN DIAS DA SILVA	712204024	26

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
REJANE EVANGELISTA DE SOUZA	477274706	3

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 06 de Novembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas PESQUISAS DE PREÇO Nº. 1652 e 1653/2013, aquisição de sabonete líquido glicerinado e loção hidratante corporal. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia

11 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 14359/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO Nº. 1659/2013, aquisição de dieta alimentar. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 11 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 14194/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇO Nº. 1416/2013 e 1417/2013, confecção, reprodução e correção ortográfica de 15 exemplares do Manual de procedimentos Operacionais da Vigilância Sanitária (2º edição). As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 10 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 11307/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇO Nº. 1638/2013 e 1639/2013, contratação de empresa visando a confecção de faixas e banners, com dizeres alusivos às Campanhas Nacionais de Vacinação. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 10 de dezembro de 2013.

O processo administrativo nº. 13924/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Dezembro de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

**COOPERAR - COOPERATIVA REGIONAL
DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca-se todos os interessados em criar a Cooperativa COOPERAR (Reciclagem), para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Associação dos Moradores do Vale das Muriçocas, situada à Rua Sérgio de Carvalho, nº 193, Federação, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no dia 20 de dezembro de 2013, às 19:00 horas, em primeira e segunda convocação respectivamente, para com um mínimo de vinte pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do estatuto social;

2. Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, se for o caso, do Conselho de Ética;

3. Subscrição e Integralização do Capital;

4. Assuntos Gerais:

Salvador, 09 de dezembro de 2013

ANTONIO PIRES FONSECA FILHO
Presidente



**20
MIL**
**\$ \$ 10
MIL**
**5
MIL**

CHEGOU A NOTA SALVADOR.

Você pede a nota,
seu dinheiro volta
e ainda concorre a
prêmios todo mês*.

Chegou a Nota Salvador. Agora você pede a nota com seu CPF toda vez que utilizar serviços e recebe parte do dinheiro de volta na sua conta ou pode abater até 100% do valor do IPTU. E ainda concorre a vários prêmios todo mês*.

Não esqueça de pedir a sua.

 nota.salvador.ba.gov.br



VOCÊ PEDE A NOTA,
SEU DINHEIRO VOLTA.



SUBÚRBIO

UPA de Periperi funciona com equipes completas

Objetivo é garantir à população suburbana um primeiro atendimento com qualidade

Garantir à população do Subúrbio Ferroviário um primeiro atendimento de urgência e emergência de qualidade. Esse é o objetivo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Adroaldo Albergaria, em Periperi, que pela primeira vez, desde sua reinauguração em outubro de 2012, está funcionando com 100% da capacidade instalada e atendendo a comunidade com equipes de saúde completas.

Visando assegurar a assistência, a Prefeitura contratou uma empresa para realizar o gerenciamento clínico-operacional da unidade, sendo responsável pela execução dos serviços na área de clínica geral, ortopedia e pediatria. Com a contratação, a UPA Periperi passa a ter capacidade de atender 600 pessoas diariamente, por 24 horas ininterruptas, através da atuação de dois médicos clínicos, dois pediatras e dois ortopedistas – o dobro de profissionais antes lotados na unidade.

De acordo com o prefeito ACM Neto, a reorganização da UPA é um marco na área da saúde, além de ratificar o compromisso da atual gestão com a comunidade do subúrbio. “Des-



A unidade passa a atender 600 pessoas diariamente, por 24 horas ininterruptas, através da atuação de dois médicos clínicos, dois pediatras e dois ortopedistas

AGECOM

de o início da nossa administração, estipulei o mês de novembro como prazo máximo para o funcionamento pleno da UPA de Periperi. Regularizamos o quadro de profissionais e manteremos uma vigilância permanente para garantir o atendimento de qualidade à população, e até o final de 2014, com a construção da UPA de Paripe, teremos duas Unidades de Pronto Atendimento da Prefeitura funcionando 24 horas com equipes completas no Subúrbio Ferroviário”, comemorou.

Além da adequação do número de profissionais e das instalações físicas, a Prefeitura investiu na reorganização do processo de trabalho das equipes, estipulando o cumprimento de metas, como a que define o tempo máximo para atendimento do paciente a partir do momento em que der entrada na unidade. Para os casos de baixa e média complexidade, por exemplo, o tempo máximo de espera será de 30 minutos. Já os casos graves serão imediatamente assistidos.

“A desorganização estrutural, associada à falta de profissionais e de insumos imprescindíveis aos atendimentos de urgência e emergência, resultaram no descrédito da unidade, que atualmente atende apenas cerca de 210 pacientes por dia, sendo que tem capacidade para o triplo. A população do subúrbio pode ter certeza de que hoje conta com um equipamento resolutivo, onde terá suas necessidades atendidas”, afirma o secretário José Antônio Rodrigues Alves.

ÔNIBUS

Transalvador incrementa operações de transporte no fim de ano

Intenção é dar mais conforto aos usuários nesse período de compras natalinas e réveillon

Os festejos de fim de ano movimentam a cidade e, por isso, a Transalvador programou um esquema especial que garantirá incremento de frota e prolongamento do tempo de circulação do transporte coletivo em Salvador neste período. Uma das determinações da Superintendência é que, nos domingos e feriados, as empresas operem com frota máxima de sábado (60% da frota de dias úteis), das 9 às 20h, com exceção da linha 1355 – Estação Pirajá-Itapuã. Em dias úteis, a frota para atender toda a cidade é de aproximadamente 2.200 veículos.

Compras de fim de ano – Até o próximo dia 23 – exceto os sábados nos dias 14 e 21, e o domingo (15), as 43 linhas que operam nos shoppings Piedade e Center Lapa terão seus horários prolongados até a meia noite. No dia 24 de dezembro, vés-

pera de Natal, a circulação ocorre como em dias úteis, com frota máxima, mas em horário convencional.

As 57 linhas de ônibus com passagem pelos shoppings Barra, Iguatemi, Paralela e Salvador Norte, desde ontem e até 18 de dezembro, vão circular até a meia-noite. No período que precede o Natal, entre os dias 19 e 23, o transporte coletivo roda até a 1 hora da madrugada. Já nos dias 29 e 30, antes do Ano Novo, os ônibus trafegam nestas localidades até as 23h.

SAÍDAS DA CIDADE

Os usuários do ferry-boat e da rodoviária também serão beneficiados pela medida, que atende à seguinte programação: dias 23, 26, 30 e 31/12, a operação do transporte coletivo é com frota de dias úteis. Nos dias

25/12 e 1º/1, a frota é de feriado, mas com a última viagem prolongada até a meia-noite. Dia 29/12, a frota é de domingo (50% da de dias úteis), com prolongamento de circulação até 23h.

LINHAS COM HORÁRIO E ITINERÁRIO DIFERENCIADOS

Nos dias 25/12 e 1º/1, as linhas que normalmente fazem retorno na Cesta do Povo de São Joaquim passarão a fazer o retorno na Travessa Jequitai, estendendo ainda sua última viagem para a 1 hora da madrugada. As linhas são: 0238 / Ribeira – Plataforma / São João do Cabrito / empresa Axé; 1515 / Conjunto Pirajá I – Ribeira / empresa Axé; H025 / Palestina – São Joaquim / empresa Barramar; 0211 / Ribeira – Vale dos Lagos / empresa Capital; 0343 / Fazenda Grande do Re-

tiro – Ribeira / empresa Capital; 1208 / Tancredo Neves – São Joaquim / empresa Central; 1127 / Narandiba/Doron – São Joaquim/Bonfim / empresa Joevana; 1142 / Cabula VI – Ribeira R2 / empresa Joevana; 0219 / Ribeira – Rodoviária / empresa Modelo; 1055 / Estação Mussurunga – Ribeira / São Joaquim / empresa Ondina; e 0221 / Ribeira/Barbalho - Fazenda Garcia / empresa Vitória Bahia.

MAIS LINHAS TERÃO HORÁRIO DIFERENCIADO

Circulam até 1 hora da madrugada, nos dias 25/12 e 1º/1, as linhas 1339 / Estação Pirajá – São Joaquim / empresa São Cristóvão; 0216 / Ribeira – Lapa / empresa Capital; 0210 / Ribeira – Campo Grande / empresa União; e 1021 / Aeroporto – São Joaquim / empresa Ondina.